



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.785

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Amir de Lima Perelra

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odineá Leite Caminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Lulz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Mala Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs.7090 a 7095

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Cultura

ACÓRDÃOS E EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTOS

Do Tribunal de Contas do Estado

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da SEPLAN

EDITAL

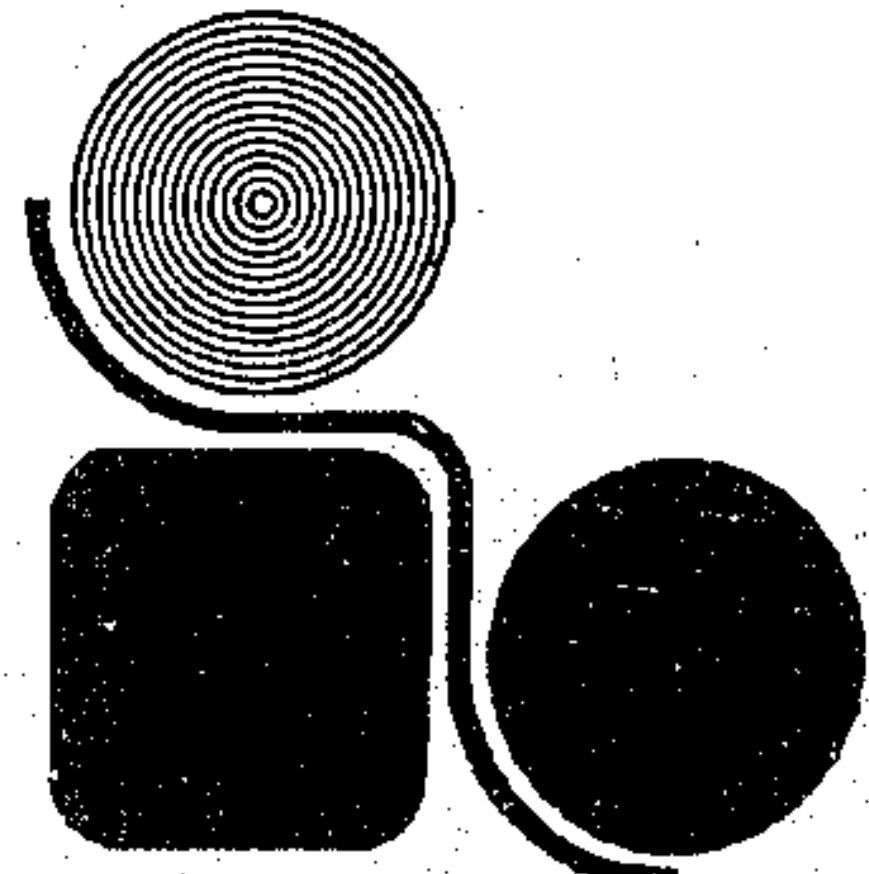
Da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção Pará

BOLETIM

Da Justiça Federal

2 Cadernos

32 Páginas



IMPRESA OFICIAL

CASA CIVIL

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Belém, 10 de agosto de 1990

INTERESSADO: SEFA

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 13/90
 OBJETO : CONFECCÃO DE BLOCOS NUMERADOS DAE AVULSO
 FIRMA(S) VENCEDORA(S) : GRÁFICA IMPRESSOS DO NORTE
 VALOR GLOBAL: Cr\$-2.065.000,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEJU

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 14/90
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 FIRMA(S) VENCEDORA(S) : PAPELARIA MAGALHÃES, ARRIFANO CIA LTDA E PAPELARIA SILVA LTDA
 VALOR GLOBAL: Cr\$-285.734,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO : CONVITE Nº 092/90
 OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
 FIRMA(S) VENCEDORA(S) : PROGRESSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 460/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Capitão-Poço - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Construção de Quadra e Módulo Esportivo, no Município de Capitão-Poço.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000495, DE 07/08/90.
 VALOR: Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 07 de agosto de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 461/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Capitão Poço - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Construção de Poços Artesianais em Diversas Localidades do Município de Capitão Poço.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000486, DE 07/08/90.
 VALOR: Cr\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 07 de agosto de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 462/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Capitão Poço - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Construção do Mercado e Feira Coberta, no Município de Capitão Poço.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000487, DE 07/08/90.
 VALOR: Cr\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 07 de agosto de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 463/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Capitão Poço - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Obras de Asfaltamento de Vias Urbanas, no Município de Capitão Poço.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000488, DE 07/08/90.
 VALOR: Cr\$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 07 de agosto de 1990.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 464/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Alenquer - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Obras de Drenagem da Rua Lauro Sodré, no Município de Alenquer.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000489, DE 07/08/90.
 VALOR: Cr\$ 25.799.640,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 07 de agosto de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ALDENOR LEITE GANTUSS, Procurador e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 465/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Conclusão do Trapiche Municipal de São Domingos do Capim.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000490, DE 07/08/90.
 VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 07 de agosto de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARÇAL DE JESUS SOARES PA LHETA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 466/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Construção do Matadouro na Sede Municipal de São Domingos do Capim.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000491, DE 07/08/90.
 VALOR: Cr\$ 510.720,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E VINTE CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 07 de agosto de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARÇAL DE JESUS SOARES PA LHETA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 467/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Instalação de Energia Elétrica em Diversas Comunidades, no Município de São Domingos do Capim.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000492, DE 07/08/90.

VALOR GLOBAL: Cr\$-783.978,00

DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 009/90
 OBJETO : CONFECCÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS
 FIRMA(S) VENCEDORA(S) : MULTIFORMAS, MOORE E GRAFISA
 VALOR GLOBAL: Cr\$-4.103.941,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO : CONVITE Nº 89/90
 OBJETO : REPOSIÇÃO DE ESTOQUE (CONFECCÃO DE FORMULÁRIOS)
 FIRMA(S) VENCEDORA(S) : EMBALA, IMPRESSOS DO NORTE E S. FAMÍLIA
 VALOR GLOBAL: Cr\$-703.422,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: COSANPA

ASSUNTO : CONVITE Nº 39/90
 OBJETO : EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPL. DA REDE DE DIST. DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 FIRMA(S) VENCEDORA(S) : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
 VALOR GLOBAL: Cr\$-3.404.600,00
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do dia 06.08.90

VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 07 de agosto de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARÇAL DE JESUS SOARES PA LHETA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 468/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Capitão Poço - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Aquisição de Veículos, para o Município de Capitão Poço.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000493, DE 07/08/90.
 VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 07 de agosto de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ RUFINO DE SOUZA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 469/90

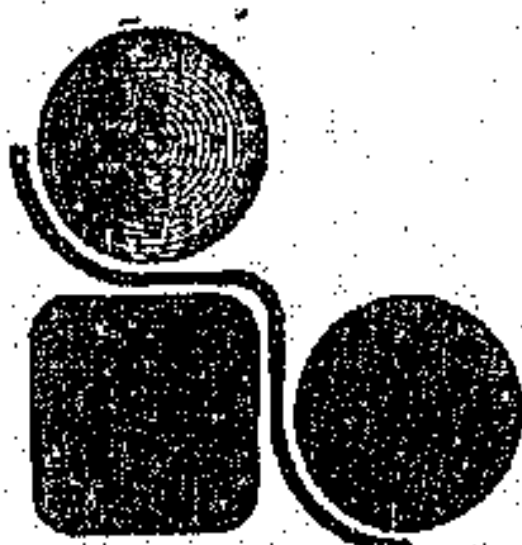
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Construção do Terminal Rodoviário e Praça na Vila de Ipixuna, no Município de São Domingos do Capim.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000494, DE 07/08/90.
 VALOR: Cr\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 07 de agosto de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARÇAL DE JESUS SOARES PA LHETA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 470/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Apoio Financeiro às Obras de Urbanização, no Município de São Domingos do Capim.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000496, DE 07/08/90.
 VALOR: Cr\$ 13.211.918,00 (TREZE MILHÕES, DUZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO CRUZEIROS).
 PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
 DATA: 07 de agosto de 1990.
 ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; MARÇAL DE JESUS SOARES PA LHETA, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.
 VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de Estudos Básicos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 471/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: Construção de Estradas Vicinais, no Município de São Domingos do Capim.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral CR\$ 1.514,12
Outros Estados e Municípios
Trimestral CR\$ 4.625,09
Publicações: Página comum,
cada centímetro CR\$ 890,25
Preço por página CR\$ 181.611,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 12,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Municí-
pios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem a-
companhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque No-
minal para a **IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO** não dão direito ao recebimento
de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamen-
te para distribuição aos órgãos interessados.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000497, DE 07/08/90.
VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 07 de agosto de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral; MARÇAL DE JESUS SOARES DA
LHETA, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do
Estado do Pará.
VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Coordenadora de
Estudos Básicos.

ERRATA:

Extrato de Convênio FUNDEPARÁ nº 268/90, publicado no Diário
Oficial nº 26.737, de 07 de junho de 1990.
ONDE SE LÊ: NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 000278 DE 30/05/90.
LEIA-SE : NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº 000278 DE 31/05/90.

Extrato de Convênio FUNDEPARÁ nº 283/90, publicado no Diário
Oficial nº 26.743, de 18 de junho de 1990.
ONDE SE LÊ: DATA: 06 de junho de 1990.
LEIA-SE : DATA: 11 de junho de 1990.

Extrato de Convênio FUNDEPARÁ nº 284/90, publicado no Diário
Oficial nº 26.743, de 18 de junho de 1990.
ONDE SE LÊ: DATA: 07 de junho de 1990.
LEIA-SE : DATA: 11 de junho de 1990.

Extrato de Convênio FUNDEPARÁ nº 285/90, publicado no Diário
Oficial nº 26.743, de 18 de junho de 1990.
ONDE SE LÊ: DATA: 07 de junho de 1990.
LEIA-SE : DATA: 11 de junho de 1990.

Extrato de Convênio FUNDEPARÁ nº 286/90, publicado no Diário
Oficial nº 26.743, de 18 de junho de 1990.
ONDE SE LÊ: DATA: 07 de junho de 1990.
LEIA-SE : DATA: 11 de junho de 1990.

(Ext. nº 23338 - Reg. nº 41852 - Dia: 15.08.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIA

Port.nº 1110 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp., a MARIA DE NAZARE PEREIRA SANTANA, lotada na
EE Placidia Cardoso, ref. ao quinq. de 26.06.79 a
19.06.84, no período de 11.08.90 a 08.11.90. Ins. Alu.

Port.nº 1111 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp., a VALDIRA DO SOCORRO NOBRE DE ARAUJO, lotada na
EE Caldeira Castelo Branco, ref. ao quinq. de 27.04.84 a
26.04.89 no período de 01.09.90 a 29.11.90, Professor:

Port.nº 1112 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp., a MARIANA JULIA PEREIRA MONTEIRO, Professor, lotada
na EE Santa Rita, ref. ao quinq. de 28.3.85 a 27.03.90 no
período de 13.08.90 a 10.11.90.

Port.nº 1113 de 16.07.90-CONCEDER(180) dias de Lic.
Esp., a MIRIAN MACIEL MESQUITA, Professor, lotada na
EE Jarbas Passarinho(sousa), ref. ao quinq. de 31.08.73 a
30.08.78 no período de 13.08.90 a 10.11.90. + quinq. 31.08.78 a
30.08.83. e no período de 11.11.90 a 08.02.91.

Port.nº 1114 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp., a MARIA DO CARMO MARTINS DE SENA MOREIRA, Ag. Ad-
ministrativo, lotada na EE São João Batista, ref. ao quinq. de
15.06.75 a 14.06.80 no período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.nº 1115 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a CONCEIÇÃO FONSECA DE SOUZA, Professor, lotada na
EE Prof. Rosalina A Silva Cruz, ref. ao quinq. de 08.02.82 a
07.02.87. no período de 20.08.90 a 17.11.90.

Port.nº 1118 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SARAIVA, Servente, lotada na
EE Maria Encarnação de Araujo, ref. ao quinq. de 18.03.85 a
17.03.90 no período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.nº 11120 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a RAIMUNDA MENDES DA COSTA, Ag. de Portaria, lotada na
EE Teodora Bentes, ref. ao quinq. de 10.12.74 a 09.12.78 no
período de 01.09.90 a 29.11.90.

Port.nº 11108 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a DORALICE MIRANDA DA SILVA, Professor, lotada na
EE N. S. da Paz, ref. ao quinq. de 21.02.85 a 20.02.90 no
período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.nº 11107 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a LUZZA MONTEIRO DA SILVA, Ag. de Portaria, lotada na
EE Princesa Isabel, quinq. de 09.05.89 a 08.05.90 no
período de 01.09.90 a 29.11.90.

Port.nº 11105 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a MARIA MARLENE DE FREITAS MATOS, Professor, lotada na
EE Prof. Anesia, ref. ao quinq. de 19.05.78 a 18.05.83 no
período de 10.09.90 a 08.12.90.

Port.nº 11104 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, Sac. Da
Bilog., lotada na EE Donatila Santana Lopes, ref. ao quinq. de
08.03.85 a 07.03.90 no período de 15.08.90 a 12.11.90.

Port.nº 11103 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a MARIA LUCIA VILELA MIRANDA, Professor, lotada na
EE São Cristóvão, ref. ao quinq. de 01.03.84 a 28.08.89 no
período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.nº 10713 de 12.07.90-CONCEDER(180) dias de Lic.
Esp. a MARIA DE BELÉM NASCIMENTO DE JESUS, Professor lotada na
EE Prof. Orlando Bitar, ref. aos quinqs,

de 01.03.79 a 28.02.84 e 01.03.84 a 28.02.89, no
período de 01.08.90 a 29.10.90 e 30.10.90 a 27.1.91

Port.nº 11122 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a ADELAIDE DOS SANTOS PINTO, Ag. de Portaria, lotada na
EE Oscarina Penabaz, ref. ao quinq. de 08.05.85 a 07.05.90 no
período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.nº 11123 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a ANTONIA SUELY DE MELO PONTES, Professor, lotada na
EE Ruth dos Santos Almeida, ref. ao quinq. de 27.04.84 a 26.04.89
no período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.nº 11124 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a MARIA DE NAZARE DO O RIBEIRO, Professor, lotada na
EE São João Batista, ref. ao quinq. de 31.10.81 a 30.10.86 no
período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.nº 11117 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Especial, a MARIA ELZA FONSECA LEOPOLDINO, Professor lotada na
EE Paulo Maranhão, ref. ao quinq. de 17.01.85 a 16.01.90 no
período de 01.08.90 a 29.10.90.

Port.nº 11069 de 16.07.90-CONCEDER(180) dias de Lic.
Esp. a JOSE RAIMUNDO TAVARES DA COSTA, Professor, lotada na
EE Poranga Luca, ref. aos quinqs. de 12.05.80 a 11.05.85 e
12.05.85 a 11.05.90 no período de 05.08.90 a 02.11.90 e 03.11.90 a
31.01.91.

Port.nº 11121 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a ELIZABETH EDNA DIAS DA COSTA, Ag. de Portaria lotada na
EE Teodora Bentes, ref. ao quinq. de 01.06.83 a 31.05.88 no
período de 01.09.90 a 29.11.90.

Port.nº 11119 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a AMELIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CONOR, Professor lotada na
EE 28 de Janeiro, ref. ao quinq. de 01.01.81 a 31.12.86 no
período de 10.04.90 a 08.07.90.

Port.nº 11109 de 16.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a ANA LUCIA PEREIRA RICARDO, Professor, lotada na EE Prof.
Temístocles Araujo, ref. ao quinq. de 01.04.74 a 31.03.78 no
período de 13.08.90 a 10.11.90.

Port.nº 11290 de 19.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a LIDIA RODRIGUES DOS SANTOS, Professor, lotada na EE Prof.
Temístocles Araujo, quinq. de 18.02.81 a 17.02.86 no
período de 13.08.90 a 10.11.90.

Port.nº 11289 de 19.07.90-CONCEDER(180) dias de Lic.
Esp. a RUTH OLIVEIRA DOS SANTOS, Professor, lotada na EE Maria
ENCARNAÇÃO DE ARAUJO, quinq. de 04.06.81 a 03.06.85 e 04.06.85 a
03.06.90 nos períodos de 01.09.90 a 29.11.90 e 30.11.90 a 27.02.91.

Port.nº 11287 de 19.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a RAIMUNDO EZEQUIEL R DE SOUZA, Professor, lotada na EE
Teodora Bentes quinq. de 15.09.83 a 14.09.88 no período de
01.09.90 a 29.11.90.

Port.nº 11286 de 19.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a MANOEL DA COSTA MAIA, Ag. de Portaria, lotada na EE Monsen-
hor Azevedo, quinq. de 11.07.85 a 10.09.90 no período de 01.09.90 a
29.11.90.

Port.nº 11285 de 19.07.90-CONCEDER(90) dias de Lic.
Esp. a DEICILIA CARDOSO DA SILVA, Ag. de Portaria, lotada na EE Prof.
Santana Marques, quinq. de 09.06.85 a 08.06.90 no período de
01.09.90 a 29.11.90.

Port.nº 11284 de 19.07.90-CONCEDER(180) dias de Lic.
Esp. a FRANCISCO ROMEU MONTEIRO ALENCAR, Professor, lotada na
EE Vilhena Alves, quinqs. de 19.04.78 a 18.04.83 e 19.04.83 a 18.04.88
nos períodos de 01.08.90 a 29.10.90 e 30.10.90 a 27.01.91.

Port.nº 11046 de 16.07.90-AUTORIZAR AGOSTINHA SOUZA
QUADROS, Professor, lotada na EE Virginia Alves da Cunha, a
participar do curso de Lic. Plena em História no Campus Universi-
tária de Castanhal, no período de 03.01.90 a 2.03.90.

Port.nº 10657 de 17.07.90-RETIFICAR na Port.nº 5922 de 30 de
10.04.90, o período de 01.04.90 a 29.06.90, e 01.10.90 a 29.12.90,
ref. ao quinq. de 28.05.81 a 27.05.86. do Serv. JOSE HONORIO DE
ABREU, Ag. de Portaria, lotada na EE Dom Pedro II.

Port.nº 11223 de 18.07.90-DESIGNAR ALBANIZIA DE OLIVEIRA LIMA,
Professor, lotada na Depat. de Ensino de 1º Grau, p/ a função de
Diretor, no Depart. de Ensino de 1º, no período de 09.07.90 a 07.08.90.

Port.nº 10879 de 13.07.90-DISPENSAR JOÃO BATISTA NEGRÃO
RHOSSARD GUIMARÃES, Prof., lotada no Depart. de Adm. de Pessoal,
a função de Vice-Diretor, da EE Prof. Silvio Nascimento, a partir de
01.08.89.

Relação de Portarias Diversas

Port.nº 9282/90 de 18.06.90-Conceder(30) dias de Férias a
CLAUDIA DIAS PACHECO, Ag. de Portaria, lotado no DEPG, no per. de
02.07.90 a 31.07.90

Port.nº 10420/90 de 06.07.90-CONCEDER(45) dias de Férias a
MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA, Professor AD-2, lotado no
Dep. de Administração de Pessoal, no per. de 12.07.90 a 25.08.90.

Port.nº 10520/90 de 10.07.90-Aporvar as Férias dos Servidores
lotados no Dep. de Ens. Supletivo, de acordo com o quadro abaixo.

JCCO CAVALCANTE DA SILVA Professor AD-4 Per. 02.07.90 a 15.08.90

JCCO DA OLIVEIRA FERREIRA Professor AD-4 Per. 02.07.90 a 15.08.90

Port.nº 10511/90 de 10.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores
lotados na EE Lourenço Filho, de acordo com o quadro abaixo.

MARIA DE NAZARE DA SILVA GOMES Professor AD-1 Per. 02.07.90 a 15.08.90

MARIA DA GRAÇA FERREIRA ARAUJO Professor AD-3 Per. 02.07.90 a 15.08.90

MARIA DE FÁTIMA GERALDA DE SOUZA
Professor AD-4 Per.02.07.90 a 31.07.90
-Port.n.º 10453/90 de 09.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.Lourenço Filho, de acordo com o quadro abaixo.
ANA LUCIA PINHEIRO DE SOUZA
Assist.Social Per.02.07.90 a 31.07.90
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CELESTINO LISBOA
Prof.Assist.PA-D Per.02.07.90 a 15.08.90
-Port.n.º 10725/90 de 11.07.90-CONCEDER, (120) dias de L/Saúde a MARIA DE LOURDES GUERREIRO DE CARVALHO, Prof.AD-4, lotado na EE.Augusto Montenegro, no período de 06.05.90 a 02.09.90.
-Port.n.º 10723/90 de 11.07.90-CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a LINDAIA BRONIL DOS SANTOS, Insp. de Alunos, lotado na EE.Brigadeiro Fontenelle no período de 18.05.90 a 16.07.90.
-Port.n.º 10686/90 de 11.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a EDILENE GONÇALVES DE MESLO, Prof., lotado na EE.Ariri, no per.de 22.05.90 a 20.06.90.
-Port.n.º 10685/90 de 11.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a ELIZABETH PAES DOS SANTOS, AG.Administrativo, lotado na EE.Augusto Olimpio, no período de 10.05.90 a 08.06.90.
-Port.n.º 10724/90 de 11.07.90-CONCEDER, (20) dias de L/Saúde a DUCIMAR DANTAS DA SILVA, AG. de Portaria, lotado na EE.Augusto Olimpio, no per.de 12.05.90 a 31.05.90.
-Port.n.º 10720/90 de 11.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a ISABEL BORGES DOS REIS, AG. de Portaria, lotado na EE.Bom Pastor, no per.de 06.06.90 a 05.07.90.
-Port.n.º 10719/90 de 11.07.90-CONCEDER, (90) dias de L/Saúde a MARIA EULINA DA SILVA JATAHY, Prof. AD-4, lotado na EE.Emiliana Sarmiento.Ferreira, no período de 07.06.90 a 04.09.90.
-Port.n.º 10681/90 de 11.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a LEONILIA OLIVEIRA DE SOUZA, Serv.Ref. I, lotado na EE.Eugênia Cavallero de Macedo, no período de 09.05.90 a 07.06.90.
-Port.n.º 10726/90 de 11.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a JACOB MARQUES, Prof. Colaborador, lotado na EE.Augusto Montenegro, no per. de 05.05.90 a 03.06.90.
-Port.n.º 10800/90 de 12.07.90-CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a ALCIDIA PEREIRA DA SILVA, AG. de Portaria, lotada na EE.D.Pedro II, no per. de 30.05.90 a 28.07.90.
-Port.n.º 10801/90 de 12.07.90-CONCEDER, (26) dias de L/Saúde a ENILDA AMOEDO CORDOVI, Prof. AD-4, lotado na EE.Eugênia Cavallero de Macedo, no período de 04.06.90 a 29.06.90.
-Port.n.º 10687/90 de 11.07.90-CONCEDER, (08) dias de L/Saúde a ODALEA FRAZDO COSTA, Prof.AD-1, lotada na EE.Cristo Redentor, no per. de 04.06.90 a 11.06.90.
-Port.n.º 10803/90 de 12.07.90-CONCEDER, (26) dias de L/Saúde a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Prof.AD-1, lotada na EE.Bom Jardim, no per.de 05.04.90 a 30.04.90.
-Port.n.º 10688/90 de 11.07.90-CONCEDER, (21) dias de L/Saúde a CARLOS NAZARENO ALVES MAGALHÃES, AG. de Portaria, lotado na EE.Ariri, no per.de 18.05.90 a 07.06.90.
-Port.n.º 10802/90 de 12.07.90-CONCEDER, (15) dias de L/Saúde a MARIA VIEIRA DE JESUS FERNANDES, Servente Ref. I, lotada na EE.Acácio Felício Sobral, no per. de 24.05.90 a 07.06.90.
-Port.n.º 10676/90 de 11.07.90-CONCEDER, (15) dias de L/Saúde a SONIA TAVARES PANTOJA, Prof. AD-1, lotada na EE.Anibal Duarte, no per. de 12.06.90 a 26.06.90.
-Port.n.º 10677/90 de 11.07.90-CONCEDER, (15) dias de L/Saúde a TÂNIA MARIA CONCEIÇÃO ROSAS MIRANDA, Prof. AD-1, lotado na EE.Pres.Costa e Silva, no per. de 11.06.90 a 25.06.90.
-Port.n.º 10787/90 de 12.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores, lotados na EE.Sub.Of.Edvaldo B. de Jesus, de acordo com o quadro abaixo.
TEREZINHA SILVA DA SILVA
Servente Ref. I Per.02.07.90 a 31.07.90
MARIA DE NAZARÉ ROCHA DA SILVA
AG. Administrativo Per.02.07.90 a 31.07.90
-Port.n.º 10781/90 de 12.07.90-CONCEDER, (45) dias de Férias a MARIA HELENA DE MORAES RODRIGUES, Prof. Colaborador, lotado na EE.Edvaldo Brandão de Jesus, no per. de 02.07.90 a 15.08.90.
-Port.n.º 10785/90 de 12.07.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a WALDOGIR DA SILVA FERREIRA, AG. de Portaria, lotado na EE.Edvaldo Brandão de Jesus, no período de 16.07.90 a 14.08.90.
-Port.n.º 10783/90 de 12.07.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a MARIA DO PERP. SOCORRO VIEIRA DA SILVA, AG. Administrativo, lotado na EE.Edvaldo B. de Jesus, no per. de 15.07.90 a 13.08.90.
-Port.n.º 10784/90 de 12.07.90-CONCEDER, (45) dias de Férias a CLÁRICE CIPRIANO MORAES, Prof. Colaborador, lotado na EE.Edvaldo B. de Jesus, no período de 15.06.90 a 29.07.90.
-Port.n.º 10786/90 de 12.07.90-CONCEDER, (45) dias de Férias a LETICIA MARIA LOPES DE SOUSA, Prof. AD-1, lotado na EE.D. Alzira Teixeira de Souza, no período de 26.07.90 a 08.09.90.
-Port.n.º 10782/90 de 12.07.90-CONCEDER, (45) dias de Férias a JANDIRA BRITO SOUZA, Prof. AD-4, lotado na EE.Edvaldo B. de Jesus, no per.de 16.07.90 a 29.08.90.

-Port.n.º 10679/90 de 11.07.90-CONCEDER, (31) dias de L/Saúde a VERA LUCIA FERREIRA ALBUQUERQUE, Prof. AD-4, lotada na EE.Augusto Olimpio, no per.de 23.04.90 a 23.05.90.
-Port.n.º 10682/90 de 11.07.90-CONCEDER, (15) dias de L/Saúde a RAINDA MARIA DOS REIS FERREIRA, AG. de Portaria, lotada na EE.Augusto Olimpio, no período de 30.05.90 a 13.06.90.
-Port.n.º 10680/90 de 11.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a MARIA ORDELLA REIS SILVA, Prof. AD-1, lotada na EE.Emiliana Sarmiento Ferreira, no período de 10.05.90 a 02.06.90.
-Port.n.º 10683/90 de 11.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a MARIA SELMA DINIZ RODRIGUES, Prof. AD-1, lotado na EE.Amazonas de Figueredo, no período de 21.05.90 a 19.06.90.
-Port.n.º 10804/90 de 12.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a CESAR ROBERTO OLIVEIRA DIAS, Prof. Colaborador, lotado na EE.Abeardo Leão Conduru, no período de 01.06.90 a 30.06.90.
-Port.n.º 10684/90 de 11.07.90-CONCEDER, (15) dias de L/Saúde a JOANA ALVES PINHEIRO, AG. de Artes Práticas, lotada na EE.Colina Anglada, no período de 01.06.90 a 15.06.90.
-Port.n.º 10678/90 de 11.07.90-CONCEDER, (45) dias de Férias a ELZA DOS SANTOS BRITO, Insp. de Alunos, lotada na EE.Augusto Montenegro, no per. de 07.06.90 a 21.07.90.
-Port.n.º 10722/90 de 11.07.90-CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a DIVA DE CASTRO COSTA, AG. de Artes Práticas, lotado na EE.Acy de Jesus Barros, no período de 12.05.90 a 10.07.90.
-Port.n.º 10721/90 de 11.07.90-CONCEDER, (20) dias de L/Saúde a RITA SEBASTIANA DA SILVA VEIGA, Prof. AD-1, lotado na EE.Dr.Carlos Guimarães, no período de 05.06.90 a 24.06.90.
-Port.n.º 10718/90 de 11.07.90-CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a ROSALINA DA LUZ BARBOSA, AG. de Assistência, lotado na EE.Augusto Montenegro, no período de 16.05.90 a 14.07.90.
-Port.n.º 11125/90 de 16.07.90-AUTORIZAR JORGE ALMIR CASTRO DA SILVA, Prof. AD-4, lotado na EE. Antônia Paes da Silva a participar do Curso de Mestrado em Letras em Teoria Literária na UPPA, no per. de 19.03.90 a 19.03.92.
-Port.n.º 10517/90 de 10.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.Augusto Montenegro, de acordo com o quadro abaixo.
ERENITA SANTOS DO CARMO
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90
FRANCISCA DE FÁTIMA SOUZA E SOUZA
Servente Ref. I Per.02.07.90 a 31.07.90
GEORGINA PAMPOHA DA SILVA
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90
IVONETE COELHO DA SILVA
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90
IVETE ARAÚDE MIRANDA
AG. Administrativo Per.02.07.90 a 31.07.90
LINDALVA FERREIRA DA SILVA
Servente Ref. I Per.02.07.90 a 31.07.90
MARIA DO PERPETUO SOCORRO L. AMANCIO
AG. Administrativo Per.02.07.90 a 31.07.90
MILTA CARVALHO SEABRA GONÇALVES
Insp. de Alunos Per.02.07.90 a 31.07.90
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TELXHEIRA
AG. Administrativo Per.02.07.90 a 31.07.90
MARIA DO SOCORRO VEIGA CASERO
AG. Administrativo Per.02.07.90 a 31.07.90
-Port.n.º 10519/90 de 10.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.Augusto Montenegro de acordo com o quadro abaixo.
MARGARIDA DIAS MAURICIO
Insp. de Alunos Ref. II Per.02.07.90 a 31.07.90
MARIA DAS GRAÇAS BAIJA LOPES
Esc. Datil. Ref. III Per.02.07.90 a 31.07.90
MARIA MADALENA SOEIRO TRINDADE
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90
NEISE MARIA BARROS CASTILHO
Insp. de Alunos Ref. II Per.02.07.90 a 31.07.90
ONSEI DE SOUSA BENTES
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90
RAINDA LUCIA MARTINS DE SOUSA
AG. Administrativo Per.02.07.90 a 31.07.90
REGINA LOPATO DA SILVA
Esc. Datil. Ref. III Per.02.07.90 a 31.07.90
RAINDA DEBATHY RAIOLEIRO
Insp. de Alunos Per.02.07.90 a 31.07.90
RUTH SUELY AIRES PASSOS CARVALHO
AG. Administrativo Per.02.07.90 a 31.07.90
-Port.n.º 10508/90 de 10.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.Pres.Costa e Silva, de acordo com o quadro abaixo.
ANGÉLICA DO CARMO SANTOS PAIVA
Prof. Colaborador Per.02.07.90 a 15.08.90
MARIA DO CARMO MAUÉS RAIXO
Profesor AD-4 Per.02.07.90 a 15.08.90
-Port.n.º 10492/90 de 10.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.Brig. Fontenelle, de acordo com o quadro abaixo.
ZILDA DIAS PAVANCO DE OLIVEIRA
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90
OLIVEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Esc. Datil. Ref. III Per.02.07.90 a 31.07.90
CLIR DA CONCEIÇÃO CARREIRO SANTOS
Vigia Ref. I Per.02.07.90 a 31.07.90
RAINDA DE SILVA BARATA GORDO
Insp. de Alunos Per.02.07.90 a 31.07.90
RAINDA MONTE GUEDES
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90

ROMANA SILVA DE OLIVEIRA
Insp. de Alunos Per.02.07.90 a 31.07.90
ROSELINA VELASCO TELXHEIRA
Servente Ref. I Per.02.07.90 a 31.07.90
ROSELY SILVA D'ACONCEIÇÃO
Servente Ref. I Per.02.07.90 a 31.07.90
SIRLEY CARNEIRO DA SILVA
Servente Ref. I Per.02.07.90 a 31.07.90
JOSÉ MARIA GOMES QUINTAL
Vigia Ref. I Per.02.07.90 a 31.07.90
-Port.n.º 11269/90 de 19.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a TEREZINHA RODRIGUES LIMA, Professor AD-1, lotado na EE.Domingos Acatubassu Nunes, no período de 25.06.90 a 24.07.90.
-Port.n.º 10887/90 de 13.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.Eugênia Cavallero de Macedo, de acordo com o quadro abaixo.
CELIA DE SOUZA AMUD
AG. Administrativo Per.01.09.90 a 30.09.90
MANOEL LOBATO DOS SANTOS
AG. de Portaria Per.01.09.90 a 30.09.90
VALDINEI VITÓRIA BENTES BRANDÃO
Servente Ref. I Per.01.09.90 a 30.09.90
-Port.n.º 11131/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.D. Pedro I, de acordo com o quadro abaixo.
TEREZINHA DE JESUS C. PIEDADE
AG. Administrativo Per.01.08.90 a 30.08.90
RAFAEL LUIZ NOGUEIRA LIMA
AG. Administrativo Per.01.08.90 a 30.08.90
-Port.n.º 10825/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.Dr.Freitas, de acordo com o quadro abaixo.
LINDA DO SOCORRO OLIVEIRA SANDOVAL
AG. Administrativo Per.01.09.90 a 30.09.90
MARIA DE NAZARÉ COSTA OLIVEIRA
AG. Administrativo Per.01.09.90 a 30.09.90
-Port.n.º 10890/90 de 13.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.Caldeira Castelo Branco, de acordo com o quadro abaixo.
JOSÉ TADEUAIRES DE LIMA
AG. de Portaria Per.01.09.90 a 30.09.90
MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA SOARES
AG. de Portaria Per.01.09.90 a 30.09.90
WALDIZE DA SILVA MORAES
Servente Per.01.09.90 a 30.09.90
-Port.n.º 10891/90 de 13.07.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a LEONOR BATISTA DIAS, AG. de Portaria, lotada no Centro Educ. Tec. Aparecida, no per. de 01.08.90 a 30.08.90.
-Port.n.º 10892/90 de 13.07.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a JUALMIRO CERQUEIRA FERREIRA, Vigia Ref. I, lotado na EE.Dilma de Souza Cattete, no período de 01.09.90 a 30.09.90.
-Port.n.º 10893/90 de 13.07.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a ANTONIA SOUZA DE OLIVEIRA, Vigia, lotado na EE.Cristo Redentor, no per. de 01.09.90 a 30.09.90.
-Port.n.º 10894/90 de 13.07.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a MIRIAM BAHIA IPIRANGA, Prof. AD-1, lotado na EE.Aurora de Miranda Bahia, no período de 01.09.90 a 30.09.90.
-Port.n.º 10897/90 de 12.07.90-CONCEDER, (12) dias de L/Saúde a WILSON FLAVIO DA SILVA CORREIA, Prof. Colaborador, lotado na EE.Brigadeiro Fontenelle, no período de 11.06.90 a 22.06.90.
-Port.n.º 10898/90 de 12.07.90-CONCEDER, (12) dias de L/Saúde a LUIZ FERNANDO ARANHA GOMES, Vigia Ref. I, lotado na EE.Edvaldo Brandão de Jesus, no per. de 13.06.90 a 12.07.90.
-Port.n.º 11136/90 de 17.07.90-CONCEDER, (33) dias de L/Saúde a MARGARIDA DE FÁTIMA DAS CHAGAS MENDES, Prof. AD-4, lotado na EE. Prof. Anésia, no período de 28.05.90 a 29.06.90.
-Port.n.º 8577/90 de 04.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.Caldeira Castelo Branco, de acordo com o quadro abaixo.
MARIA DE NAZARÉ MACIAL MARTINS
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90
JORGE DA SILVA BARBOSA
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90
ANTONIA PANTOJA DA COSTA
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90
RAINDA BERTOS DA SILVA
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90
JACIRA MARTINS QUARESMIA
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90
LUIZ FERREIRO HERY CAMPATO
AG. Administrativo Per.02.07.90 a 31.07.90
CECÍLIA RODRIGUES ROCHA
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90
MARIA DE BEZEM GRAM CARREIRO
AG. Administrativo Per.02.07.90 a 31.07.90
-Port.n.º 8865/90 de 13.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE.Gaspar Viana, de acordo com o quadro abaixo.
ANA MARIA BARRITO BENTES
AG. Administrativo Per.02.07.90 a 31.07.90
ANTONIA SANTOS RODRIGUES MONTEIRO
AG. de Portaria Per.02.07.90 a 31.07.90
EULIDE NASCIMENTO DA AVIZ
AG. de Artes Práticas Per.02.07.90 a 31.07.90
EROTILDES SALES DE MATOS
AG. de Artes Práticas Per.02.07.90 a 31.07.90
ISDA BEMEDITA NUNES DA SILVA
Servente Ref. I Per.02.07.90 a 31.07.90
JOSÉ RAINDA SARMENTO
Vigia Ref. I Per.02.07.90 a 31.07.90

LUCIDEA DOS SANTOS DIAS
 Servente Ref. I Per. 02.07.90 a 31.07.90
 MARGARIDA PINHEIRO DOS SANTOS
 Servente Ref. I Per. 02.07.90 a 31.07.90
 MARIA DAS GRAÇAS CORREA DOS SANTOS
 Insp. de Alunos Per. 02.07.90 a 31.07.90
 -Port. nº 8857/90 de 13.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. Maria Luiza da Costa Régio de acordo com o quadro abaixo.
 JUVENAL GOMES DE LIMA
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90
 LAURIMAR GONÇALVES FONSECA
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA DOS ANJOS DA L. EVANGELISTA
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA SUELY SAMENTTO ALVES
 ESC; Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA LUCIA CUNHA BURGEN
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90
 -Port. nº 8854/90 de 13.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. José Bonifácio, de acordo com o quadro abaixo.
 MARLENE PINTO MARQUES FONSECA
 Insp. de Alunos Per. 02.07.90 a 31.07.90
 NATÁRGIA FREIRE FRANÇA
 Professor AD-4 Per. 02.07.90 a 31.07.90
 ONEIDE CREUSA MIRANDA BAHIA
 AG. de Portaria Per. 02.07.90 a 31.07.90
 ODETE SILVA GOMES
 Insp. de Alunos Per. 02.07.90 a 31.07.90
 SEMIRAMIS RODRIGUES TRINDADE
 Insp. de Alunos Per. 02.07.90 a 31.07.90
 TEREZINHA DE JESUS TRINDADE SANTOS
 AG. de Portaria Per. 02.07.90 a 31.07.90
 TELMA LUCIA DE MATOS SALDANHA
 AG. Administrativo Per. 02.07.90 a 31.07.90
 TEREZINHA DE JESUS SOUZA DA SILVA
 AG. de Portaria Per. 02.07.90 a 31.07.90
 -Port. nº 8859/90 de 13.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. José Alves Maia, de acordo com o quadro abaixo.
 LUCIDEIA BRITO DE FIGUEIREDO
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA DE NAZARÉ CRAVO DA SILVA
 AG. de Artes Práticas Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA DE NAZARÉ REIS DA CRUZ
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 LUZIA DA SILVA TEIXEIRA
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA DA GLÓRIA COSTA TAVARES
 Insp. de Alunos Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA DO CARMO MOURA DOS SANTOS
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA GORETH COSTA DE OLIVEIRA
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA RAIMUNDA DE SOUZA
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90
 -Port. nº 8858/90 de 13.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. José Alves Maia, de acordo com o quadro abaixo.
 NELSON RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90
 ORLANDINA RODRIGUES AMUNICIAÇÃO
 Insp. de Alunos Per. 01.07.90 a 30.07.90
 PAULO SERGIO PORTO QUARESMA
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90
 ROSELINDA LIMA RODRIGUES
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90
 RAIMUNDA FERREIRA MORAES
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90 JS
 -Resolução do Socorro Jesus Figueiredo
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90
 REGINA MARIA GARCIA E SILVA
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90
 SHEILA SIMONE DOS SANTOS MIRANDA
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90
 ZILANDIA GRELJAL GOUVEA CAROSO
 Esc. Datilog. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90
 XIA CÉLIA LIMA CERQUEIRA
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 -Port. nº 8860/90 de 13.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. José Alves Maia de acordo com o quadro abaixo.
 MARIA DE NAZARÉ DA LUZ TRINDADE
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA TABEL DA CRUZ MACEDO
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA GORETH DE CASTRO RODRIGUES
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA ONEIDE BRITO DE ALMEIDA
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA AGUEDA AMORAS BOTEELHO
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIZETE NUNES DE OLIVEIRA
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 NILTA MONTEIRO FERREIRA DA COSTA
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 NORMA SUELI ELEUTERIO TEIXEIRA
 Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90
 JOANA DE CASTRO PANTOJA
 AG. de Artes Práticas Per. 01.07.90 a 30.07.90
 LUCIA DO SOCORRO DO S. BARBOSA
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90
 -Port. nº 8864/90 de 13.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. Machado de Assis, de acordo com o quadro abaixo.

LEONORA ROSA SILVA DOS SANTOS
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 LUCIA MARIA CAMARA BARROS
 Datilografista Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA DE NAZARÉ SANTOS DA SILVA
 Insp. de Alunos Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 ODÁRIO GONÇALVES DE ABREU
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 ROSANGELA AMARAL E SILVA
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA DE NAZARÉ FERREIRA ARAÚJO
 Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90
 -Port. nº 8863/90 de 13.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotado na EE. Machado de Assis, de acordo com o quadro abaixo.
 MARIA LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 ANTONIA DA TRINDADE BARATA
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 ALACY COSTA FERREIRA
 Vigia Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90
 GLAIRSON LOBATO
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 SOLANGE DO SOCORRO PEREIRA MESQUITA
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 CARLOS IVAN VAZ DOS SANTOS
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 CEZÁRIO GONÇALVES DE ABREU
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 EENA PEREIRA DE MORAES
 Insp. de Alunos Per. 01.07.90 a 30.07.90
 FRANCE ROSE TAVARES FERREIRA
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 HUGO BAHIA RODRIGUES
 Vigia Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90
 -Port. nº 8885/90 de 14.06.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a NINA MARIA BAIÁ LOPES, Merendeira, lotada na EE. Machado de Assis, no período de 01.07.90 a 30.07.90.
 -Port. nº 8956/90 de 15.06.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a LUCIDEIA DA SILVA FRANCO, AG. Administrativo, lotado na DEFG, no período de 01.08.90 a 30.08.90.
 -Port. nº 8882/90 de 13.06.90-CONCEDER, (45) dias de Férias a RAIMUNDA MARLY DA SILVA, Professor AD-4, lotado na EE. Eunice Weaver, no período de 30.08.90 a 13.10.90.
 -Port. nº 9714/90 de 20.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na ERC. São Vicente de Paula, de acordo com o quadro abaixo.
 MARIA MADALENA RABELO DA SILVA
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PINHEIRO
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 CIPRIANO MANOEL PINHEIRO
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 ANDRADE ALCANTARA DOS SANTOS
 Vigia Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90
 ROSILDA MONTEIRO DE SOUZA
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 JOSEFA BARBOSA DA SILVA
 AG. de Artes Práticas Per. 01.07.90 a 30.07.90
 -Port. nº 9713/90 de 20.06.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na ERC. São Vicente de Paula, de acordo com o quadro abaixo.
 MARIA JOSÉ BARBOSA ARGOLLO
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 LAUDINEA ANDRADE SOUZA
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90 JS
 ROSALINA ALMEIDA CORREA
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 ELIANA NAZARÉ OLIVEIRA RODRIGUES
 AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90
 ESMERINA MARIA DE LIMA RAPOSO
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA LUCIA DA SILVA
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 MARIA DOS SANTOS SOUZA E SOUZA
 AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90
 -Port. nº 10888/90 de 13.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na ERC. Fonte Viva, de acordo com o quadro abaixo.
 SEBASTIANA OLIVEIRA PADILHA
 AG. de Portaria Per. 01.09.90 a 30.09.90
 MANOEL BENEDITO PINTO
 AG. de Portaria Per. 01.09.90 a 30.09.90
 -Port. nº 11225/90 de 18.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. José Marcelino de Oliveira, de acordo com o quadro abaixo.
 JACI CELESTE SARDINHA MAIA
 AG. de Portaria Per. 05.09.90 a 04.10.90
 AFRÊNIO MONTEIRO SOEIRO
 AG. de Portaria Per. 05.09.90 a 04.10.90
 -Port. nº 11226/90 de 18.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotado na EE. Jonathan P. Athias, de acordo com o quadro abaixo.
 MARIA DUELA LOBO DOS SANTOS
 Esc. Datil. Ref. III Per. 05.09.90 a 04.10.90
 MARIA LOURENÇA FERREIRA FERREIRA
 Insp. de Alunos Per. 05.09.90 a 04.10.90
 -Port. nº 11227/90 de 18.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. José Edmundo de Queiroz de acordo com o quadro abaixo.
 MARIA GUADALUPE SANTINHO DA COSTA
 Professor AD-2 Per. 03.09.90 a 17.10.90
 MARIE DE NAZARÉ MARTINS

AG. de Portaria Per. 03.09.90 a 02.10.90
 ZILMA LIMA DO NASCIMENTO GUIMARÃES
 Professor AD-1 Per. 03.09.90 a 17.10.90
 EDINA CONCEIÇÃO DE SOUZA
 AG. Administrativo Per. 03.09.90 a 02.10.90
 ANGELA MARIA SERRÃO DE ARAÚJO
 Professor AD-1 Per. 03.09.90 a 17.10.90
 -Port. nº 11228/90 de 18.07.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DO CARMO, Serv. Ref. I, lotada na ERC. Humberto de Campos, no período de 01.07.90 a 30.07.90.
 -Port. nº 11229/90 de 18.07.90-CONCEDER, (45) dias de Férias a REGINA CÉLIA PEREIRA BESSA, Prof. AD-1, lotada na EE. Luci Corrêa de Araújo, no período de 08.11.90 a 22.12.90.
 -Port. nº 11235/90 de 18.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a GRACINDA DA SILVA CUNHA, Prof. AD-1, lotada na EE. José Marcelino de Oliveira, no período de 30.05.90 a 28.06.90.
 -Port. nº 11234/90 de 18.07.90-CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a GRAZIELA TEIXEIRA DE AQUINO, AG. de Portaria, lotada na EE. João Renato Franco, no período de 10.05.90 a 08.07.90.
 -Port. nº 11233/90 de 18.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a MARIA AUXILIADORA MAUES DE LIMA ARAÚJO, Esc. Datil. Ref. III, lotada na EE. Maria Luiza Yella Alves, no período de 04.06.90 a 03.07.90.
 -Port. nº 11232/90 de 18.07.90-CONCEDER, (90) dias de L/Saúde a TEREZINHA DE LIMA FERREIRA, Serv. Ref. I, lotada na EE. Maria Antonieta Serra Freire, no período de 04.06.90 a 01.09.90.
 -Port. nº 11231/90 de 18.07.90-CONCEDER, (04) dias de L/Saúde a MARISA FERREIRA MEIRELES, Prof. AD-1, lotada na EE. Gaspar Viana, no período de 29.06.90 a 02.07.90.
 -Port. nº 11237/90 de 18.07.90-CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a ROSEMARY ASSUNÇÃO LOPES, AG. Administrativo, lotada na EE. José Veríssimo, no período de 28.06.90 a 26.08.90.
 -Port. nº 11238/90 de 18.07.90-CONCEDER, (90) dias de L/Saúde a IDERLANDIA MARIA ALMEIDA DE SOUZA, AG. de Portaria, lotada na EE. Maria Araújo Figueiredo, no período de 07.06.90 a 04.09.90.
 -Port. nº 11230/90 de 18.07.90-CONCEDER, (44) dias de L/Saúde a MARIA BERNADETE NEVES, AG. de Portaria, lotada na EE. Justo Chermont, no período de 18.05.90 a 30.06.90.
 -Port. nº 10285/90 de 05.07.90-CONCEDER, (15) dias de L/Saúde a DULCE LEA DOS REIS DE SOUZA, AG. de Artes Práticas, lotado na Divisão de Informação e Documentação, no período de 18.06.90 a 02.07.90.
 -Port. nº 10284/90 de 05.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a SANDRA MARIA DE BARAUNA BARRETO, Esc. nomista, lotada na Depart. de Execução Orçamentária, no período de 21.05.90 a 19.06.90.
 -Port. nº 11178/90 de 16.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a NAZARÉ ARACI PAIVA DO COUPEO, Professor AD-2, lotado no Dep. de Administ. de Pessoal, no período de 03.07.90 a 01.08.90.
 -Port. nº 11179/90 de 16.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a MARIA TEREZINHA DE J. LIMA COSTA, Insp. de Alunos, lotado na EE. Deodoro de Mendonça, no período de 12.06.90 a 11.07.90.
 -Port. nº 11180/90 de 16.07.90-CONCEDER, (40) dias de L/Saúde a MARIA AMÉLIA CRAVO DA SILVA, AG. Administrativo, lotado na Divisão de Pagamento, no período de 31.05.90 a 09.07.90.
 -Port. nº 11181/90 de 16.07.90-CONCEDER, (12) dias de L/Saúde a ROSA MARIA LOPES NORONHA, Sociólogo, lotado na Diretoria de Ensino, no período de 19.06.90 a 30.06.90.
 -Port. nº 11182/90 de 16.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a MARIA MARLENE SANCHES LOURINHO, Insp. de Alunos, lotado na Assessoria de Planejamento, no período de 01.06.90 a 30.06.90.
 -Port. nº 11183/90 de 16.07.90-CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a SONIA MARIA DOS SANTOS IMBIRIBA, Esp. em Educ. em Extinção, lotado na Divisão de Currículo do 1º Grau, no período de 22.06.90 a 20.08.90.
 -Port. nº 9919/90 de 22.06.90-CONCEDER, (45) dias de Férias a REGINA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, Prof. AD-4, lotado na EE. Ruth Santos Almeida, no período de 30.08.90 a 13.10.90.
 -Port. nº 11017/90 de 16.07.90-CONCEDER, (45) dias de L/Saúde a MATHILDE SANTOS COSTA, AG. de Portaria, lotado na EE. Outeiro, no período de 06.06.90 a 20.07.90.
 -Port. nº 11028/90 de 16.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a ANA ZILDA LEAL CARNEIRO, Prof. AD-4, lotado na EE. Padre Champagnat, no período de 11.10.90 a 02.11.89.
 -Port. nº 11065/90 de 16.07.90-CONCEDER, (30) dias de L/Saúde a ANTONIO FORRES MONTEIRO, Vigia Ref. I, lotado na EE. Santana Marques, no período de 08.06.90 a 07.07.90.
 -Port. nº 11063/90 de 16.07.90-CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a VIDAL DA PENHA RIBEIRO, AG. de Portaria, lotado na EE. Paulinho de Brito, no período de 11.06.90 a 09.08.90.
 -Port. nº 11064/90 de 16.07.90-CONCEDER, (20) dias de L/Saúde a MARIA NATALIA DE MORAES SOUZA, Prof. AD-1, lotada na EE. Jornalista Romulo Matorana, no período de 14.06.90 a 03.07.90.
 -Port. nº 11068/90 de 16.07.90-CONCEDER, (90) dias de L/Saúde a OSSIAN PACHECO DAMASCENO DA SILVA, AG. de Portaria, no período de 27.06.90 a 24.09.90.
 -Port. nº 11066/90 de 16.07.90-CONCEDER, (30) dias

de L/Saúde a ANTONIA LEDA JOVENTINO FRANCO, Esc. Datilografista Ref. III, lotado na DEFG, no período de 29.05.90 a 27.06.90.

Port. nº 11067/90 de 16.07.90-CONCEDER, (20) dias de L/Saúde a FRANCILEIDE RIOS DA SILVA, Professor AD-2, lotado na EE. Pedro Carneiro, no período de 12.06.90 a 01.07.90.

Port. nº 11019/90 de 16.07.90-CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a DULCINEA DE OLIVEIRA FORTUNATO, AG. de Portaria, lotado na EE. Acy de Jesus Barros, no per. de 04.06.90 a 02.08.90

Port. nº 11020/90 de 16.07.90-CONCEDER, (15) dias de L/Saúde a MARIA JOSÉ SALDANHA DE OLIVEIRA, AG. de Portaria, lotado na P. Inca, Pr. 14.06.90 a 28.06.90. JS

Port. nº 11021/90 de 16.07.90-CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a NAZARÉ COSTA SANTOS, Serv. Ref. I, lotada na EE. Prof. Assis, no per. 03.05.90 a 01.07.90.

Port. nº 11024/90 de 16.07.90-CONCEDER, (32) dias de L/Saúde a MARINETE VITAL FARES GOMES, Prof. AD-4, lotado na EE. Paulinho de Brito, no período de 30.05.90 a 30.06.90.

Port. nº 11026/90 de 16.07.90-CONCEDER, (20) dias de L/Saúde a ILSA DIAS TRINDADE, AG. de Portaria, lotado na EE. Santo Afonso, per. 13.06.90 a 02.07.90.

Port. nº 11025/90 de 16.07.90-CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a ELZA MARIA NOBRE COELHO, AG. de Portaria lotado na EE. Marechal Cordeiro de Farias, no per. de 01.05.90 a 29.06.90.

Port. nº 11023/90 de 16.07.90-CONCEDER, (60) dias de L/Saúde a IZELINA DE SOUZA NUAYED, AG. Administrativo, lotado na EE. Vilhena Alves, no período de 08.06.90 a 06.08.90.

Port. nº 11027/90 de 16.07.90-CONCEDER, (18) dias de L/Saúde a MARIA JOANA CARVALHO MELO, Prof. AD-2, lotado na ERC. São João Bartista, no período de 05.08.90 a 22.06.90.

Port. nº 11062/90 de 16.07.90-CONCEDER, (11) dias de L/Saúde a MARIA DE BELEM PINHEIRO CAVALCANTE, Prof. AD-1, lotado na ERC. São Pio X, no período de 20.04.90 a 30.04.90.

Port. nº 11132/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na ERC, Madre Zarife Sales, de acordo com o quadro abaixo.

ALDEMARINA RAYMUNDA DA SILVA
AG. Administrativo Per. 27.06.90 a 26.07.90

DENISE LUCIA MONTEIRO
AG. Administrativo Per. 27.06.90 a 26.07.90

EDELVIRA NAZARÉ FERREIRA MACHADO
AG. de Portaria Per. 27.06.90 a 26.07.90

GERALDO GOMES FERREIRA
AG. de Portaria Per. 27.06.90 a 26.07.90

HILDA DA COSTA OLIVEIRA
AG. de Portaria Per. 27.06.90 a 26.07.90

ISABEL RABELO BARROS
AG. de Portaria Per. 27.06.90 a 26.07.90

JUCELI RODRIGUES FARIAS
Esc. Datil. Ref. III Per. 27.06.90 a 26.07.90

LUIZ TAVARES DE ANDRADE
AG. de Portaria Per. 27.06.90 a 26.07.90

Port. nº 10991/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. Paulo Maranhão, de acordo com o quadro abaixo.

TEREZA FERREIRA MARTINS
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARLENE MOURA COSTA
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

JOSE MARIA SOUZA DA CONCEIÇÃO
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

IVETE DO AMARAL LEOPONDINO
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

ANA CRISTINA BRAGA BARRA
Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90

NEUZA DE NAZARÉ NEGREIRO FERREIRA
Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIELZA PAZ
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

ANGELA MARIA MORAES FIGUEREDO
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

ALCILEA DO SOCORRO M. CRUZ
Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90

DEOLINDA LOPES DE SOUZA
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 10990/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. Paulo Maranhão de acordo com o quadro abaixo.

MARIA DE NAZARÉ SILVA DA ROCHA
Professor AD-4 Per. 01.07.90 a 14.08.90

ANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Professor AD-4 Per. 01.07.90 a 14.08.90

MONICA CRISTINA BARBOSA GIL
Prof. Colaborador Per. 01.07.90 a 14.08.90

ARINALDA GOMES DA COSTA
Sup. Esc. M-402/EE-2 Per. 01.07.90 a 14.08.90

ANA MARIA MONTEIRO PENA
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA ELZA FONSECA LEOPONDINO
Prof. AD-1 Per. 01.07.90 a 14.08.90

MARIA DO CARMO DOS SANTOS
Insp. de Alunos Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA ALVES
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

ODETE BARBOSA MARTINS
Insp. de Alunos Per. 01.07.90 a 30.07.90

RITA MARIAS NASCIMENTO
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 10992/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores, lotados na EE. Paulo Maranhão, de

acordo com o quadro abaixo.

MARIA DO SOCORRO COSTA SILVA
Serv. Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA CATARINA DOS SANTOS MELO
Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90

MAURICELEIA CARDIAS DE SOUZA
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO EVANGELISTA
Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DA GRAÇA SOUZA
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA MADALENA DE SOUZA
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DAS NEVES BARROS
Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90

JOSE WALDIR AMORIM DA SILVA
Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90

GERALDO CHAGAS DE ANDRADE
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 10993/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. Paulo Maranhão, de acordo com o quadro abaixo.

REGORCIA QUEIROZ DIAS
Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90

FRANCISCA DE NAZARÉ L. LISBOA
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

CLEIA DORA FERREIRA SILVA
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

BENEDITO PINHEIRO DA COSTA
Vigia Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90

AQUINO GASPAR DOS SANTOS
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 10995/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores, lotados na EE. Paulo Maranhão, de acordo com o quadro abaixo.

SILVINA TAVARES DA SILVA
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

VERA LUCIA DO CARMO MARTINS
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

LAURO FONSECA BORCEM
Prof. Assist. PA-B Per. 01.07.90 a 14.08.90

LUCILA MIRANDA DA CRUZ
Insp. de Alunos Per. 01.07.90 a 30.07.90

ZENADE DE SENA DOS SANTOS
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

TEREZA DE JESUS LIMA DE SOUSA
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

ROSA FERREIRA CARDOSO SILVA
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

ROSILDA MAIA FERREIRA
Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90

MATILDE ARAGÃO DA SILVA
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 10994/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. Paulo Maranhão, de acordo com o quadro abaixo.

IOLANDA MARIA GUEDE DAS NEVES
Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARLENE CASTRO BAHIA
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA JOSÉ GARCIA
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA TEREZINHA DE JESUS PINA
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90 JS

MARIA JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA AUXILIADORA F. ROQUETA
Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO MOREIRA
Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90

NEUZILDA DA SILVA FERREIRA
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

ROBERTO CARDOSO SANTOS
Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 11003/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na ERC. Nossa Senhora da A. munciação, de acordo com o quadro abaixo.

RAIMUNDO PAIXÃO RODRIGUES PIMENTEL
Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90

SEVERA SOBRÉ COSTA
Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90

TEREZINHA ARAÚJO DE CASTRO
Insp. de Alunos Per. 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 11004/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na ERC. São Pedro, de acordo com o quadro abaixo.

EDSON SILVA MACHADO
Vigia Per. 01.07.90 a 30.07.90

FÁTIMA DO ROSÁRIO NEVES ARAÚJO
Servente Per. 01.07.90 a 30.07.90

FELICITA TERESA SANTOS DA SILVA
Esc. Datilografista Per. 01.07.90 a 30.07.90

JOSÉ FRANCISCO DOS S. NASCIMENTO
Vigia Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARLI LUCIA DUARTE RODRIGUES
Servente Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA LUCIA SILVA PIRES
Esc. Datilografista Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARILINDA NAZARÉ DE OLIVEIRA
Servente Per. 01.07.90 a 30.07.90

ROSALINA SANTIAGO DOS SANTOS
Servente Per. 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 11005/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. Teodora Bentes, de acordo com o quadro abaixo.

PROF. NUNES DE CARVALHO
Prof. Assist. PA-B Per. 01.07.90 a 14.08.90

MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA
Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA TEREZA PANTOJA PARENTE
Prof. Colaborador Per. 01.07.90 a 14.08.90

Port. nº 10950/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Servidores lotados na EE. Flacidia Cardoso de acordo com o quadro abaixo.

LUCIALVA MONTEIRO AIRES
Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90

LUIZIA CORREIA MIRANDA
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARGARETE CLEIDE SUSSURAMA PENA
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA ALICE MONTEIRO MARTINS
Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA AMÉLIA MORAES DE LIMA
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

MARIA DAS GRAÇAS JORDÃO ALVES
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

ANA MARIA MARTINS FERREIRA
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

ANTONIA DA COSTA MARQUES
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

ARACELI QUARESMA SILVA
Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90

AUREA MARIA VEIRA DO CARMO
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 10951/90 de 16.07.90-Aprovar as Férias dos Serv. Lot. na EE. Flacidia Cardoso, de acordo com o quadro abaixo.

AUREA GOELHO DOS SANTOS
SER. Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90

CÉLIA SAMPAIO BARRETO
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

CLEA DA TRINDADE PANTOJA
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

CLEIDE DE NAZARÉ FREIRE NOBRE
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

CLEONICE DA SILVA PINHEIRO
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

DORACI FRANCA DA SILVA
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

DAYSE FERREIRA GOMES
Esc. Datil. Ref. III Per. 01.07.90 a 30.07.90

DOMINGAS DA COSTA FONSECA
AG. de Portaria Per. 01.07.90 a 30.07.90

DOLORENE NERIS FERREIRA
Servente Ref. I Per. 01.07.90 a 30.07.90

ELIZETE SILVA DOS ANJOS
AG. Administrativo Per. 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 10979/90 de 16.07.90-CONCEDER, (30) dias de Férias a ESMERALDA OLIVEIRA LOPES, AG. de Portaria, lotada na EE. Flacidia Cardoso, no período de 01.07.90 a 30.07.90.

(Ext. nº 23337 - Reg. nº 41851 - Dia: 15.08.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. 402/90, 23.07.90 - CONCEDER LICENÇA SAÚDE DE 10 (DEZ) DIAS AO FUNCIONÁRIO JOEL EVERGILIO DA COSTA BORGES, LOTADO NO ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ, NO PERÍODO DE 12.07 A 21.07.90.

PORT. 403/90, 23.07.90 - CONCEDER LICENÇA GESTANTE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA ROSA MARIA DIAS PEREIRA, LOTADA NO ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ, NO PERÍODO DE 05.08.90 A 03.12.90.

PORT. 406/90, 30.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989, NO PERÍODO DE 12.09 A 11.10.90, A SERVIDORA ROSÂNGELA FERNANDA DO NASCIMENTO LIMA.

PORT. 407/90, 30.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989, NO PERÍODO DE 10.09 A 09.10.90, A SERVIDORA ROSA MARIA DE LIMA E SILVA.

PORT. 408/90, 30.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990, NO PERÍODO DE 04.09 A 03.10.90, A SERVIDORA JACIREMA ROSAL DE ARAÚJO.

PORT. 409/90, 30.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990, NO PERÍODO DE 04.09 A 03.10.90, A SERVIDORA MARIA CELESTE, SANTOS DE CAMPOS RIBEIRO.

PORT. 410/90, 30.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990, NO PERÍODO DE 01.09 A 30.09.90, AO SERVIDOR JOSÉ MEIRELES POSSANTE.

PORT. 411/90, 30.07.90 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 367/90, DE 09.07.90, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990, NO PERÍODO DE 01 A 30.08.90, A SERVIDORA DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA.

PORT. 412/90, 31.07.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990, NO PERÍODO DE 06.08 A 04.09.90, A SERVIDORA MÁRCIA ROSANA DA SILVA SARÉ.

PORT. 414/90, 31.07.90 - EXONERAR A SERVIDORA KÁTIA REGINA CASTRO DE CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR TÉCNICO Nº CÔD. GEP-ANMAT-815.1, ORA LOTADA NESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

PORT. 415/90, 31.07.90 - DESLIGAR A PEDIDO DO QUADRO PESSOAL DA SECULT, O SERVIDOR RAIMUNDO MÁRIO SOBRAL, ASSISTENTE TÉCNICO REF. XXVII, ORA LOTADO NO GABINETE DO SECRETÁRIO, A PARTIR DE 31.07.90.

PORT. 416/90, 31.07.90 - DESIGNAR A DIRETORA GERAL DA SECULT LOURDES DE FÁTIMA LEAL FERREIRA ARAÚJO, PARA RESPONDER PELA EXPEDIENTE DESTA SECRETARIA DE ESTADO NO PERÍODO DE 05 A 08.08.90.

PORT. 417/90, 31.07.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 01 (UM) MÊS A FUNCIONÁRIA CELINA DO SOCORRO CHAVES DE LIMA, LOTADA À DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES" NO PERÍODO DE 01 A 30.08.90, REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE 01.03.85 A 01.03.90.

PORT. 420/90, 02.08.90 - CONCEDER LICENÇA GESTANTE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA AUYDEN FERREIRA DE SOUZA, LOTADA NO MUSEU DO ESTADO DO PARÁ, NO PERÍODO DE 26.07.90 A 22.11.90.

PORT. 421/90, 03.08.90 - DESIGNAR A SERVIDORA ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, ARQUIVISTA, PARA EXERCER A FG-04-CHEFE DA UNIDADE DE ORÇAMENTO, COM EFEITO RETROATIVO A 02.07.90 ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORT. 422/90, 03.08.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR AIRTON COSTA, LOTADO NO TEATRO DA PAZ, NO PERÍODO DE 01.08.90 A 31.10.90, REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE 18.06.85 A 18.06.90.

PORT. 423/90, 03.08.90 - DESLIGAR A PEDIDO DO QUADRO PESSOAL DA SECULT O SERVIDOR ANTONIO CARLOS DA SILVA GOUVEA JUNIOR, ASSISTENTE TÉCNICO REF. XXVI, LOTADO NO GABINETE DO SECRETÁRIO A PARTIR DE 20.07.90.

PORT. 424/90, 03.08.90 - DISPENSAR OS SERVIDORES ADMITIDOS NA QUALIDADE DE SERVIDOR TEMPORÁRIO NO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DE 17.07.90.

NOME	FUNÇÃO
JOÃO DUTRA NETO	SONOPLASTA
MILTON CARDOSO BITTENCOURT	MARCENEIRO

PORT. 425/90, 03.08.90 - ADMITIR NA QUALIDADE DE SERVIDOR TEMPORÁRIO NO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DE 18.07.90, OS SERVIDORES:

NOME	FUNÇÃO
JOÃO DUTRA NETO	SONOPLASTA
MILTON CARDOSO BITTENCOURT	MARCENEIRO

PORT. 426/90, 03.08.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 01 (UM) MÊS A FUNCIONÁRIA CARLA MARIA DO CÉU DO LAGO OLIVEIRA, LOTADA NO TEATRO DA PAZ, NO PERÍODO DE 10.08.90 A 08.09.90, REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE 16.12.83 A 16.12.89.

(Ext. nº 23340 - Reg. nº 41854 - Dia: 15.08.90)

RESUMO DE PORTARIA

PORT. Nº 429/90, 03.08.90 - ADMITIR NA QUALIDADE DE SERVIDOR TEMPORÁRIO NO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DE 04.06.90.

NOME	FUNÇÃO
GILVANDA MENDES PACHECO	TÉCNICA DE PLANEJAMENTO

(Ext. nº 23339 - Reg. nº 41853 - Dia: 15.08.90)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pelo art. 16, item XXII do Regimento Interno e tendo em vista a recomendação do Eg. Tribunal de Contas da União às fls. 28, a r. Decisão deste Regional em sessões de 16.7 e 08.08.90 e o que consta dos Processos TRT P-5857/89, 161/89 e 8167/89, RESOLVE:

- ATO nº 91, de 26.7.90: ALTERAR, em parte, o Ato nº 206, de 23.10.89, para incluir no fundamento legal da aposentadoria de CORNELIO DE MACEDO HORA, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8a-AJ-021 B, referência NS.21, do Quadro do Pessoal - parte permanente da Justiça do Trabalho da 8a. Região, as vantagens do art. 2º, da Lei nº 6.732/79. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Togado, no exercício da Presidência;

- ATO nº 92, de 9.8.90: NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, MARCELINO MARQUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de varreira de provimento efetivo da categoria funcional de Auxiliar Judiciário, Código TRT-8a-AJ-023 A, referência NI. Inicialmente parte permanente do TRT da 8a. Região, para lotação em Belém, em vaga de corrente da posse em outro cargo de Maria José Costa Mota;

- ATO nº 93, de 9.8.90: I- ADMITIR, sob o regime da CLT SILVA CIRINO DA SILVA para exercer o emprego de Auxiliar em Atividades Judiciárias, código TRT-8a-LT-AJ-029 A, referência NI. Inicialmente parte permanente do TRT da 8a. Região, para lotação em Belém, em vaga decorrente da nomeação para outro cargo, de Marcelino Marques de Oliveira; II- A candidata terá 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, para assumir o exercício do respectivo emprego. RIDER NOBRE DE BRITO, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(Ext. nº 23342 - Reg. nº 41856 - Dia: 15.08.90)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA: PROGRESSO Serviços Gerais Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização nas Dependências de Alenquer e PAB Cidade Nova VI.

VALOR: Cr\$-783.978,00 anual.

CAUÇÃO: Cr\$- 39.198,00

ASSINATURA: 07.08.90

(Ext. nº 23344 - Reg. nº 41858 - Dia: 15.08.90)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA: NORTEPARÁ - Serviços de Segurança Ltda.

OBJETO: Serviços de Vigilância Armada para o PAB Afua.

VALOR: Cr\$-229.738,32 anual.

ASSINATURA: 01.08.90

(Ext. nº 23345, Reg. nº 41859, Dia 15/08/90)

ECONTEC MADEIREIRA ACRE S/A - MADEACRE
CGC 15.315.054/0001-13
CAPITAL SUBSCRITO E REALIZADO ... Cr\$ 327.600,00

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1990.

As onze horas, na sede social, sito à Tv. Campos Sales, 198 - 4º pavimento, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de Econtec madeireira acre s/a - MADEACRE, para deliberar sobre a elevação do capital social e consequente e missão de 5.841.603 ações preferenciais, nominativas, classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 e montante de Cr\$ 5.841.603,00, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, de conformidade com a autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do ofício GS 01909/90, de 17/07/90, exercício de 1990 e a emissão de 11.830.797 ações ordinárias, subscritas e integralizadas pelo acionista controlador Econtec economistas auditores Ltda. Referidas emissões e subscrições, unanimemente aprovadas por esta assembleia geral, foram complementadas através dos boletins de subscrição de 25/07/90 - ações ordinárias, assinado por quem de direito e 03/08/90 - ações preferenciais, classe "A", assinado por João Antonio Moreira Bastos, Marlene Nazareth Bittencourt de Lima, Sílvia Regina Bastos Lima Paes, representantes da empresa, e Paulo Cordeiro Saldanha e Luiz E.P. Lobão, representantes do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, passando o artigo 7º do estatuto social, a ter a seguinte redação: artigo 7º - O capital social é de Cr\$ 18.000.000,00, representado por 18.000.000 de ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, sendo: a) 12.126.667 ações ordinárias, subscritas pelos componentes do grupo empresarial; b) 5.873.333 ações preferenciais, classe "A", subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Referida ata foi encerrada em 03/08/90, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial competente.

(Ext. nº 23343 - Reg. nº 41857 - Dia: 15.08.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÃ, aprovado em sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 20.05.90.

Denominação: Associação dos Produtores Rurais de Tucumã- ASPERTUC. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos. DATA DE FUNDAÇÃO: 20 de maio de 1990. FINALIDADE: Promover a busca de meios que venham a facilitar a atividade agropecuária de seus associados, tais como: na obtenção de insumos, transporte de produtos e apoio na comercialização. FUNDO SOCIAL: Constituem fundo social da entidade, doações e legados adquiridos junto aos poderes públicos ou particulares. SEDE: No município de Tucumã-Pará, à vicinal I s/nº. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Administra da por sua diretoria e representada por seu representante ou substituto legal, em juízo ou fora dele. PRAZO DE MANDATO: Dois (2) anos. RESPONSABILIDADE: Da diretoria. DISSOLUÇÃO: A entidade será dissolvida quando o número de participantes reduzir-se a menos de vinte membros, e depois de liquidados os compromissos o remanescente do patrimônio, deverá ser doado a outra instituição congênera legalmente constituída. DIRETORIA: Presidente- Lourenço Kunh. SECRETÁRIO: Juci Jencatem. TESOUREIRO: Arno Konzem. Tucumã, 14 de agosto de 1990.

Lourenço Kunh.
Presidente.

(Ext. nº 23346, Reg. nº 41860, Dia 15/08/90)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARA

EDITAL

De conformidade com disposto no art. 58, da Lei 4.215/63 faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção os Bachareis: ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO, ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS, CARLA ZACHLOUTH DE MELO PITA, CONCEIÇÃO MARIA DANTAS ELOY, FLORIANO BARBOSA JUNIOR, JOSÉ MAURÍCIO NERY DA COSTA, MARIA ODETE LOPES LIMA, MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARTINS AMORAS, MARIA DO SOCORRO DE DEUS E SILVA, MÁRIO JOSÉ FERNANDES DE AZEVEDO NOGUEIRA, MARCIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA, MOACIR ALDAMO DA CUNHA CASTRO, MANOEL DO NASCIMENTO FREITAS, MARTHA MARIA DE PAULA DO MINGUES, NILMA NAZARÉ DE ALMEIDA ALVES, NILZETE FREITAS DA SILVA, VALDEMIR APARECIDO ALBERTO DA SILVA, NUBIA HELENA ALVES CÔR DOVIL, VICENTE LIMA MORAIS, RAIMUNDO LUIZ HOUSINHO HODO, ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA, ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO, CRISTOVAM JOSE DA SILVA MONTEIRO, FERNANDA BORGES LEOTTA NASSIF, JOSÉ KARLOS GOERCH ANDRADE, LILIAN CLEI DE ALFAIA MENDES, MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA MORAIS DE MIRANDA, NEUZA GOMES DE LIMA, OSMAR BAHIA DA SILVA FILHO, REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO REGIA TELMA DA COSTA MARQUES, SEBASTIÃO MAX DOS PRAZERES GUIMARÃES, VALDENIRA OLIVEIRA GOMES. OS ESTAGIÁRIOS: ALESSANDRO SEIXAS DA ROCHA, AURORA DA CONCEIÇÃO SILVA, ANTONIO MARIA DE MELO CORREA, ELISON VICTOR SOUZA TAVARES, FÁBIO AURELIO RODRIGUES LESSA, JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA, JOSÉ BARROS KHALED, KATIA RAQUEL SERRUYA MAIA, MARIA CECILIA BALIEIRO BARROSO, MARCIA NEIDE MONTEIRO PEREIRA, ROSA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO MOREIRA. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - PARÁ, 13 de agosto de 1990. a) ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE - CONSELHEIRO 1º SECRETÁRIO.

(Ext. nº 23341 - Reg. nº 41855 - Dia: 15.08.90)

AGROPECUÁRIA ITAMBÉ S/A - CGC 55.742.977/0001-76 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 22/08/90, às 10:00 horas, em sua sede social na Rodovia PA 150, Km, 50, na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Re-ratificar os atos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/05/90; b) Ratificar os atos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/03/90; c) Ratificar os atos da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/07/90; d) aumento do Capital Social Autorizado; e) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, PA, 10 de agosto de 1990. JOSÉ APARECIDO FERREIRA - Presidente.

(Ext. nº 23312, Reg. nº 41825, Dias 13, 14 e 15/08/90)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

MANAH BRÁS-NORTE S/A
Companhia Fechada 100% Nacional
CGC/MF Nº 22.911.242/ 0001-70

ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: 16 de fevereiro de 1990, às 16h00, na sede social, na Rua Quintino Bocaiuva, 777 - Centro - Belém - PA. **PRESENÇA:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração, com a presidência do Dr. Fernando Penteado Cardoso e secretariado pelo Dr. Mário Alves Barbosa Neto. **ORDEM DO DIA:** Eleição dos membros da Diretoria, para o exercício em curso. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão e análise do desempenho referente ao mandato da Diretoria no exercício anterior, foi aprovada a reeleição de seus membros para o exercício em curso, com mandato de um ano, conforme o artigo 22 do Estatuto Social, como segue abaixo: **Diretor Financeiro:** Mário Alves Barbosa Neto, brasileiro, casado, engº mecânico, RG 3.503.411 e CPF/MF número 269.275.278-34, residente e domiciliado em São Paulo-SP, e **Diretor Comercial:** Waldemar Heldwein, brasileiro, casado, industrial, RG nº 6.002.218.869-RS e CPF/MF nº 073.806.310-04, residente e domiciliado em São Paulo - SP. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Esta ata é cópia fiel extraída do livro competente. Belém, 16 de fevereiro de 1990. Fernando Penteado Cardoso - Presidente da Mesa, Maria Amélia S.R. Pinto - Adv. OAB-SP 41.233, Mário Alves Barbosa Neto - Secretário da Mesa, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 23.07.90, sob o nº 000872. Socorro Soares - Secretária Geral.

(T. nº 14249, Reg. nº 41862, Dia 15/08/90)

ESTACON ENGENHARIA S.A.
Companhia Aberta
CGC/MF nº 04946406/0001-12 - Registro GEMEC/RCA 200-76/350
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 (vinte e três) de agosto de 1990, às 11 (onze) horas, na sede da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.400, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Aumento do Capital Social de Cr\$-400.978.400,00 para Cr\$-2.140.944.000,00, mediante aproveitamento de parte da Reserva de Correção Monetária no valor de Cr\$1.699.965.600,00 e consequentemente alteração do Art. 5º "caput" do Estatuto Social.
2. Outros assuntos de interesse social.

Belém(PA), 13 de agosto de 1990
LUIZ FALA DE CASTRO BITAR
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 23322 - Reg. nº 41836 - Dias: 14, 15 e 16.08.90)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ (EX-SUCAM)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTORES MARÍTIMOS
ABERTURA: 29.08.90 às 09:00 horas

EDITAL: À disposição dos interessados na sala da Seção de Material da Fundação SESEP, sito à Av. Visconde de Souza Franco, 616, Reduto, em Belém-Pa., no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

Aluisio Duarte Gomes
Presidente da Com. de Licitação
(Ext. nº 23347, Reg. nº 41861, Dia 15/08/90)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 3841/90-DEFERIDO: PORTARIA Nº 164 de 08.08.90 - EX-SEG. SEBASTIANA DUARTE MAUES-DECISÃO: Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$-12.487,50, integralmente a SOLANGE NAZARÉ DUARTE MAUES, face as renúncias desse direito em seu favor pelos beneficiários SOULI DE FÁTIMA MAUES BENTES e GERALDO DAS GRACAS DUARTE MAUES. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 3591/90-DEFERIDO: PORTARIA Nº 163 de 08.08.90 - EX-SEG. JOAQUIM CUNHA - DECISÃO: Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$-12.487,50, dividido igualmente entre as beneficiárias ROSE MARY BARBOSA DA SILVA e IVANEIDE MENDONÇA DA CUNHA, sendo que a quota-parte da última ficará sobrestada neste Instituto até sua habilitação. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 1410 de 06.08.90 - Conceder a MARTA DE FÁTIMA SALES DE OLIVEIRA, 30 dias de Licença para tratamento de saúde no período de 20.06, a 19.07.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.06.90.

PORTARIA Nº 1411 de 06.08.90 - Conceder a REJANE MARIA SEIXAS OLIVEIRA, Suplemento de Fundos no valor de Cr\$-6.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008
3120.70 - Cr\$-5.000,00
3132.70 - Cr\$-1.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1412 de 06.08.90 - Conceder a VANIA LUCIA BUARQUE DE GUSMÃO, 15 dias de Licença para Tratamento de saúde, no período de 04, a 18.07.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.07.90.

PORTARIA Nº 1413 de 06.08.90 - Conceder a FELICIANO LOPES PANTOJA, 45 dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 25.06, a 08.08.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.06.90.

PORTARIA Nº 1414 de 07.08.90 - Conceder a GUILHERME LELIS DE ASSIS, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação no Município de Vigia, no dia 31.07.90, a serviço deste Ins-

titulo. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.07.90.

PORTARIA Nº 1416 de 07.08.90 - Conceder a PATRICIA HELENA LO BAO DOS ANJOS, 120 dias de Licença Maternidade, no período de 17.07, a 15.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.07.90.

PORTARIA Nº 1417 de 07.08.90 - Conceder a MARIA DE FATIMA SO BRAL MELLER, 30 dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 30.05, a 28.06.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.05.90.

PORTARIA Nº 1418 de 07.08.90 - Designar, MARIA DE LOURDES RIBEIRO ROCHA FERNANDES, para substituir a EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO, na função Gratificada de Chefe de Seção de Controle Técnico, Código DAI-02.3, no período de 16.07, a 14.08.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.07.90.

PORTARIA Nº 1420 de 07.08.90 - Conceder a MARISSA SILVA SANTOS 08 dias de Licença Nojo, a contar de 08.06.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.06.90.

PORTARIA Nº 1423 de 07.08.90 - Conceder a SEBASTIAO ALVES DE ALBUQUERQUE, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 02.07.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.07.90.

PORTARIA Nº 1424 de 07.08.90 - Conceder a OLIVIAN VIAS DE OLIVEIRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 03.09.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.09.90.

PORTARIA Nº 1428 de 08.08.90 - Conceder a ROSANO MARTINS DE OLIVEIRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 09.05.89 a 08.05.90, a contar de 02.07.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.07.90.

PORTARIA Nº 1434 de 08.08.90 - Conceder a MAGNOLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH, 90 dias de Licença Especial Especial referente ao 1º quinquênio, no período de 08.08, a 05.11.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1351 de 31.07.90 - Conceder a TZALDO SIMÕES DA COSTA, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação nos Municípios de Vigia e Santa Izabel, no dia 18.07.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.07.90.

PORTARIA Nº 1352 de 31.07.90 - Conceder a TZALDO SIMÕES DA COSTA, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação no Município de Castanhal, no dia 26.07.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.07.90.

PORTARIA Nº 1364 de 01.08.90 - Conceder a OTAVIO SILVA BARBO SA, 02 diárias para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no Município de Bragança, nos dias 25 e 26.07.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.07.90.

PORTARIA Nº 1385 de 01.08.90 - Conceder a TZALDO SIMÕES DA COSTA, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação no Município de Maracanã, no dia 27.07.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.07.90.

PORTARIA Nº 1376 de 01.08.90 - REMOVER "EX-OFFICIO", o funcionário JOAO BOSCO LOPES, para exercer suas atividades na agência deste Instituto em Marabá. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1377 de 01.08.90 - REMOVER "EX-OFFICIO", a funcionária SUELI DE CARVALHO LOPES, para exercer suas atividades na Agência deste Instituto em Marabá. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1381 de 02.08.90 - Conceder a ANTONIO JOSE PINTO DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.88 a 31.07.89, a contar de 02.07.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.07.90.

PORTARIA Nº 1382 de 02.08.90 - Conceder a ERIVALDO GOMES DE SOUZA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 02.07.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.07.90.

PORTARIA Nº 1383 de 02.08.90 - Conceder a RAIMUNDO QUINTINO LISBOA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.87 a 31.07.88, a contar de 02.07.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.07.90.

PORTARIA Nº 1384 de 02.08.90 - Conceder a MANOEL DE SOUZA SANTOS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.88 a 20.11.89, a contar de 16.07.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.07.90.

PORTARIA Nº 1385 de 02.08.90 - Conceder a NILSON CORREA DOS SANTOS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 14.02.89 a 13.02.90, a contar de 16.07.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.07.90.

PORTARIA Nº 1391 de 03.08.90 - Conceder a MARIA CLAUDIA TEIXEIRA FARIAS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 20.03.89 a 19.03.90, a contar de 16.07.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.07.90.

PORTARIA Nº 1392 de 03.08.90 - Conceder a MARIALVA DUARTE DE PINHO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 04.02.89 a 03.02.90, a contar de 18.07.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.07.90.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: DALIFRIN - D.S. PINHEIRO-ME
OBJETO: A realização de Serviços especializados de Manutenção preventiva, corretiva e de Assistência Técnica em 103 (CENTO E TRÊS) Aparelhos de Ar Condicionado de janela instalados nos prédios que compõe o IPASEP, bem como, no Posto de Icoaraci, Ambulatório Médico e Ambulatório Odontológico, todos de propriedade do IPASEP.
VALOR E PRAZO: Para a execução deste Contrato, se não pago o valor de Cr\$-399.775,00, em parcelas mensais de Cr\$-79.955,00 no período de Agosto a Dezembro, ficando os 07 (SETE) meses restantes por conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 1991, no valor de Cr\$-559.685,00.
DATA DA ASSINATURA: 09.08.90
MARIAS DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
CHARLES BARREIRO, PINHEIRO
P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: JESUS NAZARENO ARAUJO SIQUEIRA - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Medicina, relacionados a Consultas e Tratamento Especializados em CLÍNICA MÉDICA e PEDIATRIA-VALOR-CR\$-40.000,00
PRAZO: 13.08.90 a 31.12.90 - DATA DA ASSINATURA: 13.08.90
MARIAS DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e JESUS NAZARENO ARAUJO SIQUEIRA-P/CONTRATADA.
(Ext. nº 23349, Reg. nº 41864, Dia 15/08/90)

AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A

CGC(MF)15.753.379/0001-88

"RELATÓRIO DA DIRETORIA"

Senhores Acionistas; OI. Em cumprimento as obrigações legais e estatutárias, apresentamos a Vv.Ss. as Demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989, compostas do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido; O2) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas dentro das normas legais e de acordo com a Lei nº6.404/76, e caso os senhores acionistas julguem necessárias informações, complementares, esta Diretoria permanece a disposição; e O3) E O RELATÓRIO.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989.

Table with columns:ATIVO, CIRCULANTE, DISPONIBILIDADES, CAIXA, BANCOS, ESTOQUE, GADO BOVINO, VALORES A RECEBER, TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, PERMANENTE, INVESTIMENTOS, AÇÕES - TELEPARÁ, IMOBILIZADO, TERRAS, PASTAGENS, INSTALAÇÕES PECUÁRIAS, INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÕES CÍVIS, VEÍCULOS, MAQ. E EQUIP., MÓVEIS E UTENSÍLIOS, ANIMAIS, DEPRECIACÃO (-), BIFEIRDO, FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO DE FISCALIZAÇÃO, AMORTIZAÇÃO (-), TOTAIS.

Table with columns:PASSIVO, CIRCULANTE, ACIONISTAS, DUPLICATAS A PAGAR, OBRIGAÇÕES SOCIÁIS, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL A INTEGRALIZAR (-), CAPITAL A SUBSCREVER (-), RESERVAS DE CAPITAL, PREJUÍZO ACUMULADO (-), TOTAIS.

Table with columns:DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, RECEITA OPERACIONAL, PRODUÇÃO PECUÁRIA, CUSTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO PECUÁRIA, LUCRO OPERACIONAL, DESPESA OPERACIONAL, ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS, TRIBUTÁRIAS, PREJUÍZO ATIVO PERMANENTE, RECEITA NÃO OPERACIONAL, CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO, RESULTADO DO EXERCÍCIO.

Table with columns:ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, ORIGENS DOS RECURSOS, INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL, RESERVAS DE CAPITAL, PROVISÃO P/DEPRECIACÃO, PROVISÃO P/AMORTIZAÇÃO, APLICAÇÕES DE RECURSOS, INVESTIMENTOS, IMOBILIZAÇÕES, DIFEIRIDO, BONIFICAÇÕES EM AÇÕES, CORREÇÃO PREJUÍZO ACUMULADO, RESULTADO DO EXERCÍCIO, REDUÇÃO/AUMENTO CAP. CIRCULANTE, DEMONS. DA VARIAÇÃO INÍCIO EXERC. FIM EXERCÍCIO, ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, CAPITAL CIRCULANTE.

Table with columns:DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DISCRIM., CAPITAL REALIZADO, CORREÇÃO CAPITAL, PREJUÍZO ACUMULADO, TOTAL, Saldo, Int.Cap., Cor. Monetária, Resultado Exerc.

Table with columns:CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, YOSHIO KAMIZONO, ANNA ELIZABETH MIRANDA SIZO, DALVA KAMIZONO, DIRETORIA, YOSHIO KAMIZONO, JOSÉ RIBAMAR R. SIZO, KASUTAKA KAMIZONO.

JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA
Contador-CRC-PA 4128
CPF(MF)008.881.092-53
(Ext. nº 23349 Reg. nº 41863 Dia 15/08/90)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7090 DE 09 DE AGOSTO DE 1990
Abre a Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 22.731.204,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.
O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambas da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 22.731.204,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e um mil, duzentos e quatro cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública 20000
Unid. Orç.: Entidades Supervisionadas 20200
Função: Saúde e Saneamento 13
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Atividades à Cargo do Hospital de Clínicas Gaspar Viana 2.829
3231.00.00 - Transferências à Instituições Privadas - Subvenções Sociais Cr\$ 22.731.204,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de agosto de 1990
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7091 DE 09 DE AGOSTO DE 1990
Abre a Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 23.689.561,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.
O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambas da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 23.689.561,00 (vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e um cruzeiro), destinado a reforço de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria de Estado de Justiça 18000
Unid. Orç.: Entidades Supervisionadas 18200
Função: Judiciária 04
Programa: Processo Judiciário 015
Subprograma: Custódia e Reintegração Social 015
Atividade: Atividades à Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado 2.807
3211.02.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 23.689.561,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de agosto de 1990
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7092 DE 09 DE AGOSTO DE 1990
Abre a Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 48.098.670,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.
O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambas da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 48.098.670,00 (quarenta e oito milhões, noventa e oito mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros), destinados a reforço da dotação orçamentária.
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria de Estado da Cultura 15000
Unid. Orç.: Entidades Supervisionadas 15200
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Cultura 020
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Atividades à Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves 2.826
3211.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 1.000.000,00
3211.02.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 1.155.000,00
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Atividades à Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves 2.826
3211.02.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 24.504.980,00
Subprograma: Difusão Cultural 247
Atividade: Atividades à Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves 2.826
3211.02.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas - Correntes Cr\$ 16.141.505,00
Projeto: Projetos à Cargo da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves 1.626
3211.02.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 6.296.785,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de agosto de 1990
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7093 DE 09 DE AGOSTO DE 1990
Abre a Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.600.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.
O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambas da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989, e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Assembleia Legislativa do Estado01000
Unid. Orç.: Assembleia Legislativa do Estado01101
Função: Legislativa01
Programa: Processo Legislativo01
Subprograma: Ação Legislativa001
Atividade: Processamento Legislativo do Estado2.001
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 6.800.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 6.800.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de agosto de 1990.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de agosto de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração	24000
Unid. Orç.: Entidades Supervisionadas	24200
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades à Cargo da Companhia de Mineração do Pará	2.825
3211.02.00 - Transferências Correntes - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes	CR\$-1.995.307,00
4311.01.00 - Transferências de Capital - Transferências Intragovernamentais - Auxílio para Investimentos	CR\$-1.665.196,00
Programa: Indústria	62
Subprograma: Promoção Industrial	346
Projeto: Projetos à Cargo da Companhia de Mineração do Pará	1.825
3211.02.00 - Transferências Correntes - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes	CR\$-2.995.211,00

DECRETO Nº 7094 DE 09 DE AGOSTO DE 1990
Abre à Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989, e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado-Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	28000
Unid. Orç.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	28101
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Saneamento	76
Subprograma: Abastecimento d'Água	447
Projeto: Contribuição do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado do Pará - FAE/PA	1.087
4313.0003 - Contribuição a Fundos	CR\$ 9.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETO Nº 7095 DE 09 DE AGOSTO DE 1990

Abre à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-6.657.216,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-6.657.216,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezesseis cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo,

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de agosto de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7102 DE 14 DE Agosto DE 1990.....

Abre à Secretaria de Estado da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	15000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	15101
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura	2.038
3132.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 18.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de Agosto de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7103 DE 14 DE Agosto DE 1990.....

Homologa as Resoluções nºs 001/90-CD de 05 de junho de 1990 e 003/90-CD de 13 de julho de 1990 - da Fundação Carlos Gomes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs 001/90-CD e 003/90-CD, da Fundação Carlos Gomes, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento de 1990, no valor de Cr\$ 18.128.370,00 (DEZOITO MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA CRUZEIROS), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de Agosto de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 0001/90 - CD

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotação no Orçamento vigente;
CONSIDERANDO o Crédito Suplementar aberto pelo Governo do Estado em favor desta Fundação, conforme Decreto nº 6878 de 24.05.90.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Carlos Gomes o Crédito Suplementar no valor de Cr\$: 13.128.370,00 (TREZE MILHÕES, CENTO E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA CRUZEIROS), destinados a reforço de Dotação Orçamentária.

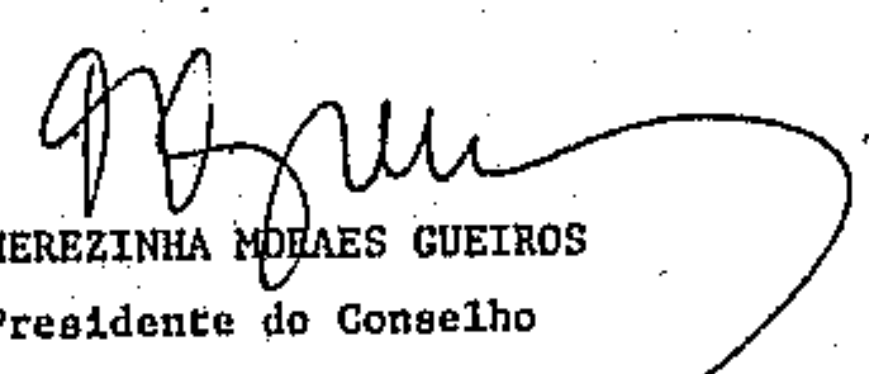
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES.....	16.200
UNID. ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES.....	16.202
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA.....	08
PROGRAMA: CULTURA.....	48
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural.....	247
ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação Carlos Gomes.....	2.001
3111.01 - Pessoal Civil.....	6.939.026,91
3111.02 - Diárias.....	64.152,86
3111.03 - Despesas Variáveis.....	6.000.498,09
3113.00 - Obrigações Patronais.....	124.692,14
TOTAL GERAL.....	13.128.370,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do Exercício de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no Item II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, do Decreto nº 6878 de 24 de maio de 1990.

Art. 3º - Os efeitos da presente Resolução retroagirão à data de 25 de maio de 1990, data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, em 05 de junho de 1990.


THEREZINHA MORAES CUEIROS

Presidente do Conselho

Diretor

RESOLUÇÃO Nº 003/90 - CD

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO CORRENTE.

O Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotação no ORÇAMENTO Vigente;

CONSIDERANDO Crédito Suplementar aberto pelo Governo do Estado em favor desta Fundação, conforme Decreto nº 7009 de 10.07.90.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Carlos Gomes o Crédito Suplementar no valor de CR\$: 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforçar a Dotação Orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste Artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES..... 16.200
UNID. ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES..... 16.202
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA..... 08
PROGRAMA: CULTURA..... 48
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural..... 247
ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação Carlos Gomes... 2.001
4.000.00 - Despesas de Capital..... 5.000.000,00
4.100.00 - Investimentos..... 5.000.000,00
4.120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... 5.000.000,00
T O T A L..... 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no Item II do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante do Decreto nº 7009 de 10.07.90.

Art. 3º - Os efeitos da presente Resolução entrarão em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, em 13 de julho de 1990.


MARIA DA GLÓRIA BOULHOS CAPUTO

Presidente do Conselho Diretor
em Exercício

E R R A T A

Anexo do Decreto nº 6.953 de 25 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial do Estado de 26.06.1990

ONDE SE LÊ:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Unidade	FG-4	01	ASSESSOR	DAS-2
01	Coordenador	FG-4	01	ASSESSOR	DAS-2

LEIA-SE:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Unidade	FG-4	01	Assessor	DAS.012-2
01	Coordenador	FG-4	01	Assessor	DAS.012-2

E R R A T A

Anexo I e II do Decreto nº 6.968, de 27 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de junho de 1990.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

N O M E	LOTAÇÃO	CARGO QUE PASSARÃO A INTEGRAR
AUGUSTA ALAMAR LEÃO FERREIRA	E.E.ACY BARROS PEREIRA	PA-A
CIDALINA CORREIA VIEIRA	DICAD	GEP-M-AD1-401
CREUZA FERREIRA DO NASCIMENTO	E.E. ISABEL DOS S.DIAS	PA-B
LUCIMAR CAVALCANTE AZEVEDO	GAB. SECRETÁRIO	PA-A
MARIA OSCARINA DANIN DE SOUZA	E.E. DR. FREITAS	GEP-M-AD1-401
MARIA FELIPA MONTEIRO SILVA	E.E. D. HELENA GUILHON	GEP-M-AD1-401
MARIA DOLORES NERY FERREIRA	ERC. LAR DE MARIA	GEP-M-AD1-401
NEILA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	E.E. DUQUE DE CAXIAS	GEP-M-AD1-401
NAZARÉ MIRACI MATIAS DE PAIVA	E.E. ALMTE. GUILLOBEL	GEP-M-AD1-401
WILMA SILVA DA SILVA	E.E. ISABEL DOS S.DIAS	GEP-M-AD1-401

LEIA-SE:

N O M E	LOTAÇÃO	CARGO QUE PASSARÃO A INTEGRAR
AUGUSTA ALAMAR LEÃO FERREIRA	E.E.ACY BARROS PEREIRA	PA-B
CIDALINA CORREIA VIEIRA	DICAD	PA-B

CREUZA FERREIRA DO NASCIMENTO	E.E. ISABEL DOS S.DIAS	GEP-M-AD1-401
LUCIMAR CAVALCANTE DE LIMA	GAB. SECRETÁRIO	PA-A
MARIA OSCARINA DANIN DE SOUZA	E.E. DR. FREITAS	PA-B
MARIA FELIPA MONTEIRO SILVA	E.E. D. HELENA GUILHON	PA-B
MARIA DOLORES NERY FERREIRA	ERC. LAR DE MARIA	PA-B
NÉLIA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	E.E. DUQUE DE CAXIAS	GEP-M-AD1-401
NAZARÉ MIRACI MATIAS DE PAIVA	E.E. ALMTE. GUILLOBEL	PA-B
WILMA SILVA DA SILVA	E.E. ISABEL DOS S.DIAS	PA-A

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

NOME	LOTAÇÃO	CARGO QUE PASSARÃO A INTEGRAR
ANA MARLY SOARES DE PAIVA	ALTAMIRA	GEP-M-AD1-401
ELZA ALVES DE OLIVEIRA SAVORETTE	ALTAMIRA	GEP-M-AD1-401
EMÍLIA SOARES MORAES	ÓBIDOS	PA-A
ELIANA FARIAS TAVARES	ORIXIMINÁ	PA-B
GERCINDA MATOS PEREIRA	BREVES	PA-A
JOSEFA ALVES DA SILVA	CAPANEMA	PA-M
MARIA LIMA ALVES MOURA	OEIRAS DO PARÁ	GEP-M-AD1-401
MARIA VIRGINIA PEDROSO SANTOS	BENEVIDES	PA-A
MARIA LINDALVA DOS SANTOS ARAÚJO	ITAITUBA	PA-A
MARIA LOBATO DE SOUZA	ITAITUBA	PA-B
MARIA FLORICE MARTINS FUAES	MONTE ALEGRE	PA-A
MARIA TAVARES FURTADO	BARCARENA	GEP-M-AD1-401
MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES FLOREN		

ZANO	ÓBIDOS	GEP-M-AD1-401
MARIA EUGENIA XAVIER DA SILVA	BRAGANÇA	GEP-M-AD1-401
MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO PINHEIRO	ABAETETUBA	PA-A
MARIA DAS GRAÇAS GOES RODRIGUES	ABAETETUBA	GEP-M-AD1-401
MARIA MARLETE JESUS CALDERARO	ORIXIMINÁ	PA-B
MARIA LÚCIA FARIAS MENDES	MOSQUEIRO	PA-B
PEDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO DO CAMPO	CASTANHAL	PA-A
RENILDA LADO SOUZA	RONDON DO PARÁ	PA-B
ROSELIRA CARDOSO SANTIAGO	ALENQUER	PA-B
SALMOZINA BORGES SANTANA	S.J. DO ARAGUAIA	PA-A

EMÍLIA SOARES MORAES
ELIANA FARIAS TAVARES
GERCINA MATOS PEREIRA
JOSEFA ALVES DA SILVA
MARIA ILMA ALVES MOURA
MARIA VIRGÍNIA PEDROSO DOS SANTOS
MARIA LINDALVA DOS ANJOS ARAÚJO
MARIA LOBATO DE SOUZA
MARIA FLORICE MARTINS FRIAS
MARIA TAVARES FURTADO
MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES FLORENZANO
ZANO
MARIA EUGENIA XAVIER DA SILVA
MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO PINHEIRO
MARIA DAS GRAÇAS GOES RODRIGUES
MARIA MARLETE JESUS CALDERARO
MARIA LÚCIA FARIAS MENDES
PEDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO
RENILDA LAGO SOUZA
ROSELITA CARDOSO SANTIAGO
SALMOZINA BORGES SANTANA

ÓBIDOS	PA-B
ORIXIMINÁ	PA-A
BREVES	PA-A
CAPANEMA	PA-B
OEIRAS DO PARÁ	GEP-M-AD1-401
BENEVIDES	PA-A
ITAITUBA	GEP-M-AD1-401
ITAITUBA	PA-A
MONTE ALEGRE	PA-A
BARCARENA	PA-A
ÓBIDOS	PA-A
BRAGANÇA	PA-A
ABAETETUBA	GEP-M-AD1-401
ABAETETUBA	PA-A
ORIXIMINÁ	PA-A
MOSQUEIRO	PA-A
CASTANHAL	PA-A
RONDON DO PARÁ	PA-B
ALENQUER	PA-B
S.J. do ARAGUAIA	PA-B

LEIA-SE!

ANEXO II

NOME	LOTAÇÃO	CARGO QUE PASSARÃO A INTEGRAR
ANA MARLY SOARES DE PAIVA	ALTAMIRA	PA-B
ELZA ALVES DE OLIVEIRA SAVORETTE	ALTAMIRA	PA-A

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1990

O Governador do Estado,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente de Portaria - Vigia, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Saúde Pública - Polo Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.760, de 11.07.90.

ANEXO

PÓLO: BELÉM
CARGO: AGENTE DE PORTARIA - VIGIA - CÓDIGO GEP-TP-1.102.1, CLASSE "A"
Berascocha José Lopes de Matos, Odil Lourenço Garcia de Miranda, Luiz Fernando Nascimento da Silva, Paulo César Farias da Silva, Acácio de Oliveira Gonzaga, Antônio Roberto Cardoso Franco, Mauro César Pereira e Silva, Antônio Raimundo Pamplona de Oliveira, João Alberto de Oliveira Souza e Amaury de Souza Alves.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Claudemir José Borges da Silva

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício nº 286/90, de 21.06.90
INTERESSADO: COSANPA
ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Pretende a Cia. de Saneamento do Pará - COSANPA autorização para efetuar a compra de peças de reposição para os hidrômetros daquela Empresa, a fim de que tais equipamentos

preenham os requisitos ideais exigidos.

A referida compra será efetuada diretamente do fabricante, razão pela qual, entendo que a situação se enquadra rigorosamente nas disposições contidas no art. 16, inciso I, da Lei nº 5.416, de 11.12.87.

Por isso, fica dispensada de licitação a compra das peças para os hidrômetros da Cia. de Saneamento do Pará.

PUBLIQUE-SE.

Em, 14 de agosto de 1990

Hélio Mota Gueiros
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1772 DE 13 DE JULHO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos a funcionária, abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Aline do Socorro Ribeiro Magalhães - Mat. nº 0303836/013	Arquiteta GEP-ANS 601.1, Classe "A"	01339/80 SEAD	02 anos e contar 11.06.90

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Secretaria de Estado de Administração, 13 de julho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.771 de 26.07.90.

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAIS ENTRE SEVOP/CONSTRUO LTDA, para as obras de construção do Centro de Saúde da Terra Firme, em Belém. 1) Fica retificada o valor dos serviços extraordinários para Cr\$-804.000,00.

(Ext. nº 23.350, Reg. nº 41.865, Dia 15/08/90)

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 167 DE 14 DE AGOSTO DE 1990

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 15.08 a 13.09.90, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:
Carlos Alberto Brito da Costa - Auxiliar de Atividades Gráficas - exercício de 1989.
Lindalva de Mota Oliveira - Auxiliar de Administração - exercício de 1989.
Marta de Jesus Milhomem Mendonça - Auxiliar Técnico - exercício de 1989.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 33081)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
PAUTA DE JULGAMENTOS.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 903060-00
INTERESSADO: CÍCERO BENÍCIO MAIA
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
ASSUNTO : RECURSO A DECISÃO DESTA TRIBUNAL, PROLATADA NAS CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 14 de agosto de 1990.
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO
(G.Reg.33.095)

MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 001/90

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO QUE, EM OBEEDIÊNCIA A DECISÃO CONSUBSTANCIADA NO VENERANDO ACÓRDÃO Nº 12.865, FORAM NOMINADOS E EMPOSSADOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA A SEGUIR NOMINADOS:

AMÉLIA SATOMI IGARASHI
CARLOS ALBERTO DA MOTTA BACELLAR
EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUZA SA
GILSON FRUTUOSO ABBADE
HEDIMA DA SILVA AMARO
ILMA DE FÁTIMA DA SILVA ABREU
ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
IVELISE PINHEIRO PINTO
JOARA CHAGAS COUTINHO
LICIRGO MARGALHO SANTIAGO
LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO
MIGUEL RIBEIRO BATA
MARLENE RAMOS PAMPLONA
MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA
MARIA CELIA FÍLOCREÃO GONÇALVES
NICOLAU ANTONIO DONÁDIO CRISPINO
OCIRVALVA DE SOUZA FARIAS
PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADE
ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
ROSANA PAES PINTO
ROSA MARIA CARVALHO DE MORAES
WILTON NERY DOS SANTOS

CONSIDERANDO QUE, EXISTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM TRAMITAÇÃO JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, VISANDO A REFORMA DO "DECISUM";

CONSIDERANDO QUE, O RECURSO EXTRAORDINÁRIO INCLUSIVE E, SOBRETUDO, FOI IMPETRADO PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE DEMONSTRAR A CORREÇÃO DOS POSICIONAMENTOS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA INSTITUIÇÃO, ALVOS DE INJUSTAS IMPUTAÇÕES NÃO SO NO VEN. ACÓRDÃO RECORRIDO COMO POR PARTE DE VÁRIOS PLEITEANTES;

CONSIDERANDO QUE, HOJE OS PLEITEANTES RECONHECEM, DE MANEIRA FORMAL A CORREÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO E, IMPLICITAMENTE, A PROCEDÊNCIA DO RECURSO;

CONSIDERANDO QUE, SUPERVENIENTEMENTE, A REALIDADE, A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E A BUSCA DA EFICÁCIA NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO VIERAM A TORNAR INDISPENSÁVEL, NÃO SO A NOMEAÇÃO DOS RECORRIDOS COMO A REALIZAÇÃO DE NOVO CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO, EM FACE DO SURGIMENTO DE INUMERAS NOVAS COMARCAS DO ESTADO;

CONSIDERANDO QUE, O MINISTÉRIO PÚBLICO TEM O DEVER CONSTITUCIONAL DE ZELAR PELO FIEL CUMPRIMENTO DA LEI, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, E QUE SUA ATUAÇÃO SERIA FORTEMENTE PREJUDICADA PELA INTERRUPTÃO DAS SUAS ATIVIDADES EM DEZENAS DE MUNICÍPIOS, PELAS EVENTUAIS VAGAS QUE VIÉSSEM A SER ABERTAS, DISSO REDUNDANDO INEVITÁVEL PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA;

CONSIDERANDO QUE, EM FACE DO DIREITO DE RECORRER EXISTE A FACULDADE DE DESISTIR, TANTO PELAS PARTES COMO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DISPOSTA NOS ARTIGOS 501 E 502, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL;

CONSIDERANDO, ENFIM, A COMPETÊNCIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, INSERTA NO ARTIGO 31, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/82, PARA DELIBERAR SOBRE QUESTÕES DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PROPOSTAS PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.

RESOLVE, POR DELIBERAÇÃO DA MAIORIA DE SEUS MEMBROS, AUTORIZAR O ADVOGADO HELIOMAR GONÇALVES DE MATOS A APRESENTAR DESISTÊNCIA DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 905795, QUE PRESENTEMENTE TRAMITA PERANTE O SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, EM BELÉM, 07 DE JUNHO DE 1990.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES.
(G.Reg.33.094)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS

11a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Aus. justificadas.: Des. Lydia Dias Fernandes, Ricardo Borges Filho, Orlando Dias Vieira, Maria Lúcia Santos, José Alberto Maia e Clímenê Pontes.

Licenciado.: Des. Ary da Silveira

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho (3.8)
- Após manifestações de apreço ao Des. Ricardo Borges Filho - às quais se associou o Ministério Público -, aprovaram, unanimemente, votos de congratulações ao ilustre aniversariante.
- A seguir, congratulou-se a Presidência pelo retorno, às atividades judiciárias, do Des. Ossiam Corrêa de Almeida, que, após, agradeceu, em rápidas palavras.
- 1- Convite do Desembargador Waldir Boná Robert, Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, para a posse dos novos dirigentes do Poder Judiciário para o biênio 1990/1992, ocorrida a 04.07.1990.
 - Ficou o Tribunal ciente.
- 2- Relação dos Magistrados que participarão do sorteio para a escolha daqueles que irão participar do VIII CONGRESSO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A PREVENÇÃO DO CRIME E TRATAMENTO DO DELINQUENTE, que será levado a efeito na Cidade de Havana, entre 27 de agosto e 07 de setembro do ano em curso.
 - Decidiram atribuir à Presidência a realização do sorteio.
- 3- Pedido de Instalação de Cartórios de Notas e Registros Civil nos Municípios de Tailândia e Condição do Pará - Reqte.: O Deputado Mario Chermont, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
 - Unanimemente, decidiram responder informando a necessidade prévia de criação de cargos.
- 4- Of. nº 074, do bacharel João Brisolla Duarte de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, solicitando orientação no sentido como deve proceder com relação ao ofício a ele encaminhado pelo Prefeito Municipal de Medicilândia, que se reporta à instalação de um Cartório de Registro de Imóveis.
 - Decidiram, unanimemente, nos termos do Parecer, que se aguarde a proposição pelo E. Tribunal, de criação do Cartório e dos cargos respectivos.
- 5- Pedido de Homologação de Concurso Público realizado na Comarca de São Felix do Xingú, requerido pelo bacharel Mairton Marques Gc Carneiro, Juiz de Direito da Comarca.
 - Homologaram o Concurso, unanimemente.
- 6- Pedido de Férias - Reqte.: a bacharela Maria de Nazaré Vaz de Araújo da Rocha, Pretora do Termo Judiciário de Inhangapi.
 - Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 7- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte.: o bacharel Ivan da Rocha Botto, Pretor do Termo Judiciário de Itaituba.
 - Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 8 - Pedido de Remoção para a 4a. Vara Penal da Comarca da Capital - Reqte.: a bacharela Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza da 12a. Vara Penal da Capital.
 - Retirado de pauta para reestudo pela douta Corregedoria.
- 9- Pedido de Remoção para a Comarca de Rondon do Pará (critério de merecimento) - Reqtes.: os bacharéis MARIA JOSÉ CORRÊA FERREIRA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA e PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, respectivamente, Juizes de Direito das Comarcas de Santana do Araguaia, em exercício, Juíza Regional e Juiz Regional da 9a. Região Judiciária.
 - Excluída a bacharela Maria José Ferreira, permaneceram os nomes dos Juizes José Maria Teixeira do Rosário, Maria da Graças Alfaia da Fonseca e Paulo Gomes Jussara Junior, tendo o E. Plenário decidido, por maioria, que, apenas um dos nomes deve ser votado. Passando, então, os 3 (três) nomes a constituir-se em lista triplíce.
 - Convidados para escrutinadores os Desembargadores Christo Alves e Nelson Amorim, foram apurados os votos e obtido o seguinte resultado: PAULO JUSSARA JÚNIOR, 12 votos; JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, 1 voto; MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA, 1 voto.
 - Ficou, assim, escolhido, para a Comarca de Rondon do Pará o bacharel PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, pelo critério de merecimento.
- 10- Pedido de Remoção para a Comarca de Curionópolis (critério merecimento) - Reqtes.: os bacharéis JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, MARIA JOSÉ FERREIRA, e MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA, respectivamente, Juizes de Direito das Comarcas de Santana do Araguaia, em exercício, São Felix do Xingú, Santana do Araguaia e Juíza Regional.
 - Tendo sido considerado como habilitado somente o bacharel Mairton Marques Carneiro, foi então consultado o E. Plenário, sendo, apurado, afinal, o resultado seguinte: 14 (quatorze) votos afirmativos. Decisão unânime. Ficou, assim, escolhido para a Comarca de Curionópolis o bacharel MAIRTON MARQUES CARNEIRO, pelo critério de merecimento.

EXTRA- PAUTA

- 11- O Desembargador Manoel de Christo Alves Filho, após realçar a personalidade de D. Alberto Gaudêncio Ramos, propôs a inserção na Ata dos trabalhos de um voto de congratulações a D. Alberto, bem como ao seu sucessor, D. Vicente Zico, novo Arcebispo de Belém.
 - Após manifestações dos Des. Nelson Amorim, Almir de Lima Pereira, com a adesão do Órgão do Ministério Público, foi a proposição unanimemente aprovada, devendo serem feitas as devidas comunicações, acompanhadas das Notas Taquigráficas da Sessão, às seguintes entidades: Arquidiocese de Belém, Conselho Estadual de Cultura, Acade-

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado ao dia 20 de agosto de 1990, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: MARGARIDA CÂNDIDA REIS BATISTA (ADV. ADALBERTO A. DE SOUZA)

Reqda: EXMA. DRA. JUIZA TITULAR DA 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Relator: EXMO. SR. DESEMBARGADOR NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: SELMA FRAIHA SOUZA (ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)

Reqda: EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Relator: EXMO. SR. DESEMBARGADOR NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de agosto de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E.

(G.Reg.33.093)

mia Paraense de Letras, Instituto Histórico e Geográfico do Pará e Núncio Apostólico, em Brasília.

A seguir, o Desembargador Calistrato Mattos propôs a inserção, em Ata, de um voto de profundo pesar pelo falecimento, ontem, nesta cidade, do sr. José Ambrósio de Miranda Pombo, um dos mais profundos conhecedores dos problemas fundiários do Estado do Pará, devendo ser feitas as comunicações devidas.

JULGAMENTOS

- 1 - Conflito Negativo de Jurisdição - Suscitante.: O dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal - Suscitado.: Dra. Pretora do Termo Judiciário de Peixe-Boi - Relator.: Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto.
 - Decidiram, unanimemente, considerar o Termo Judiciário de Peixe-Boi competente para processar e julgar o feito.
- 2- Lista de Antiguidade dos Magistrados do Estado do Pará - Relator.: Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto - Revisores.: Exmos. Srs. Des. Maria Lúcia M. dos Santos e Aurélio do Carmo.
 - Sobrestado o julgamento, contra os votos dos Des. Stéleo Menezes, Romão Amoedo Neto, Aurélio do Carmo, Wilson de Jesus, Humberto de Castro, José Alberto Maia, Carlos Gonçalves e o Presidente.
 - Adiado por ausência justificada da dra. Maria Lúcia Santos.
- 3- Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Neyre de Jesus Silva da Costa (adv. Fernando Gonçalves) - Reqdo.: Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça - Relatora.: Des. Lydia Dias Fernandes.
 - Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos a Des. Maria Lúcia M. dos Santos, já se tendo manifestado pela denegação da ordem os Des. Relator, Nelson Amorim, Orlando Vieira, Wilson de Jesus, Humberto de Castro e Pedro Paulo Martins. Os demais decidiram aguardar. Não votaram, por impedimento, os Des. Presidente e Romão Amoedo Neto. Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes.
 - Adiado por ausência justificada da Des. Maria Lúcia M. dos Santos.
- 4- Idem, idem - Capital - Reqtes.: Antonio do Carmo Freitas da Silva e outros (adv. Loris Rocha Pereira Júnior) - Reqdo.: Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado - Relatora.: Exma. Sra. Des. Clímenê Pontes.
 - Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.
- 5- Conflito Negativo de Jurisdição - Castanhal - Suscitante.: O Ministério Público - Suscitados.: Exmos. Drs. Juizes de Direito das Comarcas de Tomé-Açu e Castanhal - Relator.: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo.
 - Unanimemente, julgaram competente para proceder e julgar o feito o Juízo de Direito da Comarca de Castanhal.
- 6- Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém - SETRANS/BEL (adv. Raimundo Costa) Reqdo.: Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará - Relator.: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos (pub. no D.O.18.7)
 - Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 2 de agosto de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA
GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE

(G.Reg.33.068)

17ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 03 de agosto de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Maria de Nazareth Brabo de Souza e Pedro Paulo Martins. Em gozo de férias: Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Vera Couto (Câmara Penal) e Wilton Vieira de Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 - Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 - Recco: Francisco José de Souza
 - Relator: Des. Orlando Vieira
 - Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
 - T. Julg.: Deses. Orlando Vieira, Relator; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 02- Idem, Idem, Idem
 - Recte: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 - Recco: Jorge Ferreira Gomes
 - Relator: Des. Orlando Vieira
 - Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
 - T. Julg.: Deses. Orlando Vieira, Relator; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 03- Idem, Idem, Idem
 - Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 - Recco: Elizabeth Alves Lustosa
 - Relator: Des. Orlando Vieira
 - Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
 - T. Julg.: Deses. Orlando Vieira, Relator; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo
- 04- Idem, Idem, Idem
 - Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 - Recco: José Ribamar de Lemos Pontes
 - Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
 - Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
 - T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Pedro Paulo Martins e Calistrato Mattos
- 05- Idem, Idem, Idem
 - Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 - Recco: Raimundo Jussí Bezerra Nobre

Relator: Des. Pedro Paulo Martins
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
 T. Julg.: Deses. Pedro Paulo Martins, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira

06- Apelação Penal da Capital
 Aptes: José Rigoberto Tomazo Ruiz, Pastor Elias Delgado Garcia e Ardson Soares Júnior (Adv. Fernando Gonçalves e José Maria L. Costa)
 Apda: A Justiça Pública
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Adiado.

07- Idem, Idem, Idem
 Apte: Soldado PM do 3º BPM-PME/PA, César Augusto Maia Vaz (Adv. Djalma Farias)
 Apda: A Justiça Pública
 Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
 Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 26.06.90)

08- Recurso Penal Ex-Offício da Capital
 Recte: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recdo: Lourival Marques Viana
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Decisão: Adiado.

09- Recurso Penal Ex-Offício e em Sentido Estrito da Capital
 Rectes: A Justiça Pública e a Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recdos: Edson Machado Souza e Joaquim Alberto Vasconcelos Diniz (Adv. Djalma Farias)
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

01- Agravo de Instrumento da Capital
 Agvtes: Maria de Belém Paraguassú, representante do menor, Inocêncio Mártires Coelho Júnior (Adv. Deusdedit Brasil) e Inocêncio Mártires Coelho (Adv. Flávio Maroja)
 Agvdo: Os mesmos
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Adiado.

02- Idem, Idem, Idem
 Agvte: Promoções King Ltda. - Inner City Belém (Adva. Eliete de Souza Lopes)
 Agvdo: Município de Belém (Adv. Raimundo N. F. Albuquerque)
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Adiado.

03- Apelação Cível da Capital
 Apte: Amazônia Agropecuária, Importação e Exportação Ltda. (Adva. Ione Arrais)
 Apdo: O espólio de Arthur de Melo e Silva (Adv. Orlando de M. e Silva)
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Adiado.

04- Idem, Idem, Idem
 Apte: Touring Club do Brasil (Adv. Adherbal Meira Mattos)
 Apda: Maria de Nazaré Caldeira de Menezes (Adv. Carlos Balbino)
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Adiado.

05- Idem, Idem, Idem
 Apte: Cândida Andrade Acessórios de Moda Ltda. (Adva. Ivaneide Trindade)
 Apda: Ana Clara Chalu Pacheco Nahum (Adv. Valdir Fernando Grobério)
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e lhe deram provimento para que a MM. Juíza a quo, profira sentença de mérito, como entender de direito.
 T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Pedro Paulo Martins

06- Idem, Idem, Castanhal
 Apte: Companhia Atlantic de Petróleo (Adv. Carlos Ferro)
 Apdo: Posto Santa Rita Ltda. (Adv. Cleber dos Santos)
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Adiado.

07- Idem, Idem, Capital
 Apte: MASO - M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. (Adv. Raphael Lucas Filho)
 Apda: Hilda Souza & Cia. - Móveis Condor (Adv. Flávio Maroja)
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Adiado.

08- Idem, Idem, Idem
 Apte: Rubertex Comércio e Indústria S/A e outros (Adv. Rosomiro Arrais)
 Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Manoel José Siqueira)
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Adiado.

09- Apelação Cível de Castanhal
 Apte: Prefeitura Municipal de Castanhal (Adv. Eloy de Melo Neto)
 Apda: Ozete Teixeira da Silva (Adv. Adayde M. Pimentel)
 Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
 Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de nulidade do processo por falta de nulidade do processo por falta de intervenção do Ministério Público, a partir de fls. 33, inclusive.
 T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Orlando Vieira

10- Idem, Idem, Capital
 Apte: S/A Radiolux (Adv. Elias Pinto de Almeida)
 Apda: Construtora Leal Júnior Ltda. (Adv. Floracy Pamplona Dantas)
 Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
 Decisão: Adiado.

11- Idem, Idem, Idem
 Apte: Laurinda da Paz Araújo Cunha (Adv. Pedro Daltro Cunha)
 Apda: Maria da Purificação Fonseca Martins (Adv. Marcília Vianna)
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Adiado.

12- Idem, Idem, Idem
 Aptes: Palyboy Ltda., Francisco Donizetti Negrão Júnior e Helena Rodrigues Rivera (Adv. Fernando Gonçalves)
 Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Maria de Fátima P. Oliveira)
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Pedro Paulo Martins

13- Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte: Claudomiro Lobato de Miranda (Adv. Manoel Tocantins Lobato)
 Agvda: Cooperativa dos Motoristas Profissionais de Táxi de Belém - CONTAX (Adva. Joselisa Kauffman)
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Decisão: Adiado.

14- Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte: José Benedito do Prado Pacheco (Adv. Sebastião Leite Colares)
 Agvda: Ely Gaioso Costa (Adv. Guilherme Salame)
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Decisão: Adiado.

15- Apelação Cível da Capital
 Apte: Ver-O-Peso Hotel Ltda. (Adv. Osvaldo Trindade)
 Apdo: Jamil Rachid Said (Adv. Ademir Kato)
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Adiado.

16- Idem, Idem, Idem
 Apte: Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia (Adv. Edilson Moura Barroso)
 Apda: Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mendonça (Adv. Deusdedit Brasil)
 Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
 Decisão: Adiado.

17- Idem, Idem, Idem
 Aptes: Guido Pinheiro e sua mulher (Adv. Pedro Daltro Cunha)
 Apdos: Rubem Brandão de Souza e sua mulher (Adv. Otávio Augusto Chase)
 Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
 Decisão: Adiado.

18- Idem, Idem, Idem
 Apte: Berlo Comércio e Indústria Ltda. (Adva. Iracema Araújo)
 Apda: Conceição Maria Lobato de Castro (Adv. José Otávio T. da Fonseca)
 Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
 Decisão: Adiado.

19- Idem, Idem, Idem
 Aptes: Diana Alves Ferreira e Tereza Cristina Mathias Ferreira (Adva. Eliete Lopes)
 Apda: Telepará S/A (Adv. Luiz Renato Amanajás Mindello)
 Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
 Decisão: Adiado.

20- Idem, Idem, Idem
 Aptes: Amílcar Benassuly Moreira e Antônio Alves Maia (Adv. Fernando Gonçalves)
 Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Maria de Fátima P. de Oliveira)
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Adiado.

21- Idem, Idem, Idem
 Apte: Paulo José da Costa (Adv. Waldemar Felgueiras Vianna)
 Apdo: Paulo José da Costa Júnior, representado por sua mãe, Jaide Maria Barata Rodrigues (Adv. Milton Chagas)
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Adiado.

22- Idem, Idem, Idem
 Aptes: Rosa Cordeiro de Oliveira, Antônio de Oliveira e outros (Adva. Vera Margareth Puça Cardoso)
 Apda: Adelaidé de Almeida (Adv. César Zacharias Mártires)
 Relatora: Des. Maria Lúcia Santos
 Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 26.06.90)

23- Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte: José Alexandre da Cunha Pessoa (Adv. Reinaldo Miranda e outros)
 Agvdo: Álcio Gomes Moreira (Adv. Orlando Antônio Martins Fonseca)
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Decisão: Adiado.

24- Idem, Idem, Castanhal
 Agvte: Waldemar Pereira da Rocha - Marchanteria Líder Ltda. (Adv. Eliomar F. de Andrade)
 Agvdo: Banco Itaú S/A (Adva. Eriedina Borges Paulo)
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Decisão: Adiado.

25- Idem, Idem, Capital
 Agvte: Angelino da Silva Oliva (Adv. Carlos Alberto S. de Souza)
 Agvdo: Constantino Conde da Silva (Adv. Rosomiro Arrais e Ione Arrais Rodrigues)
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Decisão: Adiado.

26- Apelação Cível da Capital
 Apte: Antônio Moura Carreira (Adva. Yolanda M. Nunes)
 Apda: Primac Paças Ltda.
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Adiado.

27- Idem, Idem, Idem
 Apte: Paulino Marques da Silva (Adv. José V. Filho)
 Apdo: Francisco de Assis Aguiar Dias (Adv. João Marques)
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Decisão: Adiado.

28- Idem, Idem, Capital
 Apte: Odete Dias da Costa (Adv. Raimundo Dorival dos Santos)
 Apdos: Mário Antônio Pereira dos Santos e sua mulher (Adv. Paulo Wellington S. dos Santos e outros)
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Decisão: Adiado.

29- Idem, Idem, São Miguel do Guamã
 Apte: Sociedade Evagelizadora Batist Mind Mission (Adva. Eriedina Borges Paulo)
 Apdo: Três Pinheiros do Pará Ltda. (Adv. Arthur Klassen)
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Decisão: Adiado.

30- Idem, Idem, Capital
 Apte: Dulcinea Maciel dos Santos (Adva. Maria de Nazaré Pedreira)
 Apda: Ana Lúcia de Almeida Leal (Adv. Carlos Alberto F. de Arruda)
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Decisão: Adiado.

31- Idem, Idem, Idem
 Apte: Iran de Jesus Loureiro (Adv. Osvaldo Reis)
 Apda: Zilda Rodrigues Corrêa
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Decisão: Adiado.

32- Idem, Idem, Idem
 Apte: Renato de Souza Martins (Adva. Maria de Nazaré Chaar Chaves)
 Apdo: Governo do Estado do Pará (Adva. Loana Lia Uliana)
 Relator: Des. José Alberto Maia
 Decisão: Adiado.

33- Idem, Idem, Idem
 Apte: Fernando da Fonseca Noronha (Adv. Orlando S. Soares)
 Apdo: José Luiz Lavareda Corrêa (Adv. Haroldo Fernandes)
 Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
 Decisão: Adiado.

(Publicado no D.O. de 16.07.90)

34- Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte: Otília Maria Amarante Danim (Adv. Domingos Emmi)
 Agvdo: Ivan Paulo Danim (Adv. Paulo Klautau e Arthur Alves Ramos)
 Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
 Decisão: Retirado de pauta a pedido da relatora.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 07 de agosto de 1990.

Luis Claudio Serra de Faria
Luis Claudio Serra de Faria
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G.Reg.33.000)

20a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STÉLEO MENEZES.

Licença.: Des. Ary da Silveira
Férias.: Des. Ricardo Borges Filho e Maria Lúcia M.Santos.
Aus.Justificada.: Des.Lydia Fernandes, Climeniê Pontes e Nelson Amorim.
Procurador de Justiça.: Dr. Américo Monteiro.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Exmo.Sr.Des.Stéleo Menezes, fez o registro do retorno às Câmaras Reunidas do Exmo.Sr.Des.Ossiam Corrêa de Almeida, oferecendo votos de boas vindas e profícuo desempenho. O Exmo.Sr.Dr.Américo Monteiro, Procurador de Justiça, aderiu a proposição.

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - Liberatório - Tomé-Açu - Impte.: O adv. Jorge Guilherme de Araújo Pimentel a favor de PAULO DAMIÃO DOS ANJOS PINHEIRO e MA-NOEL BRAZ DOS ANJOS PINHEIRO.
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 2- Idem, idem - idem - Tomé-Açu - Impte.: O adv. Jorge Guilherme de Araújo Pimentel a favor de RAIMUNDO EDILSON DOS ANJOS PINHEIRO.
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 3- Idem, idem - Santana do Araguaia - Imptes.: Os advs. Miguel Cunha Filho e outro a favor de MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PINTO.
- Unanimemente, julgaram prejudicado por falta de objeto.
- 4- Idem, idem - Preventivo - Benevides - Impte.: O adv. Djalma de Oliveira Farias a favor de OSCAR AUGUSTO DE AMORIM COSTA.
- Adiado a pedido do advogado do paciente.
- 5- Idem, idem - Liberatório - Paragominas - Impte.: O adv. Joel Souza das Chagas a favor de EDIVALDO PEREIRA DA SILVA.
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 6- Idem, idem - Preventivo - Alenquer - Impte.: O adv. Raimundo Nonato Braga a favor de ROSILVALDO BENTES DE SOUZA e outros.
- Unanimemente, negaram a ordem. Não votando por afirmar impedimento o Exmo.Sr.Des.Carlos Gonçalves.
- 7- Idem, idem - Preventivo - Benevides - Impte.: o adv. Egídio Machado Sales Filho a favor de JOSÉ VIEIRA ALVES e ROQUE LIMA DOS SANTOS.
-Adiado a pedido do advogado do paciente.

20a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STÉLEO MENEZES.

Licença.: Des. Ary da Silveira
Férias.: Des. Ricardo Borges Filho e Maria Lúcia Santos.
Aus. justificada.: Des.Lydia Fernandes, Climeniê Pontes e Nelson Amorim.
Procurador de Justiça.: Dr. Jaime Lamerão e Moacir B.Dias.

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Reqte.: Curbel Comércio e Indústria S/A (adv. Hamilton R.Gualberto) - Reqdo.: Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma.Sra.Desa. Maria Lúcia M. dos Santos.
- Adiado a pedido da Desa.Relatora
- 2- Idem, idem - Capital - Reqte.: Licínio Egas Moniz Barreto (adv.Raimundo Dorival Nunes dos Santos) -Reqda.: Exma.Sra.Dra.Juiza de Direito da 9a. Vara Cível da Capital - Litisconsorte Passivo Necessário - Guilherme Alexandre da Silva (adv. Alida Van Der Berg) - Relator.: Exmo.Sr.Des. José Alberto Soares Maia.
- Por maioria de votos julgaram o impetrante carecedor do direito da ação.
- 3- Exceção de Suspeição - Capital - Excipiente.: Cecília de Fátima Velasco (adv. Miguel Brasil Cunha) - Excepta.: Exma.Sra.Dra.Juiza de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.José Alberto Maia.
- Adiado a pedido do Relator.
- 4- Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: MABE - Madeiras e Exportações Ltda (adv. José Maria do Nascimento) - Reqda.: Exma.Sra.Dra.Juiza de Direito da 8a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho (pub. no D.O.18.7.)
- Adiado em razão das férias do Relator.
- 5- Idem, idem - Capital - Reqte.: Cecília de Fátima Velasco (adv.Miguel Brasil Cunha) - Reqda.: Exma.Sra.Dra.Juiza de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Carlos Fernando Gonçalves (pub. no D.O. 18.7)
- 6- Idem, idem - Capital - Reqte.: Juan Manuel Velasco (adv. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior) - Reqda.: Exma.Sra.Dra.Juiza de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Carlos Fernando Gonçalves (pub. no D.O.18.7)
- DECISÕES nº 5 e 6
- Por maioria de votos, concederam a segurança. Os Exmos.Srs.Des.Wilson de Jesus e Humberto de Castro, negaram a ordem, sendo que os Exmos. Srs.Des.Orlando Vieira, Aurélio do Carmo, Stéleo Menezes e Nazareth Brabo, não conheciam do "MANDAMUS" por entenderem estar prejudicado.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 08 de agosto de 1990.

Luis Claudio Serra de Faria
Luis Claudio Serra de Faria
Secretário do TJE, em exercício

(G.Reg.33.069)

19a Sessão Ordinária das 1as Câmaras Isoladas, realizada em 07 de agosto de 1990, sob a Presidência da Exma. Sra. Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Wilson de Jesus Marques da Silva, Carlos Fernando de Souza Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo de Souza, especialmente convocada. Ausência justificada: Desa. Lydia Dias Fernandes. Licenciado: Des. Ary da Motta Silveira. Em gozo de férias: Des. Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Mário Ney Figueira (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juiz de Direito da 3a Vara Penal
Recdo: José Wilson Gaia Salazar
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo
- 02- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiza de Direito da 7a Vara Penal
Recdo: Edmilson do Nascimento Miranda
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo
- 03- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3a Vara Penal
Recdo: Jorge Luis Trindade
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo
- 04- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiza de Direito da 2a Vara Penal
Recdo: Raimundo Quintino Mendes
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Maria de Nazareth Brabo
- 05- Apelação Penal de Santarém
Apte: A Justiça Pública
Apda: Izabel dos Santos Andrade (Adv. Raimundo Oeiras Freire)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 06- Idem, Idem, Capital
Apte: Djalma Granjeiro Dias (Adv. Manoel Aracanzo de Souza)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Adiado.
(Publicados no D.O. de 03.07.90)
- 07- Apelação Penal de Ananindeua
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Anselmo da Rocha Silva (Adv. Américo Leal e outro)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 08- Apelação Penal de Castanhal
Apte: Antônio David S. Albuquerque (Adv. Joazil de Castro)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 09- Idem, Idem, Igarapé-Açu
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Isaac do Nascimento (Adv. Francisco Ronald de Souza)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.
- 10- Idem, Idem, Capital
Apte: Sebastião Júnior da Silva Santos, vulgo "Tião" (Adv. Sílvio S. Souza)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

- 01- Apelação Cível da Capital
Apte: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Milton Nobre e Helena Lobato)
Apdos: Edson da Costa Mattos e sua mulher (Adva. Solange Dantas)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 02- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Maria José Ribeiro Rodrigues (Adv. Neomício Lobo Nobre)
Agvdo: Jacy Azevedo Mourão
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 03- Apelação Cível de Paragominas
Apte: Cicero Feitosa Neto (Adv. Adnan Demachki)
Apdos: Raimunda dos Anjos Oliveira Nunes e seu marido (Adv. Gercino P. da Silva)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 04- Idem, Idem, Capital
Apte: José Luiz de Carvalho (Adv. José Lobato Maia)
Apdo: Francisco Tavares Noronha (Adv. Loris Rocha Pereira Júnior)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Adiado.
- 05- Idem, Idem, Idem
Apte: Cleide Dinelly de Souza (Adv. José R. Bezerra)
Apdo: João B. Bastos (Adv. Leonam Cruz)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
(Publicado no D.O. de 23.07.90)
- 06- Apelação Cível da Capital
Apte: Marco Antônio Martins (Adv. Pedro Bentes Pinheiro)
Apdo: Mário Theóphilo Chaves da Cruz (Adv. Moacir Moraes Filho)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.
(Publicados no D. O. de 03.07.90)
- 07- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: ICOMÓVEL - Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (Adv. Arnaldo de S. Gama)
Agvdo: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Laércio de Almeida Laredo)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

08- Apelação Cível da Capital
Apte: Oscar Raimundo de Moura (Adv. Sebastião Heládio de Souza)
Apdo: Lar de Maria (Adva. Maria das Graças F. Martins)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 09 de agosto de 1990.

09- Idem, Idem, Idem
Aptes: Pedro Alcântara da Silva e sua mulher, Maria José Carvalho da Silva
(Adva. Solange do Couto Dantas)
Apdo: Banpará S/A - Crédito Imobiliário (Adva. Maria Antonete M. Tárrio)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

(G.Reg.33.050)

10- Idem, Idem, Idem
Apte: Adalberto Barbosa Carrilho (Adv. Miguel Brasil Cunha)
Apda: Magnólia Vasconcelos Santos (Adva. Maria das Graças Sampaio)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, para os devidos fins, fica NOTIFICADO a Sra MARIA RAIMUNDA SOARES PEREIRA, em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 19 JGJ - 415/90, em que é reclamado ENILDE BAKER DA CUNHA, a fim de apresentar nesta Junta CETS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para retificação.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, José Guilherme Farias, Auxiliar Atv. Jud. lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O J U I Z :
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JGJ - Belém.
(G.Reg.33.039)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 055/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITA DO VALDEMIRO DIAS, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo número 19 JGJ-499/90, em que o exequente AUGUSTO CRISOSTOMO DIAS FILHO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de Cr\$-90.909,03 (NOVENTA MIL, NOVECENTOS E NOVE CRUZEIROS E TRÊS CENTAVOS), correspondente a 1.702,19 BTN's-JUN/90, referente a principal e custas, devendo nos termos da decisão proferida em audiência do dia 19.04.90.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:.....Cr\$-70.185,83
CUSTAS DE SENTENÇA:.....Cr\$- 1.624,92
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....Cr\$- 3.050,60
TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-74.861,35 = 1.702,19
BTN's-JUN/90.
1.702,19 X 53.4071 (BTN-AGO/90) = 90.909,03.

Caso não pago, nem garantido a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, José Guilherme Farias, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi. * * *

O J U I Z :
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JGJ de Belém.
(G.Reg.33.038)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 54/90

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem que no dia 06 (seis) de setembro de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ANTONETE REGINA DE OLIVEIRA FARIAS, contra MARCO REPRESENTAÇÕES, nos autos do Processo número 19 JGJ-2092/89, bens esses que são os seguintes:

* - 01 (uma) Máquina de Escrever manual, marca Remington, nº 6246098, cor creme, carro com 60 espaços, no estado. Avaliada em: Cr\$-18.000,00
- 01 (um) Ventilador marca ELTEC, Super Luxe, Série Nº 003978, cor branco e azul, no estado. Valor da Avaliação:.....Cr\$-10.000,00
- 01 (uma) Cadeira Estofada Giratória, marca GILROFLEX, cor escura, no estado. Valor da Avaliação:.....Cr\$- 2.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS)*

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, José Guilherme Farias, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi. * * *

O J U I Z :
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JGJ de Belém.
(G.Reg.33.057)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 55/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem que no dia 10 (dez) de outubro de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por LUIZ GUILHERME DA SILVA MORAES, contra MAURÍCIO ARAÚJO DA COSTA, nos autos do Processo número 19 JGJ-560/89, bens esses que são os seguintes:

* - 01 (uma) Geladeira marca General Electric, cor vermelha Tamanho Grande, Série 109388, no estado. Valor da Avaliação:.....Cr\$-5.000,00
- 01 (um) Conjunto de sala estofado, de pano com posto de um sofá e duas poltronas, no estado. Valor da Avaliação:.....Cr\$-2.000,00
- 01 (um) Ventilador marca BEAUTY, Nº 7723276A, cor branco e verde, no estado. Valor da Avaliação:.....Cr\$-1.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS)*

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, José Guilherme Farias, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi. * * *

da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. * * *

O J U I Z :
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JGJ de Belém.
(G.Reg.33.058)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 56/90

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem que no dia 11 (onze) de setembro de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por PEDRO DE SOUZA PINHEIRO, contra CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO KYSSYA - BLOCO "B" nos autos do Processo número 19 JGJ-229/90, e que são os seguintes:

* - 01 (uma) Enceradeira marca ARNO elétrica, sem numeração visível, no estado. Valor da Avaliação:.....Cr\$-5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS)*

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, José Guilherme Farias, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi. * * *

O J U I Z :
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JGJ de Belém.
(G.Reg.33.055)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica o Sr. MARINILSON DO CARMO RAMOS, reclamante nos autos do Processo nº 2a JGJ-1956/89, em que é reclamado TRANSLITE AIMORÉS LTDA., ora encontrado-se em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, no dia 10 de Setembro de 1990, às 16:45 horas, a audiência relativa a reclamação supra citada.

Nessa audiência deverá V. Sa., oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento de V. Sa., à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos seis dias do mês de Agosto de 1990. Eu, Waldir Marinho de Oliveira, datilógrafo. E eu, Waldir Marinho de Oliveira, Diretor de Secretaria, subscrevi. * * *

WALDIR MARINHO DE OLIVEIRA
WALDIR MARINHO DE OLIVEIRA,
Juiz do Trabalho, na
Presidência da 2ª JGJ de
Belém.
(G.Reg.33.092)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

de SETEMBRO de 1990, às 12:45 horas, a fim de como LITISCONSORTE integrar a contestação do processo nº 4a.JCJ-13/90, entre partes ROBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO e outro, reclamantes e APOSCITEC PRIVADORA S/A, reclamada.

Nessa audiência a empresa intimada deve apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, observando que a ausência a referida audiência importará no julgamento de que se trata e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 de agosto de 1990. Eu, (Maria da Graça Franco Magalhães), técnica judiciária, datilógrafa. E eu, (Raimundo Nonato Nota de Souza), Diretor de Secretaria, suscrevi.

DETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, no exercício da residência. (G.Reg.33.087)

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO(05) DIAS).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa EMPORIUM S/A, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 6a.JCJ-1.250/89 em que o reclamante LUCIANO ANGELIM DE SOUZA, PARA PAGAR EM QUARENTA E DITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA A QUANTIA DE CR\$-2.004,85 (dois mil quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos) sendo CR\$-1.705,30 de principal devido ao reclamante, e CR\$-299,55 de custas judiciais devidas a Fazenda Nacional. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, nos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro, (Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilógrafa. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, suscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho. (G.Reg.33.052)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam notificadas os srs. AURINO LOPES e LUIZ OTÁVIO BASTOS DA MASCENO, residentes em lugar incerto e ignorado, reclamantes nos autos do processo nº 6ª JCI-508/90 no qual é reclamada MUK DE BELÉM-PREFEITURA MUNICIPAL, para comparecerem à 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3ª andar, 3º bloco, no dia 05.09.90 às 14.10 horas, à audiência relativa à reclamação supra referida. Nessa audiência deverão os reclamantes oferecerem as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento dos reclamantes à referida audiência importará no arquivamento das reclamações.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta 6ª JCI de Belém, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, (Glória S. Tontonge U. Assistente-Chefe do Setor de Proc. em Geral, datilógrafa e suscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 6ª JCI de Belém. (G.Reg.33.053)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho na Presidência da SEXTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 10.09.90, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3ª bl., 3ª andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados nos autos do Proc. nº 6ª JCI-1.772/89, entre partes: LUIZIA CARDOSO PINTO DE SOUZA, reclamante-exequente e SAMAMBAIA TURISMO LTDA., reclamada-executada, bens esses que se encontram no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, e que são os seguintes: - 06(SEIS) mesas de 04 lugares, construída em madeira, cor verniz escur. No estado. Valor atribuído: CR\$-5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionada, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias de agosto de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Maria Q. Campos) Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, (ANTÔNIO MATHIAS LOPES), Diretor de Secretaria em

substituição, suscrevi. * * * * *

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho. (G.Reg.33.054)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho, na Presidência da SEXTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 17.09.90, às 14:00 hs., na Sede desta Empresa na Trav. D. Pedro I nº 750, 3ª Bl., 3ª andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Proc. nº 6ª JCI-867/89, entre partes: DILMA MICHEL RODRIGUES, exequente e COMERCIAL XIMANGO LTDA., executada, bens esses que se encontram no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, e que são os seguintes: - 04(quatro) PROSDÓCIMOS, sendo em funcionamento 1 somente um; 01(UM) BALCÃO FRIGORÍFICO, sem motor VALOR DOS PROSDÓCIMOS: CR\$-45.000,00 VALOR DO FRIGORÍFICO: CR\$-30.000,00 AVALIAÇÃO TOTAL: . . . CR\$-75.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora, na Sede desta Junta, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte-por-cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias de agosto de 1.990. Eu, (Maria Q. Campos) Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. Eu, (JOÃO SCUSA DE BRITO), Diretor de Secretaria, suscrevi. * * * * *

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho. (G.Reg.33.091)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. Nº 104/90.

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO FELICIANA DE AL, Juíza do Trabalho substituta, auxiliar da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAÇO SABER, que pelo presente EDITAL, ficam notificados os possíveis herdeiros do senhor RAIMUNDO JOUIVAL COSTA DA SILVA (falecido), para comparecerem nesta Junta, à Travessa D. Pedro I nº 750, 3ª andar, no dia 16/10/90, às 16:00 horas, para audiência inaugural dos autos do processo nº 7ª JCI-1024/90, em que partes: ESERLITO DE RAIMUNDO JOUIVAL COSTA DA SILVA, reclamante e CUMPAR - CIA PARANÁ DE REFRIGERANTES, reclamada, para apreciação da reclamação constante de: Devolução de descontos indevidos, indenização de acidente de trabalho, IPTU e juros e correção monetária. Nessa audiência deverão Vossas Senhorias oferecerem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento de Vossas Senhorias à referida audiência, importará o arquivamento da reclamação.

DADO e passado, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro. (M. CONSOLÂNCIA LIMA DOS SANTOS), Auxiliar em Ativ. Judiciária, datilógrafa. E eu, (M. Helena APONTE FARIAS DA SILVA), Diretora de Secretaria, em substituição, suscrevi.

PASTORA DO SOCORRO FELICIANA DE AL Juíza do Trabalho substituta, auxiliar da Presidência da 7ª JCI de Belém. (G.Reg.33.056)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. Nº 105/90.

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO FELICIANA DE AL, Juíza do Trabalho substituta, auxiliar da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAÇO SABER, que pelo presente EDITAL, ficam notificados os possíveis herdeiros do senhor RAIMUNDO JOUIVAL COSTA DA SILVA (falecido), para comparecerem nesta Junta, à Travessa D. Pedro I nº 750, 3ª andar, no dia 16/10/90, às 16:00 horas, para audiência inaugural dos autos do processo nº 7ª JCI-1024/90, em que partes: ESERLITO DE RAIMUNDO JOUIVAL COSTA DA SILVA, reclamante e CUMPAR - CIA PARANÁ DE REFRIGERANTES, reclamada, para apreciação da reclamação constante de: Devolução de descontos indevidos, indenização de acidente de trabalho, IPTU e juros e correção monetária. Nessa audiência deverão Vossas Senhorias oferecerem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

Autos do processo nº 7ª JCI-606/90, em que é reclamado, CUMPAR DE REFRIGERANTES LTDA., e com parecer perante a 7ª JCI de Belém, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3ª andar no dia 16.10.90, às 13:15 horas.

Nessa audiência deverá V.Sa. apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

DADO e passado, nesta Cidade de Belém, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (M. CONSOLÂNCIA LIMA DOS SANTOS), Auxiliar em Ativ. Judiciária, datilógrafa. E eu, (M. Helena APONTE FARIAS DA SILVA), Diretora de Secretaria, suscrevi.

PASTORA DO SOCORRO FELICIANA DE AL Juíza do Trabalho substituta, auxiliar da Presidência da 7ª JCI de Belém. (G.Reg.33.090)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.

PROCESSO TRT Nº 2.289/89 RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ Advogada: Dra. Edilena do Carmo Mesquita Vilela RECORRIDOS: MÁRIO ORLANDO DA CUNHA SAMPAIO e OUTROS Advogado: Dr. Milton Augusto de Brito Nobre

DESPACHO

Embora interposto no prazo legal, o Recurso de Revista, de fls. 83/85, não tem condições de admissibilidade, já que a advogada que o suscreve não possui poderes outorgados pela recorrente. Intime-se. P-187, 29 de junho de 1990.

MILTON AUGUSTO DE BRITO Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

NOTA Nº 336/90

PROCESSO TRT RP 311/90 EXEQUENTE: FRANCILENE CÉLIA LIMA COSTA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de agosto de 1990. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 337/90

PROCESSO TRT RP 312/90 EXEQUENTE: LUIZ FERREIRA DA SILVA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de agosto de 1990. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 338/90

PROCESSO TRT RP 313/90 EXEQUENTE: MARIA JUCINEIDE DE SOUZA SILVA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos seis dias de agosto de 1990. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual.

(G.Reg.33.036)



Diário Oficial

Caderno 2

0369

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX-100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.785

BELÉM-QUARTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1990

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 09 de AGOSTO DE 1990 - 5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

1ª VARA
Proc. nº 8/90 **RESCISÓRIA**
Aut.: Ovidio Frazão Muniz e s/mulher
Reu.: Fausto da Silva Pires

4ª VARA
Proc. nºs: 576/87; 390/89; 695/89; 81/90; 85/90;
105/90; 159/90; 256/90; 290/90; 298/90; 296/90;
96/90; 311/90; 725/86; 373/90

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 298/90 **DESPEJO**
Aut.: Armando Rodrigues Pereira e Outros.
Adv.: Alida Van Den Berg
Réu.: Claudio Jorge Balheiro de Lima
Adv.: Bragança Dias dos Santos
DESP.: Defiro a juntada dos recibos de fls. 24/26.
Designo o dia 29/08/1990, às 11 hs. para a purga-
ção da mora, na forma do despacho de fls. 14.

Proc. nº 725/86 **INVENTÁRIO**
Inv.: Maria da Glória Alves de Araújo
Adv.: Evangelina A. Farah
Inv.: Adélino de Lima Araújo
DESP.: Dignos os interessados e após, lavra-se o /
termo.

Proc. nº 576/87 **EXECUÇÃO**
Ex.: Banfort-Banco Fortaleza S/A
Adv.: Carlos Ferro
Ex.: Raab Graffon Limitada e Outro
Adv.: Manoel José Monteiro Siqueira
DESP.: Digna o avaliador e o exequente sobre as al-
gações de fls. 45/46, em cinco (5) dias.

Proc. nº 296/90 **DESPEJO**
Aut.: Silvia de Fátima Vasconcelos de Souza
Adv.: Sandra Castelo Branco
Reu.: José Antonio Lima de Souza
Adv.: Miguel Brasil Cunha
DESP.: Digna a autora sobre a contestação e documen-
tos em cinco (5) dias.

Proc. nº 81/90 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut.: Walber Lobato Bentes
Adv.: Manoel M. da Silva Neto
Ré.: INTUR-Imoveis, Turismo e Prest de Serviços
Adv.: Miguel Brasil Cunha
DESP.: Contados. Preparados. Cts.

Proc. nº 390/89 **DESPEJO**
Aut.: Ilton Quintanilha de Paula
Adv.: Debora A. Queiroz
Reu.: Israel Barros Baia
Adv.: Fernando da S. Gonçalves
DESP.: Defiro a juntada da Procuração, dê-se vista
por cinco (5) dias.

Proc. nº 311/90 **ARROLAMENTO**
Req.: Jayme de Caldas Britto e Outros
Adv.: Alirio F. Dague
Req.: Plautilla Campos de Caldas Britto
DESP.: Ao autuado e após a manifestação dos interes-
sados voltem conclusos.

Proc. nº 96/90 **INVENTÁRIO**
Inv.: Maria da Conceição Estrela Alvares
Adv.: Alirio Franco Dague
Inv.: José Maria Direito Alvares
DESP.: Dignos todos os interessados sobre o pedido
de fls. 34.

Proc. nº 290/90 **DIVÓRCIO JUDICIAL**
Aut.: Antonio Rosendo da Silva
Adv.: Maria José Cardoso Magalhães
Ré.: Maria Ruth do Rosário Cordeiro
DESP.: Designo o dia 25/10/1990, às 9 hs. para a
conciliação. Cito-se por edital com o prazo de /
trinta (30) dias, devendo constar que o prazo pa-
ra contestar começará a correr a partir da data
designada para a conciliação, constando, também,
as advertências do art. 319, do C.P.C. Na cotação
deverá ser obedecido as disposições constantes no
art. 232, seus itens e parágrafos 1º e 2º, do CPC

Proc. nº 159/90 **REVISIONAL DE ALUGUEL**
Aut.: Armando Dias Mendes
Adv.: Egídio M. Sales Filho
Ré.: S/C Centro de Estudos Objeto C.R.O.
Adv.: Abraham Assayag
DESP.: A conta

Proc. nº 256/90 **DESPEJO**
Aut.: Dolores Gomes da Costa
Adv.: Albino F. B. Souza
Ré.: Neuza de Moura Costa

DESP.: A conta
Proc. nº 373/90 **ARROLAMENTO**
Req.: Maria de Nazaré Conceição
Adv.: em causa própria
Req.: Raimundo Bocalan Farias
DESP.: Após uma melhor leitura na documentação a-
presentada com a petição inicial, verifiquei es-
tar a mesma incompleta, inclusive quanto a lega-
lidade da escritura particular de compra e venda
e documento ll/12, que estão ilegíveis e sem au-
tenticação. Dm porque, chamo o feito à ordem, /
para tornar sem efeito o despacho de fls. 16, dos
autos e determinar que o requerente, complemente
a inicial, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 682/89 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut.: José Ribamar Valoso Chaves
Adv.: Francisco de A. C. Rodrigues
Reu.: Pedro Audi de Andrade
Adv.: Rosana Lucia C. Bastos
SENT.: . . . Isto posto: Julgo extinto o processo
face a complementação do depósito efetuado pelo
autor, ficando a ação sem objeto. Condeno o autor
no pagamento das custas e despesas judiciais e ho-
norários advocatícios de 20% sobre o valor atribuí-
do à causa. Autorizo o levantamento da impor-
tância depositada pelos seus destinatários. P.R.I.

Proc. nº 106/90 **DEVERSO**
Req.: José Maria Monteiro
Adv.: Raimundo Gomes Filho
Req.: Elizabeth de Mello Alves
Adv.: Armando S. Cordeiro
SENT.: . . . Isto posto: Julgo procedente o pedido
e em consequência, converto em Divórcio a Separa-
ção Judicial Consensual de José Maria Monteiro e
Elizabeth de Mello Alves, ficando dissolvido o con-
sorcio, nos termos do § único, do art. 2º, da Lei
nº 6.515, de 26/12/1977. Decorrido o prazo legal,
expeça-se Mandado de Averbação no Registro Civil
de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 85/90 **FALÊNCIA**
Aut.: Braxóidos Indústria Química Ltda.
Adv.: Egídio M. Sales Filho
Ré.: Inca-Ind. Cerâmica da Amazônia S/A
SENT.: Vistos, etc. Homologo por sentença para que
produza seus efeitos legais a desistência manifesta-
da em fls. 33 pela autora Braxóidos-Indústria
Química Ltda, e declare a extinção da ação, sem
julgamento do merito, nos termos do item VIII, do
art. 267, do C.P.C. Após o pagamento das custas
judiciais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-
se os autos, com as anexas legais. Custas "ex-
lege". P.R.I.

Proc. nº 695/89 **EXECUÇÃO**
Ex.: J. S. Passos
Adv.: Renaldo Gonzaga de Almeida
Ex.: Renzo Bastiani
Adv.: Antonio Carlos S. Pantoja
SENT.: Vistos, etc. Julgo extinta a presente exe-
cução movida por J. S. Passos contra Renzo Banti-
ani, face ao pagamento feito pelo executado con-
forme termo de pagamento e recebimento de fls. 23,
e na forma do item I, do art. 794, do CPC. Dê-se
baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com
as anexas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 177/90 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
Req.: Misael Teixeira Costa
Adv.: Maria Auxiliadora Lopes Costa

Aut.: Soter O. Siqueira
SENT.: . . . Isto posto: Homologo o pedido e ter-
mo de ratificação de fls. 18, e decreto a separa-
ção judicial consensual de Misael Teixeira Costa
e Maria Auxiliadora Lopes Costa, para que produza
seus efeitos legais, voltando a mulher a usar seu
nome de solteira: Maria Auxiliadora Lopes. Decor-
rido o prazo legal, expeça-se Carta de Sentença
para averbação no Registro Civil de Pessoas Natu-
rais. Custas "ex lege". P.R.I.

RECEBIDOS
Proc. nºs: 35/90; 656/89-A; 243/90
M A N D A D O S

EXPEDIDOS
Proc. nºs: 23/90;
RECOLHIDO
Proc. nº: 378/90;

REMETIDOS
Proc. nºs: 351/90; 237/90;
A D V O G A D O S

RETRAIÇOS
Proc. nºs: 246/90; 377/90; 450/89;
DEVOLVIDO
Proc. nº: 518/85

REQUERIMENTOS DE:
Rosival Cardoso Onil n. 015624
Raimundo José Freitas Corrêa n. 015625

Marlene Nunes Veloso " 015654
Elisann Maria de Oliveira Gomague " 015666
CCA-Const. Cívica da Amazonia Ltda " 015669
Antonio Ronaldo Gomacho Brena " 015722
Alexandre H. de Alencar G. Achá " 015725
Belém, 09 de agosto de 1990
[Assinatura]
E S C R I V A O

CARTÓRIO PEPES = 5ª OFÍCIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 09/08/90
JUIZ TITULAR: PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: ANGELA LUZIA COSTA DE CASTRO E AN-
TONIO PAULO GOMES DE CASTRO
Sentença: Vistos, etc. "Isto posto, Julgo por sen-
tença o acordo de vontades dos suplicantes decre-
tando-lhes o Divórcio que se regerá pelas clausu-
las e condições estabelecidas a Fl. 03/04 ratifi-
cadas à fls. 20. Custas e honorários pelos supli-
cantes. Decorrido o prazo legal, pagas as custas
expeçam-se os mandados necessários. P.R.I. Em,
08/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz
de Direito.
Advogados: Arlete Lima.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: CONSORBRAS = CONSÓRCIO NACIONAL DE
VEÍCULOS LTDA
Requerida: CONSPEL = CONST. PETROLA LTDA
Despacho: Defiro o pedido. Em, 09/08/90. Dr. Pau-
lo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Graça Palha, Elias Pinto de Almeida.

DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: ADALBERTO CORINTO BARROSO RIBEIRO E
JANETE SHEVING RIBEIRO
Despacho: Ao M.P. para parecer retornando após,
para sentença. Int. Em, 09/08/90. Dr. Paulo Sér-
gio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Sandra Maria Barroso Ribeiro.

REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente: TIZILDA DE JESUS
Requerido: BEJOERSON ALVARES PESSOA
Despacho: Tendo em vista que o perito nomeado nes-
ta ~~processo~~ data devolveu à cartório explicando-
se dos problemas ocorridos, remarco a pericia pa-
ra o proximo dia 18 de setembro às 10:00hs. As
partes ficam intimadas a apresentar assistentes
técnicos e formular quesitos, Defiro o pedido de
reabertura de prazo para contestar. Int. Em, 09/
08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de
Direito.
Advogados: Neomizio Lobo Nobre, Raymundo João
Oliveira de Macedo, Wilcinély Santos Oliveira,

SEPARAÇÃO DE CORPOS
Requerente: ELIANE CARMO CHAVES NORONHA
Requerido: ANTONIO JOAQUIM MORAES NORONHA
Despacho: Nova data para audiência dia 21 de set-
embro às 10:00hs, ciente o M. Público. Int.
Em, 08/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva -
Juiz de Direito.
Advogado: José Odalim Santos.

EXECUÇÃO FORÇADA
Credor: CONDOMÍNIO DO BLOCO DEZENOVE DO CONJUNTO
RESIDENCIAL TAVARES BASTOS
Devedor: PEDRO FERNANDES DE SOUZA
Despacho: Ao contador para atualização do débito
Designo desde logo o dia 28 de agosto, até o me-
io dia para que ocorra o pagamento da dívida, sob
pena de penhora de bens do devedor: Int. Em, 09/
08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de
Direito.
Advogados: Ruth Melo, Marilena Martins dos Santos

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
Requerentes: PAULO GERALDO DE LIMA PEREIRA FILHO
E REGINA SIMÕES PEREIRA
Sentença: Vistos, etc. "Isto posto, Decreto a
conversão de separação judicial dos suplicantes
em divórcio com fundamento no art. 35 da lei.....
6.515/77. Custas pelos requerentes. Escoado o pra-
zo recursal, pagas as despesas processuais e cum-
pridas as demais formalidades legais expeça-se o

PROC. nº 393/90-DESPEJO. Reqte. JOSE RIBAMAR GUTERRES SALES (Adv. Norma Esteves). Reqdo. MARIA ALICE FERNANDES (Adv. Izabela Batista da Costa). Sent. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais a multa estabelecida de fls. 14, da locatária Maria Alice Fernandes, em consequência, defiro-lhe o prazo de seis meses a contar de 29.05.90, para desocupação nos termos do § 4º, do art. 53, da Lei nº 6.649/89. Imponho ao referido locatário, o ônus do pagamento das custas e honorários advocatícios de 15% do valor atribuído à causa, de cujo pagamento ficará isento, caso venha a desocupar e entregar o imóvel no prazo aqui fixado. Não cumprindo o acordo ora homologado, ainda nos termos do final do citado § 4º do art. 53, será expedido, incontinenti o mandado de despejo, procedendo-se a cobrança das custas e honorários advocatícios em execução de sentença nos próprios autos de despejo. Comino ainda ao requerente Jose Ribamar Gutierrez Sales a multa que arbitro em o valor correspondente de vinte e quatro (24) meses de aluguel que vinha sendo pago pela locatária e mais 15% a título de honorários. Se, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, o retomante não der ao imóvel a destinação o qual requer o despejo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que, efetivamente, for o imóvel desocupado e entregue ao locador retomante depois de ocupar por um (1) ano nos termos do art. 39, da Lei nº 6.649/79. A cobrança de multa e honorários na hipótese acima far-se-á nos próprios autos da ação de despejo (§ único do art. 39 da Lei citada). P.R.I. Belém, 29 de junho de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 508/87-INVENTÁRIO. Reqte. OSCARINA ORIENTE RIBEIRO (Adv. Raimundo Cirino Irmão). Desp. A avaliação. Belém, 03 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1086/89-ALVARÁ. Reqte. URAVALINA COSTA DE OLIVEIRA e outros (Adv. Maria Arlete Cunha). Desp. Ao M.P. Belém, 07 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 734/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. SONIA DE SOUZA ANDRADE (Adv. Telma Rodrigues). Reqdo. HUMBERTO DE ANDRADE. Desp. Em provas. Belém, 07 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 568/88-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MILTON MIRANDA DE ALCANTARA (Adv. Glacilda Ferreira Furtado) Reqdo. EDILENA MARILISE ARAUJO DE ALCANTARA. Desp. Aguarde-se a presença dos requerentes. Belém, 07 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 578/90-REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Reqte. ARMANDO JORGE HAGE JUNIOR (Adv. Norma Esteves) Reqdo. MARIA CRISTINA DE SOUZA FREIRE (Adv. Flávio de Carvalho Maroja). Desp. Em provas. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 960/88-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. ANTONIVAL FERNANDES DAMASO (Adv. Vera Lucia Marques). Reqdo. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DAMASO. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 19 de outubro, às 11:30 horas. Belém, 06 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ANGELA TEREZINHA DE SOUZA COELHO, Escrivã substituta, subscrevi.

CARTÓRIO DA 17ª VARA CÍVEL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. ESCRIVÃ TITULAR: MARIA GAUDENCIA NUNES RESENHA DO DIA: 09/08/90

Proc. nº 301900703747 - CARTA PRECATÓRIA DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANANÍDEUA-PARÁ. DEPCADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ. Despacho: Cumprida a diligência solicitada, remetase ao Juiz deprecante com os nossos cumprimentos.

Proc. nº 301900721095 - AÇÃO DE ALIMENTOS (14.186) Reqte: CARLA CRISTINA DA SILVA DUARTE E OUTRO Adv. Ana Célia Silva Carneiro Reqdo: JOSÉ DO SOCORRO REIS DUARTE Despacho: A. Fixo os alimentos provisórios em 30% dos vencimentos do requerido, excluídos os descontos obrigatórios. Designo o dia 21 de Agosto às 12, 00 horas para audiência de Conciliação e Julgamento Cite-se e Intime-se, inclusive o Promotor de Justiça.

Proc. nº 301900718406 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO CUMULADO COM EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Reqte: CÉZAR JOSÉ MARTINS DA CUNHA Adv. Maria Madalena Garcia Quites Reqdo: RUTH HELENA MIRANDA DA CUNHA Despacho: Defiro o benefício da justiça gratuita. Designo o dia 22 de Agosto às 11:00 horas para audiência de Conciliação Prévia. Cite-se o requerido Intime-se o Promotor de Justiça.

Proc. nº 301900697881 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA. Reqte: PAULO SCUZA SILVA Adv. Maria Madalena Garcia Quites Reqdo: YONE MELÔNIO SILVA Despacho: Defiro o benefício da justiça gratuita. Designo o dia 20 de Agosto às 12,00 horas, para audiência prévia de Conciliação. Cite-se o requerido Intime-se o Ministério Público.

Proc. nº 301900719768 - AÇÃO DE DESPEJO POR INFRAÇÃO CONTRATUAL. Reqte: CONCEIÇÃO LOURENÇO DA SILVEIRA Adv. Antônia Izabel Osório Reqdo: FRANCISCO NOGUEIRA PAVÃO Despacho: Cite-se.

Proc. nº 301900638088 - AÇÃO DE ALIMENTOS Reqte: JEFFERSON SANTIAGO DOS SANTOS Adv. Maria do Socorro Louzairo dos S. Silva Reqdo: JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS Despacho: Defiro o pedido de fls. 12 e 13. Expeça-se novo ofício para que informe até o dia da audiência, sob as penas da lei.

Proc. nº 30190071921A - ALVARÁ JUDICIAL Reqtes: MARIA NELY DA SILVA BARBOSA MARIA DE NAZARÉ SCUZA SILVA Adv. Reginaldo Derze Ferreira Despacho: Ao Promotor de Justiça.

Proc. nº 301900701956 - AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS. Reqte: LUZIA BECKMAN DOS SANTOS Adv. Nazare Gonçalves dos Santos Reqdo: LUIZ PANTOJA SANTOS Despacho: A. Concedo a requerente oportunidade de Justificar o alegado. Designo o dia 20 de Agosto, às 11,30 horas para audiência. Cite-se o requerido. Intime-se as testemunhas e a requerente.

Proc. nº 301900686678 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO (12.323) Reqte: HERMOGENAS TRINDADE PEREIRA Adv. Nazare Elleres Despacho: Encaminha o interditado ao I.M.L. para ser examinado. Oficie-se.

Proc. nº 301900639842 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETANTE: SOCIEDADE CIVIS "PÁTRIA E CULTURA" E "SENAADOR LEMOS" IMPETADO: CONSELHO E SEC. DE ESTADO DE EDUC. E CULT- SEDUC. Adv. Jerônimo Nbronha Serrão. Despacho: Rh. Cumpra-se os despachos de fls. 60 e 63.

Proc. nº 301900701410 - AÇÃO DE CURATELA (14.146) Reqte: RENÉ SOUZA VIANA Adv. Odoldira A.F. de Figueiredo Despacho: Designo o dia 22 de Agosto, às 10,30 horas, para exame e interrogatório. Cite-se, representando a interdição nos autos. Promotor de Justiça.

Proc. nº 301900701139 - ALVARÁ JUDICIAL Reqte: LUIS MARCOS DE SOUZA PAES Adv. Jorge Pimental Ferreira Despacho: (SENTENÇA)... Luis Marcos de Souza Paes, menor impúbere, representado por sua mãe, Arany Pereira de Souza, qualificada de as fls. 02, por falecimento de seu pai, João Evaldo da Gama Paes, requereu Alvará Judicial para receber Pecúlio Passap e Seguro de Vida em grupo. Juntou a inicial, procuração, registro civil de óbito, registro civil de nascimento, consulta ao contra-cheque. A curadoria de orfãos, manifestou-se pelo deferimento do pedido, por encontrar amparo legal, eis porque, diante dos documentos acostados nos autos e regulamentação em lei, defiro o presente pedido, com o benefício da justiça gratuita; expeça-se o Alvará requerido, nos termos do pedido, com as cautelas e formalidades de praxe.

Proc. nº 301900690233 - INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEICULO (SUMARÍSSIMO) Reqtes: MIRIAM LOPES POMPEU LORENA POMPEU RAIGL Adv. Rosemay Souza de Castro Reqdo: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA Despacho: Designo audiência para o dia 28 de Agosto às 10,30 horas. Cite-se o requerido para comparecer. Intime-se as testemunhas. Convoquem-se as partes.

Proc. nº 301900697063 - DIVÓRCIO LITIGIOSO (14.064) Reqte: GISELMA PINTO BARATA Adv. Nazare Elleres Reqdo: JOSÉ EDIEL PRAXEDES BARATA Despacho: Defiro o benefício da justiça gratuita. Designo o dia 31 de Agosto, às 11,30 horas para audiência de Conciliação Prévia, cite-se o requerido e requerente, para comparecerem ficando ciente que a partir da data da audiência começa o prazo para respecta sob pena de revelia. Intime-se o M.P.

Proc. nº 301900719156 - GUARDA E VIGIÂNCIA CUMULADA COM ALIMENTOS. (316,490) Reqtes: ARMINDO MONTEIRO LOPES CLGA MODESTO LOPES Adv. Margaret Elleres Nascimento Reqdo: LÁZARO DAS NEVES MONTEIRO Despacho: Ao Promotor de Justiça.

Proc. nº 301900701295 - AÇÃO DE ALIMENTOS (14.066) Reqte: NÚDIA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA E OUTROS. Adv. Alcanildo Ribeiro Silva) Reqdo: RAIMUNDO ALBERTO BANDEIRA DE OLIVEIRA Despacho: Defiro o benefício da justiça gratuita. Fixo os alimentos provisórios em favor de seus qua-

troz filhos menores em 40% de seus rendimentos ou de salários e mais salários família, determinando que seu pagamento seja descontado em folha. Int. Ofício ao empregador solicitando o envio, até a data da audiência, de informações sobre os salários brutos e líquidos do requerido. Designo o dia 31 de Agosto às 11,00 horas para a audiência de Conciliação e Julgamento, podendo o requerido contestar o feito, até o dia da audiência. As partes poderão apresentar testemunhas e alegações finais, através de advogado, presente o Ministério Público que poderá, também, apresentar alegações finais, intimando-se e citando-se na forma da Lei nº 5478/68.

Proc. nº 301900703461 - AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUSINATO (14.106) Reqte: DULCE ABREU CORRÊA Adv. Maria de Nazare Castro Maia Despacho: Designo o dia 31 de Agosto às 10,30 horas para Justificação, ciente o Promotor de Justiça. Intime-se. (G.Reg.33.050)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 71.828
PROCESSO Nº 0389/90-
AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATOS AO PLEITO DE 03.10.90
INTERESSADO: COLIGAÇÃO DO POVO (PTB, PFL, PRN, PL, PSD), Seções do Pará
REFERÊNCIA: Eleições Majoritárias e Proporcionalis
ORIGEM: Requerimento dos interessados
RELATORA: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente

EMENTA: - DEFERE-SE Pedido de Registro dos candidatos da "COLIGAÇÃO DO POVO" - PTB, PFL, PRN, PL e PSD mencionados no Edital e que concorrerão às eleições majoritárias e da Câmara Federal de 3 de outubro de 1990 cujos documentos se encontram em ordem.

- INDEFERE-SE registro de pretendentes que deixam de apresentar a documentação necessária.

- DEFERE-SE pedido de Registro de candidatos a Deputado Estadual requerido pela "COLIGAÇÃO DO POVO" - PTB, PFL e PSD que tenham apresentado a documentação exigida, excetuando-se aqueles contra os quais foram opostas impugnações ainda não decididas, cujo julgamento fica sobrestado para ser apreciado por ocasião do exame das Impugnações.

- INDEFERE-SE registro de aspirante inelegível.

- DEFERE-SE as variações de nome dos candidatos às eleições proporcionais na medida em que não contrariam o disposto no artigo 27 da Resolução nº 16.347/90 com a redação introduzida pela Resolução nº 16.401 de TSE e dentro do limite nele estabelecido, observando-se, quanto às coincidências, a regra do § único do mesmo artigo, estabelecendo-se o prazo de QUARENTA E OITO HORAS para que os interessados formulem a opção, na Secretaria, sob pena de serem excluídas as TRÊS PRIMEIRAS VARIÁÇÕES, se separadas em lista e simples iniciais.

RELATÓRIO

A "COLIGAÇÃO DO POVO", integrada pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Partido da Frente Liberal-PFL, Partido da Reconstrução Nacional-PRN, Partido Liberal-PL e Partido Democrático Social-PSD, requereu o Registro de seus candidatos às eleições majoritárias que concorrerão ao pleito do dia 03 de outubro próximo aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador e respectivos Suplentes (02).

Pela mesma Coligação, ainda constituída pela união dos CINCO Partidos acima mencionados, foi formulado o Pedido de Registro de 46 candidatos à Câmara Federal.

Com igual denominação, a "Coligação do Povo", desta feita constituída por apenas TRÊS Partidos - PTB, PFL e PSD, requereu o registro de seus candidatos a Deputado Estadual em número de CEMTO E VINTE E TRÊS.

O Processo recebeu o número 989/90 e foi arquivado em TRÊS volumes: o primeiro relativo às eleições majoritárias - nº 989/90; o segundo, às proporcionais (Câmara Federal) nº 989/90-A e o terceiro também às eleições proporcionais (Assembleia Legislativa) nº 989/90-B.

Publicados os Editais respectivos foram apresentadas as seguintes IMPUGNAÇÕES:

- CINCO pelo Partido da Mobilização Nacional-PMN contra o Registro dos candidatos dos CINCO Partidos que compõem a Coligação, todas já levadas a julgamento;

- SEIS visando assegurar prioridade de variação de nome no Registro, da mesma forma já submetida a julgamento;

- TRÊS, arquivadas em apartado, arguindo a inelegibilidade dos srs. Afrânio da Costa Nunes Filho, João Alves da Mota, Evandro Fernandes do Couto Moura, Moacir Vieira Gomes e Manoel Urbano Luz Ferreira todos pretendentes a uma vaga na Assembleia Legislativa do Estado. Quanto ao julgamento do registro desses candidatos, fica sobrestado para ser apreciado por ocasião do julgamento dos três processos de Impugnação.

Relativamente ao Pedido de Registro de candidatos a Governador, Vice-Governador, Senador e Suplentes, veio instruído com quase toda a documentação necessária, providenciando os Partidos, em tempo hábil, a sua complementação.

Opinando, às fls 100 verso, o Ilustre Sr. Procurador Geral o seguinte Parecer: "Opina o Ministério Público pelo re-

ferimento do pedido de registro de candidatos a que se refere este feito."

Com referência ao Pedido de Registro de Candidatos à Câmara Federal, cujas cópias dos Editais se encontram às fls. 519 a 525, o Setor de Processos e Eleições prestou informações, às fls 527 e verso salientando as omissões havidas. Os autos baixaram em diligência para que fossem supridas essas deficiências.

Com vista do processo, o Sr. Procurador interveio saindo do Parecer "Egrégio TRE; Opina o M. Público pelo deferimento do pedido de registro de candidatos a que se refere este processo, limitadas as denominações e serem usadas por cada um dos aspirantes a cargos eletivos no teto legal, indeferindo o pedido somente em relação àqueles que estiverem, ainda, com documentação incompleta."

Finalmente, o Setor competente, às fls 512, informa que os Partidos e candidatos complementaram integralmente a documentação com exceção do Sr. Joaquim Passarinho que não juntou nenhum documento.

Convém observar que, neste feito, petições de interessados foram inseridas, tais como: do Sr. Osvaldo Sampaio Melo, às fls 544, pedido de retificação das variações de seu nome constantes do Edital; do Sr. Carlos José Kayath, às fls 576, no mesmo sentido; do Sr. Artur Paulo Bezerra de Melo, às fls 610, e do Sr. Luiz Alberto Penna de Carvalho, às fls. 609, "também objetivando retificações de opções."

Relativamente ao Pedido de Registro de Candidatos à Assembleia Legislativa inúmeros documentos deixaram de instruir, como nos dá notícia a primeira Informação do Setor competente, às fls. 491 do Processo 989/90-B. O Sr. Procurador, às fls. 497, assim se expressou: "Egrégio TRE: O M. Público pronunciará parecer oral na ocasião do julgamento deste feito e depois de se manifestar por escrito sobre as impugnações oferecidas." Aos poucos, Partidos e candidatos foram complementando a documentação. Por ocasião da segunda INFORMAÇÃO prestada pelo Setor competente (fls.506) ainda inúmeras documentações dos candidatos se encontravam irregulares. Finalmente, converteu-se o julgamento em diligência para que omissões ainda existentes fossem sanadas no prazo de vinte e quatro horas. Às fls. 577, a Informação do Setor competente, datada de dia 04 último, nos dá conta que foi cumprida a diligência, supridas, assim, as omissões que ainda se encontravam pendentes. Consta ainda, destes autos, petição de opção de nome para registro, do Sr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza.

Apesar de não ter havido impugnação à candidatura do Sr. WALTER DA SILVA MONTEIRO a Deputado Estadual, convém trazer a esses autos circunstâncias que envolvem seu pedido de registro eis que o artigo 53 da Resolução nº 16.387/90 dispõe expressamente: "O registro de candidato inelegível será indeferido, ainda que não tenha havido impugnação." Anteriormente, mencionado pretendente formulou Consulta a esta Corte sobre a possibilidade de disputar as eleições mesmo sem ser filiado a Partido Político, invocando em seu favor o § 8º, item II do artigo 14 da Constituição Federal que dispõe: "O militar alistável é elegível atendidas as seguintes condições: I... II - Se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato de diplomação, para a inatividade." Não conhecida a Consulta, pretende agora o registro, substituindo a prova de filiação partidária por uma "Declaração", constante de fls. 295, fornecida pela 8ª Região Militar, para comprovar que o militar e conta mais de dez anos de efetivo exercício.

É o relatório.

V O T O

Examinando os autos do Pedido de Registro de Candidatos da "COLIGAÇÃO DO POVO" - PTB, PFL, PRN, PL e PBS, quer em relação às Eleições Majoritárias, quer em relação às Proporcionais para a Câmara Federal, observa-se que Partidos e pretendentes cumpriram todas as exigências legais, juntando a documentação necessária elencada no artigo 25 e seus incisos da Resolução nº 16.347/90 do TSE, a exceção de um único aspirante que deixou de fazê-lo, conforme consta da Informação de fls. 612 do Processo nº 989/90-A.

Relativamente ao Pedido de Registro de Candidatos à Assembleia Legislativa do Estado formulado pela "COLIGAÇÃO DO POVO" - PTB, PFL e PBS, os documentos se encontram perfeita mente em ordem, depois de supridas as omissões, à exceção da comprovação de filiação partidária do Sr. Walter da Silva Monteiro, militar, que pretende substituí-la por "Declaração" do Comando Militar atestando que possui mais de dez anos de efetivo exercício.

Passaremos ao exame da questão:

O § 6º do artigo 42 da Constituição Federal estabelece: "O militar, enquanto em efetivo exercício, não pode estar filiado a partidos políticos." Por seu turno, o § 8º, item II do artigo 14, dispõe: "O militar alistável é elegível atendidas as seguintes condições: I-, II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato de diplomação, para a inatividade." Da análise desses dois dispositivos conclui-se que o militar alistável, mesmo com mais de dez anos de exercício, que desejar disputar cargo eletivo, deve pedir sua agregação - afastamento temporário - à autoridade superior para poder se filiar, dentro do prazo, a Partido Político, eis que a Constituição o impede que o faça enquanto em efetivo exercício. Filiado, se escolhido na Convenção e tendo seu registro deferido, permanecerá agregado. No caso de vir a ser eleito, passará para a inatividade, no ato de diplomação. Caso contrário, retornará ao "efetivo exercício", mas não sem antes de desligar do Partido ao qual se filiara para disputar as eleições. O constituinte entendeu, pois, que militares, em pleno exercício, se "inativam" ao político, e não ao contrário, como se alega.

facultando-lhes, contudo, concorrer às eleições na condição de agregados. Em nenhum momento, contudo, a Lei Maior assegurou-lhes o privilégio de concorrer sem filiação partidária. Pelo contrário, no § 2º, item V do artigo 42, dispõe expressamente: "São condições de elegibilidade, na forma da lei: V - a filiação partidária." Reprimindo esse dispositivo constitucional, o item IV do parágrafo 1º do artigo 94 do Código Eleitoral exige, para efeito de registro, a filiação partidária, exigência essa também inserida no inciso IV do artigo 25 da Resolução nº 16.347/90, do TSE. Oportuno ainda ressaltar que o artigo 10 da citada Resolução, estabelece expressamente: "Somente poderão ser escolhidos candidatos para as eleições de 3 de outubro os filiados ao Partido até 3 de abril de 1990". Conclui-se, pois, que o pretendente não pode recuar no tempo para preencher essa condição essencial de elegibilidade.

Faço ao exposto,

DECIDUO:

PARA AS ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS:

DEFIRO o pedido de registro de todos os nominados no Edital respectivo.

PARA A CÂMARA FEDERAL:

DEFIRO o registro de todos aqueles cujos nomes constam dos Editais correspondentes a exceção do Sr. JOAQUIM PASSARINHO, cujo registro INDEFIRO por não haver apresentado a documentação necessária.

PARA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO:

- Fica sobrestado o julgamento de registro dos Srs. ANFRÉDIO DA COSTA MUNES FILHO, JOÃO ALVES DA MOTA, EVANDRO FERNANDES DO COUTO MOREIRA, MOACIR VIEIRA GOMES e MANOEL URBANO LUZ FERREIRA para ser apreciado por ocasião do julgamento das impugnações;

- INDEFIRO o registro do Sr. WALTER DA SILVA MONTEIRO por considerá-lo inelegível;

- DEFIRO o registro de todos os demais nominados no Edital.

Relativamente a todos os candidatos às eleições proporcionais, inclusive aqueles que formularam pedido de retificação, nos autos, DEFIRO-LHES as variações de nome na medida em que não contrariam o disposto no artigo 27 da Resolução nº 16.347/90, do TSE, com a redação introduzida pela Resolução 16.401/90, do TSE, e dentro do limite nele estabelecido, observando-se, quanto às coincidências, a regra do parágrafo único do mesmo artigo, estabelecendo prazo de QUARENTA E OITO HORAS para que os interessados formulem a opção, na Secretaria, sob pena de serem escolhidas as três primeiras opções, se separadas na Legislação.

INDEFIRO o registro de letras isoladas e simples iniciais.

É meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir o pedido de registro dos candidatos da Coligação do Povo - PTB, PFL, PRN, PL e PBS, Seções do Pará, conforme relação anexa, com exceção do Sr. Joaquim Passarinho por não haver apresentado a documentação necessária; sobrestar o julgamento de registro dos Srs. Anfrêdio da Costa Nunes Filho, João Alves da Mota, Evandro Fernandes do Couto Moreira, Moacir Vieira Gomes e Manoel Urbano Luz Ferreira, para ser apreciado por ocasião do julgamento das impugnações; indeferir o pedido de registro do Sr. Walter da Silva Monteiro por considerá-lo inelegível; indeferir o pedido de registro de iniciais de nomes como abreviaturas e conceder o prazo de quarenta e oito (48) horas para os candidatos que registrarem mais de três (3) abreviaturas para optarem quais as que preferirem.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em 05 de agosto de 1990.

(ea) Des. Lygia Fernandes - Presidente; Juíza Sônia Parente - Relatora; Dr. Paulo Leiro - Procurador Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 11.841

Processo nº 1009/90 - A

Autos de Impugnação

Impugnante: Jader Nilson da Luz Dias, Delegado de P.L. - Seção do Pará.

Impugnados: Carlos Nascimento Levy, José Raul de Souza Nova Brito, Hélio Vieira Dourado, Maria Cristina Rigueira Dantas, Adilson Galvão Verçosa, Luiz Carlos Galvão de Oliveira e Nilson Brasil Alves, candidatos da Coligação "Frente de Recuperação do Pará."

Assunto: Registro das candidaturas dos impugnados ao pleito de 03.10.1990.

Juiz Relator: Francisco Castano Miléo

EMENTA: Para a contagem do quinquídio da impugnação, na Justiça Eleitoral, computa-se o dia de começo. Não se conhece de pedido a cujo reg pleito operou-se a preclusão.

R E L A T Ó R I O

Pretende o impugnante na qualidade de Delegado de P.L., Seção do Pará, pelo petitorio de fls. 02/06, protocolado nesta Corte em 10.07.90, observar o registro dos impugnados, todos integrantes da Coligação denominada "Frente de Recuperação do Pará", cujo pedido foi formalizado a esta Corte, através do processo nº 948/90.

Os impugnados são, respectivamente, candidatos aos cargos de Governador, Vice Governador, Sena-

dor, 1º e 2º Suplente de Senador e Deputado Estadual.

Alega e impugna, em resumo:

a) Foram fraudulentas as filiações partidárias dos impugnados Carlos Nascimento Levy e José Raul de Souza Nova Brito ao Partido da Reabilitação Nacional (P. M. N.) porque realizadas em desacordo com o estatuto na Resolução nº 16.336/90 - TRE, em seu art. 10; e que reproduz o art. 1º da Lei nº 7454/85, no que respeita à não observância da data limite para tais filiações, ou seja, o dia 03 de abril de 1990;

b) São nulos os atos praticados pela Comissão Diretora Regional Provisória do P. M. N., integrante, juntamente com o P. S. C., da Coligação "Frente de Recuperação do Pará, de vez que, a quando de sua nomeação em 27.04.90, pela Comissão Diretora Nacional Provisória, e presidente nomeado, e impugnado Carlos Nascimento Levy e todos os demais membros da regional, não tinham ainda suas respectivas filiações partidárias devidamente regularizadas.

Acompanha o pedido: a) cópia da ata da reunião da Comissão Diretora Nacional Provisória, evento esse realizado em 27.04.90, oportunidade em que foi nomeada a Comissão Regional; b) cópias dos Ofícios nºs 660/90 de 09.05.90 e 720/90 de 14 de maio de 1990, ambos da Chefe da 28ª Zona Eleitoral, dirigidos aos impugnados, pedindo providências referentes à retificações de irregularidades referentes à data de suas filiações partidárias; c) cópias de fichas de inscrição dos impugnados, onde consta o dia 02.04.90, como sendo a data de suas filiações partidárias.

Notificada a coligação impugnada para a defesa, dos partidos que a integram apresentaram suas contestações onde arguem, preliminarmente, a ilegitimidade de impugnante e a intempestividade da impugnação ao Edital publicado em 05.07.90, eis que protocolada na Secretaria desta Corte em 10.07.90.

Ouvido, o representante do Ministério Público Eleitoral, assim se manifestou:

"A matéria abordada na impugnação de que trata este processo versa univambte sobre matéria preclusa, insusceptível de ser debatida no momento em que as pessoas relativamente às quais a censura se dirige se apresentam como candidatos, escolhidos pelas convenções dos respectivos partidos. Opina o M. Público, assim, pelo indeferimento do pedido."

É o relatório.

V O T O

Arguem a coligação impugnada e o Ministério Público Eleitoral a preliminar, prejudicial de mérito, de preclusão temporal de pedido.

É que da inteligência do art. 30 da Resolução nº 16.347/90, do Egrégio TSE, extrai-se a ilação de que para a contagem do quinquídio impugnativo, na Justiça Eleitoral, inclui-se o dia de início.

Ora, uma vez publicada o Edital em 05.07.90, a impugnação deveria ser oposta em Juízo até o dia 09 e não no dia 10, como o fez o impugnante.

É que o processo eleitoral é episódico, sujeito a rígido calendário, governado por prazos sempre peremptórios, e por isso mesmo preclusivos das etapas processuais que não se sucedendo.

Assim é que não conheço de pedido per reconhecido inadmissível, pela ocorrência da preclusão temporal.

É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, não conhecer da impugnação pela preclusão temporal nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1990

aa) Des. Lygia Dias Fernandes - Presidente, Juiz Francisco Castano Miléo - Relator, Dr. Paulo Rúbie de Souza Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.807

PROCESSO Nº 1049/90

AUTOS DE IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção de Amapá, por seu Delegado perante o TRE.

IMPUGNADOS: Raquel Capiberibe da Silva (Senado), Janete Maria Góes Capiberibe (Assembleia Legislativa), Januário Martins Júnior (Câmara Federal) e Raimundo Córdão Espíndola (Câmara Federal), candidatos pela Coligação "FRENTE AMPLA DA LIBERTAÇÃO DO AMAPÁ" - FALA.

ASSUNTO: Inelegibilidade à luz da Constituição Federal e da L.C nº 064/90

ORIGEM: Requerimento datado de 13.07.90, de impugnante

RELATOR: Juiz Francisco Castano Miléo

EMENTA: Impedem impugnações opostas contra irmã e esposa de Prefeito Municipal que disputam cargos no âmbito estadual e federal, assim como contra líder sindical, por estar a função excluída da exigência de incompatibilização.

0375

Imprecada, ainda, impugnação a candidatas já desincompatibilizadas.

1 - RELATÓRIO

A Associação partidária requerente, pelo petição de fls. 02/06, através de seu Delegado junto a esta Corte, após impugnação às candidaturas de RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA candidata ao Senado Federal, JANETE MARIA GÖES CAPIBERIBE à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, JANUÁRIO MARTINS JUNIOR à Câmara Federal e RAIMUNDO CORDEIRO ESPÍNDOLA também à Câmara Federal, todas da "Frente Ampla de Libertação do Amapá" - FALA, sob a alegação de que as impugnações são ilegíveis à luz do disposto pelo artigo da LC nº 64/90 por serem:

- a) - a primeira impugnada, Raquel Capiberibe da Silva, irmã do atual Prefeito Municipal de Macapá, Sr. João Alberto Capiberibe;
- b) - a segunda impugnada, Janete Maria Góes Capiberibe, mulher do aludido Prefeito;
- c) - o terceiro impugnado, Januário Martins Junior, Diretor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Amapá - STIUAP;
- d) - o quarto impugnado, Raimundo Cordeiro Espíndola, Diretor Técnico da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

Notificadas a responder aos termos da impugnação, as impugnadas, através de contestação de fls. 17/22, negaram procedência à peça impugnatória, valendo-se, em relação às duas (2) primeiras impugnadas, parentes do Prefeito Municipal de Macapá, e a irmã e a 2ª mulher, da conclusão a que chegou o H.S.S em resposta à Consulta nº 10.125, pelo TSE, no sentido de que a ineligibilidade, por parentesco, somente se aplica na jurisdição do titular.

Quanto ao 3º impugnado, líder sindical, alega a contestação e junta cópia de requerimento datado de 16.05.1990, dirigido à Diretoria do Sindicato, descompatibilizando-se da função (fls.23);

Referente ao 4º impugnado, Diretor Técnico da CEA, alega a peça contestatória juntando cópia da petição de fls. 25, dirigida ao Presidente da empresa, manifestando sua decisão de renunciar ao cargo, datada, essa petição de 22 de maio de 1990.

O Setor de Processos e Eleições desta Corte emitiu a Informação S/Nº de fls.27.

O Órgão Ministerial manifestou-se às fls.30 através do seguinte parecer: "Egrégio TRE: A pretensão de que as impugnadas Raquel Capiberibe da Silva e Janete Maria Góes Capiberibe são irmã e esposa do atual Prefeito de Macapá, Amapá e Raimundo Cordeiro Espíndola houvesse exercido até após o limite de 20 prazos de desincompatibilização cargo no Cia. de Eletricidade do Amapá e Januário Martins Jr. seja Diretor do Sindicato, impugna o PFL as candidaturas dos mesmos respectivamente ao Senado, Câmara Federal e Assembleia Legislativa Estadual

Raquel Capiberibe da Silva é, atualmente, Deputada Federal e aspira ser Senadora; Januário Martins Jr. não tem mandato, atualmente, e aspira ser Deputado Federal;

Raimundo Cordeiro Espíndola não tem, atualmente, mandato e aspira ser Deputado Federal.

Janete Maria Góes Capiberibe é, atualmente, Vereadora em Macapá e aspira ser Deputada à Ass. Legislativa.

Não merecem as impugnações atendimento embora feitas tempestivamente e por pessoas habilitadas morçãz conhecimento.

A incompatibilidade gerada pelo parentesco para carrear ineligibilidade deve ser de molde a se fazer a eleição na "área de atuação do parente". Assim, para voozãz não pederãz ser aspirante quem seja parente do prefeito ou para Deputado e parente do Governador. Pede e parente do prefeito disputar cargo de Deputado, em consequência. Da mesma forma quem já possui mandato tanto pode disputar cargo idêntico ao de mandato que exerce como cargo cujo preenchimento dependa de eleição que exceda os limites do município onde o parente seja prefeito.

Há nos autos evidência de que o impugnado Raimundo Cordeiro Espíndola pediu seu afastamento de cargo cujo exercício e incompatibilizava para disputar a eleição, no prazo de art. 26 da Lei Complementar nº 64/90, e, assim, também em relação a ele mereça a impugnação ser rejeitada. Finalmente o exercício de cargo de diretor de sindicato não impede o impugnado Januário Martins Jr. de ser candidato.

Opina, pois, este órgão pelo total indeferimento das impugnações."

É o relatório.

II - VOTO - Imprecada a impugnação oposta aos 4 candidatos. É que: 1) quanto ao 2º primeira, respectivamente, irmã e mulher do Prefeito de Macapá, os cargos que pretendem disputar, para o Senado Federal e Assembleia Legislativa, se processam no âmbito do Estado e não apenas de município.

2) Quanto ao 3º impugnado, líder sindical, também imprecada a impugnação, quer porque sua função está excluída, por decisão já sedimentada inclusive por esta Corte da exigência da descom-

patibilização para concorrer a cargo público, quer, também, porque mesmo sem a tante estar obrigada descompatibilizou-se em data até anterior à Lei Complementar 64/90 (a descompatibilização ocorreu em 16/05/90 e a L.C foi publicada no D.O.U de 21.05.90).

3) quanto ao 4º e último impugnado a imprecadência da impugnação se explica pelo fato de ter ele se descompatibilizado em 22/05/90, um dia após a publicação da Lei.

Assim, e porque carece de amparo legal, rejeite as impugnações. É como voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em julgar imprecadente a impugnação com referência aos três (3) primeiros candidatos, conforme o voto do Juiz Relator e per maioris, vencida a Juíza Sônia Parente que em relação ao candidato Raimundo Rodrigues Espíndola achava a impugnação para declarar sua ineligibilidade por entender que a Lei Complementar nº 65 estava em vigor até a vigência da Lei Complementar nº 64 e se aplica o artigo 1º a espécie.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em 10 de agosto de 1990.

(aa) Desã Lydia Fernandes - Presidente; Juiz Francisco Miléo - Relator; Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 11.868

Processo nº 968/90 - A
Autos de Inclusão de nomes no pedido de Registro de Candidatos ao pleito de 03.10.90.
Interessado: Partido Socialista Brasileiro - P.S.B., Seção do Amapá.
Referência: Assembleia Legislativa
Origem: Requerimento do Presidente, em exercício, da Comissão Executiva Regional do PSB - Sr. PEDRO BRAGA DE SOUZA JUNIOR
Relator: JUIZ FRANCISCO CAETANO MILÉO

EMENTA: Defero-se pedido de inclusão de candidato a partido integrante de coligação, desde que formulado antes do término do prazo para registro de candidatos.
(Inteligência dos artigos 20, § 2º e 51 da Resolução nº 16.347/90 - TSE).

I - Relatório - O Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Amapá, por seu presidente da Comissão Executiva, através da petição de fls 02, protocolada nesta Corte em 07.07.90, requer, na qualidade de integrante da Coligação "Frente Ampla de Libertação do Amapá" - FALA, em aditamento ao seu pedido anteriormente ajuizado de registro de candidatos, a inclusão do nome de Raimundo das Graças Rodrigues Capiberibe, nº 40121, como candidato a Deputado Estadual; a retificação do número do candidato Joel Barbosa Rodrigues para 40105 e a retificação do nome de Cleofas da Silva - Peixoto para Cleofas Peixoto da Silva.

a) Acompanha o pedido: Cópia da ata da reunião extraordinária da Comissão Executiva Regional da associação, realizada em 02 de julho do ano em curso, ocasião em que foi deliberada a matéria contida no requerimento fls. (03/05).
b) documentação necessária ao registro do candidato cuja inclusão se pede (fls 06/09).

Publicou-se o Edital para dar ciência aos interessados, que tomou o nº 331-A, não ocorrendo impugnações, conforme da conta a Certidão de fls. 10V.

O Setor competente desta Corte emitiu a Informação de nº 629.

O órgão do Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

II - Voto - O pedido tem, efetivamente, amparo na Resolução nº 16347/90, do Egrégio TSE. É o requerente, como integrante de coligação composta de 6 (seis) partidos, pode registrar até 72 candidatos à Assembleia Legislativa, segundo permissivo contido no § 2º do art. 20 da Supracitada resolução, tendo-se em conta que inicialmente haver sido requerido o registro de apenas 53 candidatos.

Atendida, outrossim, a exigência do requerente quanto a tempestividade, dado que posto em Juízo antes do término do prazo estabelecido para o registro de candidatos. Esta, aliás, a inteligência do art. 51 da Resolução mencionada.

Sou, assim, pelo acolhimento da pretensão. É o meu voto;

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, deferir a inclusão de nomes no pedido de Registro de Candidatos, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 1990.

(aa) Desã. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz Francisco Miléo - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.869

PROCESSO Nº 968/90
AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATOS AO PLEITO DE 03.10.90

INTERESSADO: Coligação "FALA" - Frente Ampla de Libertação do Amapá (PT, PSDB, PSB, PCB e PC do B), Seção do Amapá

REFERÊNCIA: Documentação relativa aos candidatos à Governador, Vice-Governador, Senadores e Suplentes de Senadores

ORIGEM: Requerimento datado de 03.07.90, dos Presidentes dos Partidos coligados

RELATOR: Juiz Francisco Caetano Miléo

EMENTA: - Defero-se Registro de candida-

tos: I - cuja documentação este já de acordo com a Legislação Eleitoral pertinente;

II - com impugnações rejeitadas por esta Tribunal.

- Indefere-se registro de opções constantes de mesas letas isoladas e simples iniciais.

- Homologa-se Pedido de Renúncia de candidatos porque observadas as exigências legais.

- Defero-se variações e retificações legalmente solicitadas.

1 - RELATÓRIO

A Coligação "FALA" - Frente Ampla de Libertação do Amapá, pelo petição de fls. 02/12, assinado pelos Presidentes dos Partidos coligados (PT, PSDB, PSB, PCB e PC do B) todos pertencentes à Seção do Estado do Amapá, requer o registro de seus candidatos às eleições majoritárias, Câmara Federal e Assembleia Legislativa do Estado, ao pleito de 03 de outubro próximo.

O pedido foi autuado em um só volume contendo a documentação referente aos candidatos cujo registro foi requerido.

Publicado o Edital que recebeu o nº 331 (fls. 108/116), em 09.07.90, foi oposta a impugnação autuada no Processo nº 1049/90 em que é impugnante o Partido da Frente Liberal (PFL), Seção do Amapá, por seu Delegado perante este T.R.E e impugnadas Raquel Capiberibe da Silva (Senado), Janete Maria Góes Capiberibe (Assembleia Legislativa), Januário Martins Junior (Câmara Federal) e Raimundo Cordeiro Espíndola (Câmara Federal).

Acompanha o pedido cópia da Convenção Regional do Partido postulante, comprovada a respectiva Convocação, oportunidade em que foram escolhidos os candidatos cujo registro se pretende.

O Setor de Processos e Eleições desta Corte, pregou, no processo, as informações nºs 596 às fls. 117; 596-A às fls. 128 e 596-B às fls. 130.

O Órgão do Ministério Público Eleitoral foi ouvido nos autos às fls. 120, oportunidade em que opinou pela baixa dos autos em diligência a fim de que fossem sanadas as deficiências apontadas na informação do setor competente desta Corte.

Em diligência os Partidos integrantes da Coligação interessada suprimiram as emissões, o que ensejou a informação de fls. 130 dando conta de que a documentação dos candidatos constantes do Edital nº 331 (fls. 108/116) estão de acordo com o disposto no art. 25 da Resolução 16.374/90, do Egrégio T.S.E.

O Órgão Ministerial, novamente ouvido, manifestou-se pelo deferimento do pedido de registro e nada opôs ao deferimento das desistências de fls. 125 e 126.

Cumpra relator, ainda, que a Coligação requerente peticionou a esta Corte (fls. 124) encaminhando 2 (dois) requerimentos; o 1º anexado aos autos às fls 125, assinada pelo candidato à Assembleia Legislativa do Estado pelo Partido dos Trabalhadores, Antonio Eugênio Furtado Corrêa e o 2º, às fls. 126, firmada pelo candidato a Deputada Federal pelo P.S.B., Sandra Regina Neves Corrêa, dando conta da renúncia de ambos os signatários, cujas firmas vêm reconhecidas, às suas candidaturas.

Consta dos autos às fls 127 o Edital que trouxe o nº 364 onde os aludidos pedidos de renúncia foram publicadas.

Foram apresentados, também, requerimento formulado pelo P.S.B., pedindo a inclusão de nome de Raimundo das Graças Rodrigues Capiberibe, como candidato a Deputado Estadual; a retificação do número do candidato Joel Barbosa Rodrigues para 40105 e a retificação do nome do candidato Cleofas da Silva Peixoto para Cleofas Peixoto da Silva.

Tal pedido foi autuado constituindo-se o processo nº 968/90-A aprovado e deferido por esta Corte.

Consta dos autos, também, às fls. 122, requerimento de Aldeny da Fonseca Araújo, candidato à Câmara Federal pelo P.S.B., instruído com a Ata de fls. 34, pedindo o registro das opções Aldeny, Belufe, Babá, assim como seja tornado sem efeito a opção Aldeny Araújo.

É o relatório.

II - VOTO - Diante do exposto e das peças constantes dos autos:

a) - Para as Eleições Majoritárias, DEFIRO o registro de todas as candidaturas nominadas no Edital

respectivo, nº 331, por terem apresentado a documentação exigida;

- b) - Para a Câmara Federal, DEFIRO o registro de todos aqueles cujas novas constas do competente Edital e que apresentaram a documentação exigida e, assim, observadas as exigências legais;
- c) - Para a Assembleia Legislativa do Estado, DEFIRO o registro de todos os candidatos elucidados no já referido Edital e que apresentaram a documentação exigida, nos termos da legislação eleitoral pertinente;
- d) - INDEFIRO o registro de opções constantes de urnas íntimas isoladas e simples iniciais;
- e) - HOMOLOGO, porque observadas as exigências legais, a renúncia dos candidatos Antonio Eugênio Furtado Corrêa e Sandra Regina Neves Correa, candidatos respectivamente a Assembleia Legislativa pela P.T. e à Câmara Federal pelo P.S.B.;
- f) - DEFIRO o registro dos candidatos Requel Capibonilha da Silva, Janete Maria Góes Capiberibe, Jauesrio Martins Júnior e Reimundo Cordeiro Espindola (impugnados pelo PFL e autuados, a impugnação, nesta Corte, no processo nº 1049/90) porque referida impugnação foi rejeitada por esta Corte;
- g) - DEFIRO as variações ALDONY, BALUFA e BABÁ referente ao candidato Aldony de Fonseca Araújo;
- h) - DEFIRO, finalmente, a inclusão de nome, retificação de número e retificação de nome de candidatos, constantes do processo nº 968/90-A, de feridas por esta Corte.

É o seu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, em deferir e pedir o seu termo de voto de Juiz Relator.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em 10 de agosto de 1990.

(aa) Desª Lydia Fernandes-Presidente; Juiz Francisco Milão-Relator; Dr. Paulo Meira-Proc. Regional Eleitoral.

Processo nº 1228/90

EDITAL Nº 346

De ordem da Exmª Sra. Desª. Presidente desta Corte, faço saber aos interessados que os srs. Paulo Fernando Batista Guerra e Marcos Rocha de Andrade, renunciaram aos cargos de Senador e Suplente pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção de Amapá, tendo a referida Agravante Partidária requerido em substituição, na forma prevista no Art. 49, § 1º da Resolução nº 16.347/90-TSE, as candidaturas:

- Para Senador - José Sarmoy, nº 151
- Suplente - Paulo Fernando Batista Guerra (Lu, Elizabete Pereira, expediu este Edital) aos trinta dias de mês de agosto de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1990.

aa) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

Processo nº 1229/90

EDITAL Nº 348

De ordem da Exmª Sra. Desª. Presidente desta Corte, faço saber aos interessados que o Sr. Carlos Bernardo de Souza, renunciou em cargo de Deputado Estadual pelo Coligação de Povos Amapaenses e tendo a Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro no requerido em substituição, na forma prevista no Art. 49 § 1º da Resolução 16.347/90-TSE a candidatura:

Deputado Estadual: Newton Douglas Sarate dos Santos, Douglas, Newton Douglas, Sarate, nº 15107.

Lu, Elizabete Pereira, expediu este Edital aos trinta dias de mês de agosto de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1990.

aa) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 08/90

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão designada pela Exmª Srª Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, torna público que, no dia 21 de agosto, às 15 horas, na Secretaria do T.R.E., à Rua João Diogo nº 288, realizará LICITAÇÃO destinada a adquirir MATERIAL DE CONSUMO (Cédulas Oficiais de Votação), na forma abaixo, para as eleições de 03 de outubro de 1990, no Pará e Amapá.

DO OBJETO - Objetiva-se a aquisição do seguinte Material de Consumo:

- CÉDULAS OFICIAIS DE VOTAÇÃO

- 1.1. - PARÁ - 2.600.000 cédulas, discriminadas em anexo.
- 1.2. - AMAPÁ - 250.000 cédulas, discriminadas em anexo.

II. DA HABILITAÇÃO - Em sobrecarta com a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados:

2.1. - C.R.J.F. (Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal) atualizado e emitido por Órgão ou Entidade Federal, sediada em Belém;

2.2. - Declaração expressa de que a firma concorrente aceita todas as condições do presente Edital.

III. DAS PROPOSTAS - Deverão ser apresentadas postas em envelopes lacrados que conterão, em sua parte externa e frontal:

- 3.1. - denominação da firma concorrente;
- 3.2. - referência sobre a licitação;
- 3.3. - menção do respectivo conteúdo.

IV. DAS CONDIÇÕES - As propostas deverão vir em três (3) vias datilografadas em espaço dois (2), sem emendas, rasuras ou entrelinhas e estarem assinadas por representante legalmente habilitado, mencionando:

- 4.1. - especificação do material licitado;
- 4.2. - preços, com validade mínima por 30 (trinta) dias, a contar da abertura das propostas; especificado por UNIDADE, DÚZIA, CENTO ou MILHEIRO;
- 4.3. - citar gramatura ou peso do papel a ser usado, preço total, por item; prova demonstrativa de trabalhos gráficos;
- 4.4. - prazo de entrega do material, que não poderá exceder 15 (quinze) dias da data da requisição.

V. As sobrecartas contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS, deverão ser entregues na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à Rua João Diogo nº 288, 3º andar, sala 303, diretamente à Presidente da Comissão, até a hora indicada no início deste Edital.

VI. A empresa ganhadora deverá caucionar, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do item que lhe for atribuído, até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura das propostas, através de cheque visado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que ficará como garantia do cumprimento da obrigação de fornecimento do material licitado.

VII. No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes, iniciando pelos que contiverem os documentos de habilitação, eliminando, desde logo, as empresas que não preencherem as condições estipuladas.

VIII. A empresa considerada inabilitada, na forma do item anterior, será devolvido, de imediato, o envelope que contiver sua proposta.

IX. Os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas serão abertos e as respectivas ofertas serão lidas em voz alta para conhecimento dos interessados presentes, que deverão rubricá-las em todas as vias, juntamente com os membros da Comissão.

X. Será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, podendo a Comissão, se não puder concluir os trabalhos no mesmo dia, marcar nova reunião, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, para o julgamento das propostas.

XI. Para efeito de julgamento, serão considerados não só o menor preço oferecido, que será prioritário, mas também outros detalhes propostos pelos licitantes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista o interesse do Tribunal.

XII. Caberá recurso à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de qualquer decisão proferida pela Comissão. O recurso deverá ser apresentado ao Diretor Geral da Secretaria, por escrito, dentro das 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à realização da reunião de julgamento.

XIII. A Desembargadora Presidente do T.R.E. poderá

anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas concorrentes qualquer indenização ou compensação.

XIV. A eventual desistência da firma julgada vencedora, implicará na perda automática da respectiva caução, passando a ser considerada habilitada a segunda melhor proposta classificada, obrigando-se a nova firma a prestar caução.

XV. A firma vencedora deverá concluir o fornecimento do material licitado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega da requisição.

XVI. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie, sendo competência da Comissão as decisões de primeira instância.

XVII. Os modelos e características do material licitado, encontram-se na Secretaria do T.R.E.-3º andar - sala 303 - no expediente das oito (8) às doze (12) horas, onde os interessados poderão obter informações complementares.

XVIII. Esta Licitação rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de julho de 1990.

(a) Belª Maria Luiza Negreiros
Presidente da Comissão

LICITAÇÃO Nº 08/90 - TOMADA DE PREÇOS
MATERIAL A SER LICITADO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DO MATERIAL
01	2.600.000	unid.	CÉDULAS OFICIAIS DE VOTAÇÃO - PARÁ - impressão frente e verso, 21 cm x 17 cm., papel apergaminhado branco, opaco, 24 kg., tinta preta, com tipos uniformes de letras, com forme modelo. - cintada em pacote de 500 unidades.
02	250.000	unid.	CÉDULAS OFICIAIS DE VOTAÇÃO - AMAPÁ - impressão frente e verso, 21 cm x 25 cm., papel apergaminhado branco, opaco, 24 kg., tinta preta, com tipos uniformes de letras, conforme modelo. - cintada em pacote de 500 unidades.

Belém, 30 de julho de 1990

(a) Belª Maria Luiza Negreiros
Presidente da Comissão

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 09/90

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão designada pela Exmª Srª Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, torna público que, no dia 24 de agosto, às 15 horas, na Secretaria do T.R.E., à Rua João

III. DAS PROPOSTAS - Deverão ser apresentadas propostas em envelopes lacrados que conterão, em sua parte externa e frontal:

- 3.1. - denominação da firma concorrente;
- 3.2. - referência sobre a licitação;
- 3.3. - menção do respectivo conteúdo.

IV. DAS CONDIÇÕES - As propostas deverão vir em três (3) vias datilografadas em espaço dois (2), sem emendas, rasuras ou entrelinhas e estarem assinada por representante legalmente habilitado, mencionando:

- 4.1. - especificação do material licitado;
- 4.2. - preços, com validade mínima por 30 (trinta) dias, a contar da abertura das propostas; especificado por UNIDADE, DÚZIA, CENTO ou MILHEIRO;

Diogo nº 288, realizará LICITAÇÃO destinada a adquirir MATERIAL DE CONSUMO (Boletins de Apuração), na forma abaixo, para as eleições de 03 de outubro de 1990, no Pará e Amapá.

DO OBJETO - Objetiva-se a aquisição do seguinte Material de Consumo:

0377

- BOLETINS DE APURAÇÃO

- 1.1. - Folha Resumô - 12.000 jogos, discriminados em anexo
- 1.2. - Folha de Cargo - 35.000 jogos, discriminados em anexo

- II. DA HABILITAÇÃO - Em sobrecarta com a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados:
 - 2.1. - C.R.J.F. (Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal), atualizado e emitido por Órgão ou Entidade Federal, sediada em Belém;
 - 2.2. - Declaração expressa de que a firma concorrente aceita todas as condições do presente Edital.
 - 4.3. - citar gramatura ou peso do papel a ser usado, preço total, por item; prova demonstrativa de trabalhos gráficos;
 - 4.4. - prazo de entrega do material, que não poderá exceder 15 (quinze) dias da data da requisição.
- V. As sobrecartas contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS, deverão ser entregues na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à Rua João Diogo nº 288, 3ª andar, sala 303, diretamente à Presidente da Comissão, até a hora indicada no início deste Edital.
- VI. A empresa ganhadora deverá caucionar, o corresponsável a 5% (cinco por cento) do valor total do item que lhe for atribuído, até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura das propostas, através de cheque visado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que ficará como garantia do cumprimento da obrigação de fornecimento do material licitado.
- VII. No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes, iniciando pelos que contiverem os documentos de habilitação, eliminando, desde logo, as empresas que não preencherem as condições estipuladas.
- VIII. À empresa considerada inabilitada, na forma do item anterior, será devolvido, de imediato, o envelope que contiver sua proposta.
- IX. Os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas serão abertos e as respectivas ofertas serão lidas em voz alta para conhecimento dos interessados presentes, que deverão rubricá-las em todas as vias, juntamente com os membros da Comissão.
- X. Será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, podendo a Comissão, se não puder concluir os trabalhos no mesmo dia, marcar nova reunião, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, para o julgamento das propostas.
- XI. Para efeito de julgamento, serão considerados não só o menor preço oferecido, que será prioritário, mas também outros detalhes propostos pelos licitantes que a Comissão julgar aplicáveis, tendo em vista o interesse do Tribunal.
- XII. Caberá recurso à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de qualquer decisão preferida pela Comissão. O recurso deverá ser apresentado ao Diretor Geral da Secretaria, por escrito, dentro das 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à realização da reunião de julgamento.
- XIII. A Desembargadora Presidente do T.R.E. poderá anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas concorrentes qualquer indenização ou compensação.
- XIV. A eventual desistência da firma julgada vencedora, implicará na perda automática da respectiva caução, passando a ser considerada habilitada a segunda melhor proposta classificada, obrigando-se a nova firma a prestar caução.
- XV. A firma vencedora deverá concluir o fornecimento do material licitado, no prazo de 15

(quinze) dias, contado da entrega da requisição.

- XVI. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie, sendo competência da Comissão as decisões de primeira instância.
- XVII. Os modelos e características do material licitado, encontram-se na Secretaria do T.R.E. - 3ª andar - sala 303 - no expediente das oito (8) às doze (12) horas, onde os interessados poderão obter informações complementares.
- XVIII. Esta Licitação rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de julho de 1990. (a) Belª Maria Luiza Negreiros Presidente da Comissão

LICITAÇÃO Nº 09/90 - TOMADA DE PREÇOS
REF.: MATERIAL DE CONSUMO (Boletins de Apuração)
MATERIAL A SER LICITADO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DO MATERIAL
01	12.000	jogo	FOLHA RESUMÔ - 21,5x31,5cm., 4 vias carbonadas, sendo a 1ª branca, 2ª azul, 3ª amarela e 4ª rosa - distribuídos em blocos com 25 jogos-conforme modelo
02	35.000	jogo	FOLHA DE CARGO - 21,5x31,5cm., 4 vias carbonadas, sendo a 1ª branca, 2ª azul, 3ª amarela e 4ª rosa - distribuídos em blocos com 25 jogos-conforme modelo

Belém, 30 de julho de 1990

(a) Belª Maria Luiza Negreiros
Presidente da Comissão

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 134/90

- Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Diretor do Foro, em exercício.
- Dr. FERNANDO N. TOCANTINS - Diretor Administrativo, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 30.07.90

OFÍCIOS

- Nº : 198/90-GP
- De : Vieira da Silva - Juiz-Presidente do TRF - 1ª. Região.
- Assunto : Encaminha cópia da sentença prolatada nos autos de Representação nº 428-90/PA.
- DESPACHO : Dê-se ciência e comunique-se. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - Diretor do Foro, em exercício.
- nº : 765/90-CART/DPF. 2/SNM/PA
- De : Paulo Leandro Lota da Costa - Delegado de Polícia Federal.
- Assunto : Encaminha folha de antecedentes criminais, Boletins de Distribuição Judicial e Boletins de Decisão Judicial de Sebastiana Ideltrudes Silva e Paulo do Nascimento Souza.
- DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara e Diretor do Foro, em exercício.

PETIÇÕES

- Petição de Balbina Conceição Coutinho
- Adv. : Fernando de Araújo Vinna
- Assunto : Requer certidão sobre decisão nos autos do processo nº 32.887.
- DESPACHO : E... Certifique-se o que constar. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. Diretor do Foro, em exercício.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

- Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
- Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 30.07.90

PETIÇÕES

- Petição da União Federal
- Proc. : Paulo Meira
- Assunto : Requer a suspensão dos recolhimentos efetuados no processo de Ação

Civil Pública que move contra Y. Yamada S/A Com. e Ind.
DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Petição de Copala - Indústrias Reunidas S/A
Adv. : Carlos Eugênio R. S. dos Santos.
Assunto : Vem oferecer bem à penhora nos autos do processo nº 35.084.
DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Petição de Universal Com. Ind. e Exp. Ltda.
Adv. : Sofia Miranda Mufarrej
Assunto : Vem oferecer bem à penhora nos autos do processo nº 29.757.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições do Estado do Pará (TERPA)
Adv. : Benedito Marques da Rocha
Assunto : Requer sejam levantadas as importâncias referentes ao pagamento da terra nua em seu favor, nos autos dos processos nºs 4490 - 124, 131, 136, 152 e 169.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DEVOLVIDO

Ref. Proc. : nº 30.494-8
Do : Juízo de Direito da Comarca de Santarém.
Finalidade : Intimação das testemunhas Albino Lobato Torres e Domingos dos Santos Rodrigues.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 30.07.90. (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

OFÍCIO PRECATÓRIO DEVOLVIDO

Ref. Proc. : nº 15.663-9
Do : Juízo de Direito da Comarca de Marabá.
Finalidade : Colher depoimento da testemunha Pascoal de Oliveira.
DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Ref. Proc. : nº 30.604-5
Do : Juízo de Direito da Comarca de Marabá.
Finalidade : Colher depoimento das testemunhas Nelson dos Santos Brandão e Djaci José da Silva.
DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

INQUÉRITO

Proc. nº : 90.1442-5 e 90.1443-3
Autor : Justiça Pública
Indeço : Rivoney Socorro de Lima Souza e Utilização fraudulenta de cheques da Caixa Econômica Federal c/c de Márcio Cantuária Nobre.
DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 11.09.90, para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Proc. nº : 90.1474-3
Parte : Justiça Pública
Reço : José Hugo Alves
DESPACHO : Cumpra-se. Belém, 30.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL - Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - Dr. Hamilton de Sá Dantas
DIRETOR DE SECRETARIA - Dr. Fernando N. Tocantins

EXPEDIENTE DO DIA 30/07/90

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES:
OFÍCIOS nºs 1724/90 e 1729/90-CART/SR/DPF/PA.
DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 11-9-90 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Petições da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Ref. Procs. nºs 9.980, 11.001-9, 29.204-4 e 29.256-7).
REATES. : Drs Maria H. Rodrigues e outra.
DESPACHOS: N. A. Conclusos.

Petição de DENIS JOSÉ DE MATOS ATHAYDE.
REATES. : Dr. Camilo Pinto da Silva Neto
DESPACHO : N. A. Conclusos.

Petição de INAPES. (Ref. Proc. nº 7654)
REATES. : Drª Marilena Silva Felipe de Castro
DESPACHO : N. A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Processo nº 14452-5 (AÇÃO PENAL)
SUMR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
REU : ...

Adv. : Dr. Washington L. Rodrigues
 DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº : 21234 (AÇÃO PENAL)
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.do MPF : Dr. Paulo Meira
 RÉU : JOÃO SELARIS E OUTROS
 Adv. : Dr. Adolfo Garroux e outro.
 DESPACHO : I - Assino o prazo de 10 dias para com provação de que o doutor Adolpho do Canto Garroux - que a fls. 265 interveio como advogado do réu Joaquim Selaris - tem inscrição suplementar no Conselho Seccional da OAB-PA, ou, se for o caso, para demonstrar haver sido cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. II - Diante do conteúdo da fls. 277, colha-se a manifestação do doutor Guaracy Modesto Dias, que foi o meado defensor dativo do réu revel Joaquim Seleguim e não de João Selaris. III - Intime-se.

Proc. nº : 21259-8 (AÇÃO PENAL)
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Rep.do MPF : Dr. Paulo Meira
 RÉU : JOSÉ GONÇALVES PEREIRA E OUTRO
 DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público, depois de formado o 2º volume.

Proc. nº : 21520-1 (AÇÃO PENAL)
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Rep.do MPF : Dr. Paulo Rúbio Meira
 RÉU : LUIZ DE NAZARÉ DA COSTA MAGALHÃES E OUTRO.
 Adv. : Dr. Jacinto Benigno dos Santos.
 DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, competente para as execuções penais.

Proc. nº : 21731-0 (AÇÃO PENAL)
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Rep.do MPF : Dr. Almerindo Trindade
 RÉU : JAILSON DEODATO DE MELO
 Def. : Dr. Manoel Augusto de Paiva
 DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Proc. nº : 22300-0 (AÇÃO PENAL)
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Rep.do MPF : Dr. Almerindo Trindade
 RÉU : JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO E OUTROS
 Adv. : Dr. Waldir S. Bandeira de Souza
 DESPACHO : I - Cite-se o réu José Pereira da Silva por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 17 de setembro vindouro, às 08:00 hs, para o respectivo interrogatório. II - III - ... IV - Intime-se.

Proc. nº : 22852-4 (AÇÃO PENAL)
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Rep.do MPF : Dr. José Augusto T. Potyguar.
 RÉU : JAIR MATOS GAMA E OUTROS
 Adv. : Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo
 DESPACHO : Depois de formado o segundo volume, apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº : 89.0000724-6 (AÇÃO PENAL)
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Rep.do MPF : Dr. Almerindo Trindade
 RÉU : OTÁVIO FERREIRA DE AZEVEDO
 Adv. : Dr. Otávio Pereira de Azevedo
 DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público.

Proc. nº : 89.0001435-8 (AÇÃO PENAL)
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Rep.do MPF : Dr. José Augusto T. Potyguar
 RÉU : BENEDITO SANTOS DOS ANJOS E OUTROS
 Adv. : Dr. Reinaldo Antonio da Costa
 DESPACHO : I - Citem-se por Edital com o prazo de 15 dias os réus Benedito Santos dos Anjos, João Polvoja da Silva e Osvaldino de Souza Magalhães, ora designada a audiência do dia 19 de setembro vindouro às 08:00 horas, para os respectivos interrogatórios. II - Demorado em virtude do excesso de serviço a meu cargo. III - Intime-se.

Proc. nº : 89.0001597-4 (AÇÃO PENAL)
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Rep.do MPF : Dr. Almerindo Trindade
 RÉU : OSÓRIO SALES FERREIRA E OUTRO
 DESPACHO : I - Diante do conteúdo na Ja. certidão de fls. 108-V, expeça-se novo Mandado para citação do réu no local referido, mantida a mesma data para a audiência de interrogatório. II - Intime-se.

Proc. nº : 89.0001953-8 (AÇÃO PENAL)
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Rep.do MPF : Dr. Moacir Moraes Filho
 RÉU : EMÍDIO REBELO E OUTRO.
 Adv. : Em causa própria.
 DESPACHO : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr.

Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº : 90.0000370-8 (AÇÃO PENAL)
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Rep.do MPF : Dr. Almerindo Trindade
 RÉU : VITÓRIA DE CARVALHO LERO E OUTRO
 DESPACHO : I - Cite-se o réu Raimundo do Carmo Magalhães Cortes por Edital com o prazo de 15 dias, mantida a mesma data a audiência de interrogatório. II - Intime-se.

Proc. nº : 90.0000451-9 (EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA)
 EXCPT. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Rep.do MPF : Dr. Almerindo Trindade
 EXCPT. : INQ. PCL. 049/88-SR/DPF/PA
 DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao representante do Ministério Público.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 30.07.90

DESPACHOS EM OFÍCIOS

Nº : 000513 - Engº. Agrônomo José Maria dos Santos Gadelha - IBAMA
 Assunto : Presta informações nos autos do processo nº 90.1270-8.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 145/90 - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SANTARÉM/PA.
 Assunto : Confirma a devolução de Mandado de Intimação de testemunha nos autos do processo nº 31.898.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES

DO : I N C R A (duas Petições)
 Adv. : Dr. Antonio Rito das G. Tavares
 Assunto : Requer providências nos autos do processo nºs. 36.689/88 e 36.685/88, respectivamente.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DA : SOCIEDADE ELIAS VIANA LTDA.
 Adv. : Dr. Benedito Marques da Rocha
 Assunto : Requer a atualização e o pagamento da importância em cruzados novos, R\$ 90.330
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES INICIAIS

DA : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. Carlos de Senna Mendes
 Assunto : Vem propor execução fiscal da dívida ativa contra os acusados a seguir e seus respectivos números: B F UTILIDADES DOMESTICAS LTDA., SÓ ELA EMBELEZAMENTO DA MULHER LTDA. - 90.0001447-6 e 90.0001444-8.
 DESPACHO : A. Citem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DO DIA 30.07.90

OFÍCIO:

Nº : 0126/90-SC/SR/DPF/PA
 De : ITAMAR JORGE V. DE BRITO - Perito
 Assunto : Encaminha autos de Colheta de Material para exame Gráfico de JAIR DE OLIVEIRA BELLI, nos autos do IPL nº 075/86/PA.
 DESPACHO : Junte-se.

PETIÇÃO:

De : UBIRATAN SOUSA ARANHA
 Adv. : Felix Emanuel T. de Oliveira
 Assunto : Requer a desistência da ação de Consignação em pagamento processo nº 90.12600
 DESPACHO : J. A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: II

MANDADOS DE SEGURANÇA:

Processos : Nºs. 90.1288-0 e 90.1289-9
 Impets. : Alberto Alcolombre da Silva e Idalina de Jesus Froença
 Adv. : Daniel Reis Junior e Ana Maria França B. do Carmo
 Impdo. : Presidente da Republica Federativa do Brasil e outros.
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto. representante do MPF.

CLASSE: V

EMBARGOS A EXECUÇÃO:

Processo : Nº 90.1411-5
 Embgte. : CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA
 Adv. : Maria da Conceição C. Mendes
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO : Intime-se a embargada para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.
 Belém, 30.07.90,

(a) HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto, em exercício na 4ª Vara.

EM TEMPO:

PETIÇÕES:

Do : Chefé do 2º DRF/DNER/PA
 Proc. : Dirceu Raymundo da Rocha F. Marques
 Assunto : Vem prestar informações nos autos do

Mandado de Segurança Processo nº. ... 90.254-6.
 DESPACHO : Junte-se à Conclusos.
 De : TOMAZ AQUINO TEIXEIRA
 Adv. : Benedito Fernandes da Silva
 Assunto : Requer que seja ouvido através de Carta Precatória, nos autos do processo nº 90.0610-4.
 DESPACHO : N. Autos Conclusos.
 De : JOÃO DAMASCENO DA SILVA SANTOS
 Adv. : José Ronaldo Dias Campos
 Assunto : Requer que seja ouvido através de Carta Precatória, nos autos do processo nº 90.0610-4.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior
 Da : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Requer a suspensão da Execução Fiscal processo nº 90.0965-0.
 DESPACHO : N. A. Conclusos.
 De : MARILENA SILVA SIQUEIRA
 Adv. : Paulo Queiroz
 Assunto : Vem apresentar EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos autos do processo nº 35.004-4.
 DESPACHO : J. A. Conclusos.
 Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
 Assunto : Requer levantamento do valor depositado e prosseguimento da execução processo nº 89.2464-7.
 DESPACHO : Junte-se à Conclusão.
 Do : I N C R A
 Proc. : Antonio Rito das Graças Tavares
 Assunto : Requer juntada de documentos nos autos dos processos nºs. 35.681, 35.659, 35.687, 35.471, 36.687, 36.588 e 36.698.
 DESPACHO : Junte-se, à Conclusão.

CARTA PRECATÓRIA - Devolvida:

CLASSE: VI

Processo : Nº 90.0610-4.
 Depcte. : Juiz Federal da 4ª Vara - Pará
 Depdo. : Juiz de Direito da 4ª Vara Santarém/PA.
 DESPACHO : Junte-se aos autos.
 Belém, 30.07.90.

(a) Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal Substituto, em exercício na 4ª Vara. (G.Reg.32.971)

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, no exerc. cum. da 1ª Vara: ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DE SECRETARIA : REGINALDO DE CASTRO MAIA

1. SENTENÇAS E DESPACHOS PROFERIDOS DURANTE O MÊS DE JULHO DE 1990

CLASSES	SENTENÇAS			DESPACHOS
	1	2	TOTAL	
I- AÇÕES ORDINÁRIAS	-	-	-	-
II- MANDADOS DE SEGURANÇA	5	-	5	4
III- EXECUÇÕES FISCAIS	-	-	-	-
IV- EXECUÇÕES DIVERSAS	-	-	-	2
V- AÇÕES DIVERSAS	-	-	-	4
VI- FEITOS NÃO CONTENCIOSOS	-	-	-	-
VII- AÇÕES PENAIS	-	-	-	6
VIII- "HABEAS CORPUS"	-	-	-	-
IX- PROCEDIMENTOS CRIMINAIS	1	-	1	16
X- AÇÕES SUMARÍSSIMAS	-	-	-	-
XI- RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	-	-	-	1
XII- PROCEDIMENTOS CÍVEIS	-	-	-	1
XIII- "HABEAS DATA"	-	-	-	-
TOTAL:	6	-	6	34

2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

2.1- CRIMINAIS 4
 2.1.1. REUS INTERROGADOS 2
 2.1.2. TESTEMUNHAS INQUIRIDAS 2

Dr. Daniel Paes Ribeiro
 Dr. Daniel Paes Ribeiro
 Juiz Federal da 1ª Vara
 no exerc. cum. da 1ª Vara

Reginaldo de Castro Maia
 Reginaldo de Castro Maia
 Diretor de Secretaria
 DA 1ª VARA

(G.Reg.33.078)

Ref.: Proc. nº 00.0022300-0

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quin

ze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra João Ribeiro de Carvalho e outros. E porque o acusado JOSÉ FERREIRA DA SILVA (brasileiro, natural de São Francisco do Piauí/PI, solteiro, garimpeiro, nascido a 28/5/58, antes residente na Quadra 06, Lote 164, nº 120, ou na Rua Barão do Rio Branco, nº 251, município de Redenção/PA) esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente edital CITA-O para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do "art. 171, combinado com os arts. 12, II, e 25, do Código Penal Brasileiro", devendo comparecer na sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal - Belém/PA) no dia 17 (dezoito) de setembro vindouro, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, *Hamilton de Sá Dantas*, Aux. Judiciário, o datilografei. E eu, *Dr. Fernando Neves Tocantins*, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Arribides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
(G.Reg.33.079)

Ref.: Proc. nº 00.0017228-6 (Ação Penal)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, com exercício na 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Mário Leal Lobato e outros. E porque os acusados BENUNES MORAES CARDOSO (brasileiro, natural de Muaná/PA, casado, marítimo, nascido a 01/10/54, filho de Francisco Moraes e de Raimunda Moraes Cardoso, antes residente no Rio Panacuera, município de Cametá/PA, também conhecido por "Bita") e AMADEU FERREIRA (brasileiro, natural de Cametá/PA, solteiro, marítimo, nascido a 01/06/55, filho de João Paulino e de Terezinha Rodrigues Ferreira, antes residente no Rio Panacuera, município de Cametá/PA, também conhecido por "Pé de Bola") estejam em local incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-OS para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incurso nos termos do "art. 334 do Código Penal Brasileiro", devendo comparecer na sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697 - Umarizal - Belém/PA) no dia 20 (vinte) de setembro vindouro, às 09:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, *Hamilton de Sá Dantas*, Aux. Judiciário, o datilografei. E eu, *Dr. Fernando Neves Tocantins*, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Hamilton de Sá Dantas
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
com exercício na 2ª. Vara
(G.Reg.33.076)

JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 32313-6

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 3a. Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do que dispõe o art. 12 § 2º da Lei nº 6830/80- o presente Edital de Intimação com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, e para os fins e efeitos a que alude o caput do art. 12, da lei supra mencionada, juntou-se em data de 22.08.89, ao Processo nº 32313-6, de Execução Fiscal ajuizada pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) contra MARIA MOURA BARRETO, o auto de penhora e depósito de um imóvel de propriedade da executada constante de uma área de terra com total de 30,8ha, denominado Retiro São José, localizado na 3a. linha da Vila do Pinheiro (antiga denominação da Vila de Icoaraci), município de Belém, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº 5565, do Livro 3-B. Tendo em vista que a executada não foi encontrada para ser intimada da penhora, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA a aludida MARIA MOURA BARRETO, nacionalidade, estado civil e profissão ignorados, e seu marido se casada

for, de que acordo com o art.16 da Lei acima, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias interpor Embargos à Execução neste Juízo; que funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que chegue ao conhecimento da interessada e não possa alegar futuro ignorância, é expedido o presente EDITAL, que será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, *Hamilton de Sá Dantas*, Diretor de Secretaria, o datilografei e subscrevo.

Hamilton de Sá Dantas
Juiz Federal Substituto,
no exerc. cum. da 3a. Vara

JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 31244-4

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 3a. Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do que dispõe o art. 8º, IV da Lei nº 6830/80- o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo Federal da 3a. Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 31244-4 ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) contra CLEAN LTDA. correspondente a dívida por infração ao art. 146 da CLPS, multa e demais cominações legais, registrada sob o nº 30.790.382-6, em 31.10.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço da executada e de seus responsáveis Fernando Mendes Silva e Fernando Mendes Silva Junior, pelo presente, CITA-OS, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagarem a dívida com seus acréscimos legais, na quantia de Cr\$-31.734.948 (valor da dívida originária), ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios, ficando ciente de que este Juízo fica localizado na Av. Gen. Deodoro, 697. E para que de futuro não alegar ignorância, o presente EDITAL será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, *Hamilton de Sá Dantas*, Diretor de Secretaria, o datilografei e assino.

Hamilton de Sá Dantas
Juiz Federal Substituto,
no exerc. cum. da 3a. Vara

JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 31268-1

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cum. da 3a. Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do que dispõe o art. 8º, IV da Lei nº 6830/80- o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo Federal da 3a. Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 31268-1, ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra VICENTE FERREIRA DA SILVA, correspondente a dívida de contribuição previdenciária, multa e demais cominações legais, registrada sob o nº 30.790.379-6, em 31.10.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço do executado, pelo presente, CITA-O, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com seus acréscimos, na quantia de Cr\$-.... 6.854,23 (valor originário), ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios, ficando ciente de que este Juízo fica localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que de futuro não alegar ignorância, o presente Edital será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, *Hamilton de Sá Dantas*, Diretor de Secretaria, o datilografei e assino.

Hamilton de Sá Dantas
Juiz Federal Substituto,
no exerc. cum. da 3a. Vara

JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 31262-2

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 3a. Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do que dispõe o art. 8º, IV da Lei 6830/80 - o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo Federal da 3a. Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 31262-2, ajuizado

pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) contra RODOLFO VIANA TRANSROSAS LTDA. correspondente a dívida de contribuição previdenciária, multa e demais cominações legais, registrada sob o nº 30.790.366-4, em 30.10.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço da executada e de seus co-responsáveis, pelo presente, CITA-OS, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagarem a dívida com seus acréscimos, na quantia de Cr\$-7.295,01 (dívida originária), ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios, ficando ciente de que este Juízo fica localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que de futuro não alegar ignorância, o presente EDITAL será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, *Hamilton de Sá Dantas*, Diretor de Secretaria, o datilografei e assino.

Hamilton de Sá Dantas
Juiz Federal Substituto,
no exerc. cum. da 3a. Vara

JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 31.270-3

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 3a. Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do que dispõe o art. 8º, IV da Lei nº 6830/80- o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo Federal da 3a. Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 31270-3 ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) contra CELITA GONCALVES DE LIMA DA SILVA, correspondente a dívida de contribuição previdenciária, multa e demais cominações legais, registrada sob o nº 30.790.316-8, em 31.10.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço da executada, pelo presente, CITA-A, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com seus acréscimos, na quantia de Cr\$-8.171.205 (valor da dívida originária), ou garantam a execução, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios, ficando ciente de que este Juízo fica localizado na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que de futuro não alegar ignorância o presente EDITAL será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, *Hamilton de Sá Dantas*, Diretor de Secretaria, o datilografei e assino.

Hamilton de Sá Dantas
Juiz Federal Substituto,
no exerc. cum. da 3a. Vara

JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 31251-7

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, no exercício cumulativo da 3a. Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do art. 8º, IV da Lei nº 6830/80- o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo Federal da 3a. Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 31251-7, ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) contra MANOEL ALVES CAVALCANTE, correspondente a dívida de contribuição previdenciária, multa e demais cominações legais, registrada sob o nº 30.790.333-8, em 24.11.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço do executado, pelo presente, CITA-O, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida e seus acréscimos, na quantia de Cr\$1.929,346 (valor originário), ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando ciente de que este Juízo fica localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que de futuro não alegar ignorância, o presente Edital será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume. PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, *Hamilton de Sá Dantas*, Diretor de Secretaria, o datilografei e subscrevo.

Hamilton de Sá Dantas
Juiz Federal Substituto,
no exerc. cum. da 3a. Vara

JUIZO FEDERAL DA 3a.VARA

Proc. nº 31267-3

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SÁ DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 3a. Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do art. 89, IV da Lei nº 6830/80 - o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo Federal da 3ª. Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 31267-3, ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) contra UBIRACY ADMIR DE SOUZA, correspondente a dívida de contribuição previdenciária, multa e demais cominações legais, registrada sob o nº 30.790.374-5, em 31.10.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço do executado, pelo presente, CITA-O, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com seus acréscimos legais, na quantia de Cr\$-5.216.970 (dívida originária), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando ciente de que este Juízo fica localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que de futuro não alegar ignorância, o presente Edital será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume: PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, *Fernando de Souza Gregório*, Diretor de Secretaria, o datilografei e subscrevo.

Fernando de Souza Gregório
Hamilton de Sá Dantas
Juiz Federal Substituto,
no exerc. cum. da 3ª. Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª. VARA

Proc. nº 31257-6

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SA DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exercicio cumulativo da 3ª. Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do art. 89, IV da Lei nº 6830/80- o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo Federal da 3ª. Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 31257-6, ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) contra RAIMUNDO MARRUAZ DA SILVA, correspondente a dívida de contribuição previdenciária, multa e demais cominações legais, registrada sob o nº 30.790.357-5, em 31.10.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço do executado, pelo presente, CITA-O, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com seus acréscimos legais, na quantia de Cr\$-3.220.194 (dívida originária), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando ciente de que este Juízo fica localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que de futuro não alegar ignorância, o presente Edital será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, *Fernando de Souza Gregório*, Diretor de Secretaria, o datilografei e subscrevo.

Fernando de Souza Gregório
Hamilton de Sá Dantas
Juiz Federal Substituto,
no exerc. cum. da 3ª. Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª. VARA

Proc. nº 31249-5

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SA DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exerc. cumulativo da 3ª. Vara,

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do que dispõe o art. 89, IV da Lei nº 6830/80- o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo Federal da 3ª. Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 21249-5, ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra LUCIVALDO CRISTOVÃO RIBEIRO DA SILVA, correspondente a dívida de contribuição previdenciária, multa e demais cominações legais, registrada sob o nº 30.790.331-1, em 31.10.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço do executado, pelo presente, CITA-O, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com seus acréscimos, na quantia de Cr\$-2.522,88 (valor da dívida originária), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios, ficando ciente de que este Juízo fica localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697. E para que de futuro não alegar ignorância, o presente EDITAL será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, *Fernando de Souza Gregório*, Diretor de Secretaria, o datilografei e subscrevo.

Fernando de Souza Gregório
Hamilton de Sá Dantas
Juiz Federal Substituto,
no exerc. cum. da 3ª. Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª. VARA

Proc. nº 31263-0

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HAMILTON DE SA DANTAS, Juiz Federal Substituto, no exercicio cumulativo da 3ª. Vara, etc.

FAZ SABER aos que lerem, -na forma do que dispõe o art. 89, IV da Lei nº 6830/80- o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo Federal da 3ª. Vara e Secretaria respectiva, tramitam os autos de Execução Fiscal nº 31263-0 ajuizado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) contra SANFRIO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. correspondente a dívida de contribuição previdenciária, multa e demais cominações legais, registrada sob o nº 30.790.367-2, em 31.10.85. Tendo em vista ignorar-se o endereço da executada e de seus co-responsáveis, pelo presente, CITA-OS, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagarem a dívida com seus acréscimos, na quantia de Cr\$-8.171.205 (valor da dívida originária), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios, ficando ciente de que este Juízo fica localizado na Avenida Generalíssimo Deodoro, 697. E para que de futuro não alegar ignorância, o presente EDITAL será publicado no órgão oficial do Estado, cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, *Fernando de Souza Gregório*, Diretor de Secretaria, o datilografei e subscrevo.

Fernando de Souza Gregório
Hamilton de Sá Dantas
Juiz Federal Substituto,
no exerc. cum. da 3ª. Vara

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª. Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem que tramitam neste Juízo Federal os autos da Ação Penal, processo nº 90.000532-9, que a Justiça Pública move contra EDSON DE SOUZA RODRIGUES, alcunhado de "Burro Cego", "Burra Cega", "Oguinho", "Bandido Romântico", que também usa e assina José Carlos Pereira da Silva brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Belém/PA, nascido aos 14.10.63, filho de Antonio Gonçalves de Souza e de Ana Pereira da Silva, residente à Rua São Paulo, 345, Liberdade, Santarém, neste Estado, // pela prática da infração ao art. 155, § 4º, I, do Código Penal. E constando nos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-O na forma permissiva para que compareça na sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém, Pa., no dia 04 (quatro) de outubro de 1990, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado / dos termos da denúncia, sob pena de revelia. Para o seu conhecimento, foi mandado passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado, cuja cópia será afixada no quadro de avisos do Fórum Federal. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Waldir Borges Corréa*, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, *Waldir Borges Corréa*, (Waldir Borges Corréa) Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Waldir Borges Corréa
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª. Vara
(G.Reg. 33.079)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0001441-7 PROT: 25/07/90
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : UTILIZACAO FRAUDULENTE DE CHEQUES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C DE ORLANDO BRAGA DOS S PERES
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001442-5 PROT: 25/07/90
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : RIVONEY SOCORRO DE LIMA SOUZA
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001443-3 PROT: 25/07/90
CLASSE : 09008 - INQUERITO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : UTILIZACAO FRAUDULENTE DE CHEQUES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C DE MARCIO CANTUARIA NOBRE
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001444-1 PROT: 25/07/90
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : DESAPARECIMENTO DE UMA CAFETEIRA ELETTRICA DA SECAO DE INSCRICAO DE BENEFICIARIOS DO INPS
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001445-0 PROT: 25/07/90
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : ANGELA CARLOS DE HEIRELES E OUTRO
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001446-8 PROT: 17/07/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : 50 ELA EMBELEZAMENTO DA MULHER LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001447-6 PROT: 17/07/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : 8 F UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001448-4 PROT: 17/07/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LOUJAS DUPE LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001449-2 PROT: 17/07/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : 50 ELA EMBELEZAMENTO DA MULHER LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001450-6 PROT: 17/07/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : D BOADANA E CIA LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001451-4 PROT: 17/07/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : D BOADANA E CIA LTDA
VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUSMACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00011
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00011

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO.....: 00011
Belém, 27/07/90

(a) *Maria de Fátima Coimbra*
SECRETARIO DA AUDIENCIA
(a) *Iran Velasco Nascimento*
JUIZ DISTRIBUIDOR
Juiz Federal da 3ª. Vara

(a) *Carlos L. Affonso* (a) *Paulo Meira*
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0001452-2 PROT: 17/07/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SAUDOSA MALOCA LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001453-0 PROT: 17/07/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001454-9 PROT: 17/07/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LOUZENRE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 90.0001455-7 PROT: 17/07/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BSKAR LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 90.0001456-5 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : M L SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001457-3 PROT: 27/07/90
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES -
 COMPAR
 IMPDO : DELEGADO DA SUPERINTENDENCIA NACIONAL
 DO ABASTECIMENTO - SUNAB EM BELEM
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001458-1 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AFRICANA TECIDOS S/A
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001459-0 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : M L SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001460-3 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001461-1 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : W PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001462-0 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : W PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001463-8 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : W PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001464-6 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TRANSPORTES CARAJAS LTDA
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001465-4 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : LOUZENRE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001466-2 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001467-0 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001468-9 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001469-7 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : BANCO DA AMAZONIA S/A
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001470-0 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EMANOEL REBELO FURTADO
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001471-9 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HOSPITAL DOS ANIMAIS SAO LAZARO
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001472-7 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : M L CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001473-5 PROT: 27/07/90
 CLASSE : 06000 - FEITO NAO CONTENCIOSO
 RQTE : TEKLU ANDEBRHAN
 RQDO :
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001474-3 PROT: 27/07/90
 CLASSE : 07012 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
 REGTE : JOSE VITOR SARAIWA

REGTE : JUSTICA PUBLICA
 REGDO : JOSE VITOR ALVES
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001475-1 PROT: 27/07/90
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
 REGTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA - INCRA
 REGDO : JOSE VITOR SARAIWA
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001476-0 PROT: 27/07/90
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
 REGTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA - INCRA
 REGDO : EDSON AMARANTES
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001477-4 PROT: 27/07/90
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EXCDO : DEUSARINA SILVA TORRES E OUTRO
 VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0001477-8 PROT: 27/07/90
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 89.0000173-6 CLASSE: 3000
 EMBGTE : PAULO PEIXOTO CALDAS
 EMBGDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA - INCRA
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001478-6 PROT: 27/07/90
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 89.0000197-3 CLASSE: 3000
 EMBGTE : PAULO PEIXOTO CALDAS
 EMBGDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA - INCRA
 VARA : 003

III-ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO OU OUTROS

PROCESSO : 90.0000603-0 PROT: 10/05/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA
 AMAZONIA - SUDAM
 EXCDO : SOTAVE AMAZONIA QUIMICA E MINERAL S/A
 VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00026
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00002
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00001
 TOTAL DOS FEITOS.....: 00029
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO.....: 00029
 Belem, 30/07/90

(a) Maria de Fátima Coimbra
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Iran Velasco Nascimento
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 Juiz Federal da 3ª Vara

(a) Carlos R. J. Affonso (a) Paulo Meira

REP. ORO REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGIARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0001480-8 PROT: 25/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 EXCDO : LAURA VEIGA CHAVES
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001481-6 PROT: 25/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 EXCDO : LOLITA DE SOUZA NEVES ALVES
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001482-4 PROT: 25/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 EXCDO : LOURIVAL MATEIRO DE SOUZA
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001483-2 PROT: 25/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 EXCDO : L. CORTEL
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001484-0 PROT: 25/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 EXCDO : LUCILO GUEIROZ PINHEIRO
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001485-9 PROT: 26/07/90
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : ALBERTO MARTINS PEREIRA E OUTROS
 REL : INSTITUTO NACIONAL DE PVIDENCIA
 SOCIAL - INPS
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001486-7 PROT: 27/07/90
 CLASSE : 09000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCCO : RETIRADA FRAUDULENTE DA C/D 013 62865-6
 - IT. JOEL VIANA RABELO DA CEF - AS,
 SAO BRAZ
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001487-5 PROT: 27/07/90
 CLASSE : 09000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCCO : APROXIMAMENTO DA AGENCIA POSTAL E
 TELEGRAFICA DE ILOPACAI
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001488-3 PROT: 27/07/90
 CLASSE : 09000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCCO : SILVANO LOBO SILVA
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001489-1 PROT: 30/07/90
 CLASSE : 09000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCCO : DESAPARECIMENTO DE DUAS MAQUINAS DE
 CALCULAR PERTENCENTES AO INCRA/SR/PA
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001490-5 PROT: 30/07/90
 CLASSE : 09000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCCO : NELSON HORACIO SALGADO REGO
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001491-8 PROT: 30/07/90
 CLASSE : 10000 - ACAO SUMARISSIMA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REL : EDILSON HAJIME SAKAGUCHI
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001492-4 PROT: 31/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 EXCDO : LAERCIO M PIRES E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001493-2 PROT: 31/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 EXCDO : LM GUEDES & CIA LTDA E OUTROS
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001494-0 PROT: 31/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 EXCDO : JOSENI SANTOS
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001495-9 PROT: 31/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 EXCDO : JOSE THOMAZ DE AQUINO SOARES COUTO
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001500-6 PROT: 31/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 EXCDO : JOSE RUY DA COSTA
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001501-4 PROT: 31/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 EXCDO : FELIX DA CRUZ ARAUJO
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001502-2 PROT: 31/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 EXCDO : FALSTO WILSON GREIJAL BEZERRA
 CAVALCANTE
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001503-0 PROT: 31/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 EXCDO : F. ANADOR
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001504-9 PROT: 31/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 EXCDO : EULIDES DE OLIVEIRA VON GRAPP
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001505-7 PROT: 31/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

0383

COMARCA DE ALENQUER

EDITAL DE CITAÇÃO

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc...

O Doutor CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, faz saber que este leram ou dele tomarem conhecimento, que pela Dra. Hilda da Silva Amaro, Promotora Pública da Comarca de Alenquer, foi denunciado: **LODOVICO PEREIRA, Domingos Ramos Pereira, Sebastião Silva Pereira, Antonio Teotônio Pereira, Flaviano Auzier Campos, Antonio Domingos Campos, Francisco Segundo Requa, Saturnino Ferreira da Cunha e Raimundo Tezal Pinto, como incurso nas penas do art. 155 § 4º item II e 180 do C.P.B. E como não foi encontrado para serem citados pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 23/08/90, às 8:30 horas a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado.**

Constantino Augusto Guerreiro
Juiz de Direito

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc...

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, faz saber aos que este leram ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS, Promotora Pública da Comarca de Alenquer, foi denunciado o Sr. FRANCISCO RICARDO LIMA DA SILVA, que no dia 30/03/83, por volta das 01:00 hora da madrugada arrombaram a residência do Sr. Otávio Proença de Moraes, que naquele momento estava desabitada em virtude do proprietário se encontrar na Capital do Estado, como incurso nas penas do Art. 155 § 4º inciso I e IV do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 21/08/90, às 12:15 horas a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado. Dado e passado neste Cartório do 1º Ofício aos 10 dias do mês de agosto de 1990. Eu Maria Martins Escrivante Jurementada que datilografei e subscrevi

Constantino Augusto Guerreiro
Juiz de Direito

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc...

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, faz saber aos que este leram ou deles tomarem conhecimento que pela Dra. ANA TEREZA S. S. ABUCATER, Promotora Pública da Comarca de Alenquer, foram denunciadas: **José Santana M. Siquiera, Luiz de tal, Arnaldo de tal, Luiz de tal (filho do Zuzá), que no dia 1º de novembro os mesmos furtaram uma rês do Sr. Vitor dos Santos Ferreira, como incurso nas penas do Art. 6º, III do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 21/08/90, às 13:00 horas a fim de ser interrogado. Dado e passado neste Cart. 1º Ofício aos 10 dias do mês de agosto de 90. Eu Maria Martins Escrivante que datilografei e subscrevi.**

Constantino Augusto Guerreiro
Juiz de Direito

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc...

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito, FAZ saber aos que este leram ou dele tomarem conhecimento pelo Doutor ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça da Comarca de Alenquer, foram denunciados: **ADRYALDO BENTES DE SOUSA, ZADADON BENTES DE SOUSA, OSIVARDO BENTES DE SOUSA e WANDERLEY DE SOUSA CARDOSO, residentes em lugar incerto e insabível, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, incs I e IV, C.P.B. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, com fundamento no art. 362 do Código Processo Penal, para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia vinte e dois (22) de agosto de 1990, às 8:30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Alenquer, 08 de agosto de 1990. Eu, Marlene Carvalho Monteiro, escrivão, o subscrevi.**

Constantino Augusto Guerreiro
Juiz de Direito

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito, desta Comarca Alenquer, Estado do Pará, etc...

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito, FAZ saber aos que este leram ou dele tomarem conhecimento pelo doutor RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, Promotor de Justiça da Comarca de Alenquer Pará, foi denunciado **FRANQUILINO BARBOSA, residente em lugar incerto e insabível, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, ind. II do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Alenquer, 09 de agosto de 1990. Eu, Marlene Carvalho Monteiro, escrivão, o subscrevi.**

Constantino Augusto Guerreiro
Juiz de Direito

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito desta Comarca Alenquer, Estado do Pará, etc...

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito, FAZ saber aos que este leram ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS, Promotora Pública da Comarca de Alenquer-Pará, foi denunciado **MANDEL DAS GRAÇAS RAMOS, residente em lugar incerto e insabível, como incurso nas penas do Art. 121, § 2º, item IV do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente exped-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia vinte e um (21) de agosto de 1990, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.**

de Alenquer, 10 de agosto de 1990. Eu, Marlene Carvalho Monteiro, escrivão, o subscrevi.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através da Portaria nº 853/90, avisa aos interessados que na data de hoje expedo o presente Edital de Tomada de Preços nº 03/90, destinado a aquisição de móveis e piso para CPD, bem como a montagem e instalação dos mesmos, conforme especificado no Anexo I, parte integrante do presente, atendendo as seguintes condições:

- 1.0) Conforme rege a legislação vigente, as propostas deverão ser entregues em dois (02) envelopes separados, identificados como "Documentação" e "Proposta".
- 1.1) O envelope documentação obrigatoriamente sob pena de desqualificação de participação na presente Tomada de Preços, deverá conter:
 - a) Original e cópia xerox do certificado da SEAD devidamente atualizado;
 - b) Declaração de que o licitante é estabelecido na praça de Belém, e que dispõe, localmente, de estrutura de pessoal técnico qualificado para prestar assistência aos materiais ofertados;
 - c) Declaração com o seguinte teor: "Declaramos aceitar sem nenhuma restrição as condições do Edital de Tomada de Preços nº 03/90 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e que nos submetemos as cláusulas e condições da Lei Estadual nº 5.416 de 11.12.87";
 - d) Cópia da procuração do representante legal da empresa que assinar as declarações acima exigidas;

- 1.1.1) O não cumprimento da presente cláusula implicará na desqualificação da empresa licitante e da devolução do envelope "Proposta" lacrado, ao seu representante;
- 1.2) O envelope "Proposta" deverá conter a descrição dos móveis e pisos ofertados e preços de cada item oferecido.
- 1.2.1) Os preços deverão ser expressos em cruzeiros e terem como critério de reajuste a variação plena do Bônus do Tesouro Nacional - BTN, MENSAL ou outro índice oficial publicado pelo Governo. Deve ser especificado o mês base do reajuste. Em nenhuma hipótese serão considerados preços estimativos, sujeitos a reajuste por índice diferente da variação do BTN mensal ou outro índice oficial publicado pelo Governo ou que ofereçam redução sobre preços de outros licitantes.

2.0) Solicita-se que nas propostas seja mencionado o prazo de entrega dos materiais, a contar da data de assinatura do contrato de compra.

2.1) A partir do prazo estipulado, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará aplica multa, diária de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso na entrega do material. A multa será calculada com base no valor contratual total da compra dos materiais.

2.2) A multa prevista no item 2.1 não será aplicada nos seguintes casos:

- a) Quando a entrega for justificada por motivos independentes do controle do licitante, inclusive greves, casos fortuitos, acidentes ou motivos de força maior;
- b) Quando a não instalação do material ocorrer por culpa exclusiva do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, incluindo deficiências em instalações físicas ambientais;
- c) Na hipótese do atraso decorrer em função de solicitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

3.0) No julgamento das propostas apresentadas serão observados os seguintes critérios: **QUALIDADE, FORMA DE ATENDIMENTO TÉCNICO, PRAZO DE ENTREGA E PREÇO**, além da observância das condições estabelecidas neste Edital.

4.0) As propostas deverão ser apresentadas no edifício do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sito a Trav. Magno de Araújo nº 474, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 1ª publicação no Diário Oficial do Estado. O presente Edital, com a respectiva discriminação dos materiais, encontra-se a disposição dos interessados no 2º andar (ante-sala do Diretor Administrativo) no horário das 8:00 às 13:00 horas, a partir do dia 15.08.90. As propostas serão abertas as 9:00 horas do dia 29 de agosto de 1990.

CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO JÚNIOR
Presidente da Comissão

ROMEU JORGE ROMANHOLY FERREIRA
Membro

VALDINEI LIMA DOS SANTOS
Membro

(G.Reg.33.062 - Dias 15, 20 e 27/08/90)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 129/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MENDONÇA, ex-Prefeito de que no dia 28.08.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgara o processo nº 77.068, referente a Tomada de Contas da P.M. de SANTA ZABEL DO PARÁ, em face do Convênio nº 700/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 01 de Agosto de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 130/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. ANTONIO HOGUEIRA DE SOUZA, ex-Prefeito de que no dia 28.08.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgara os processos nºs 77.714 e 76.162, referente a Tomada de Contas e Prestações de Contas da P.M. de SANTA MARIA DO PARÁ, em face dos Convênios nºs 106/87 e 005/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 01 de agosto de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 131/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. BERTIHO BOULHOSA, ex-Prefeito, de que no dia 28.08.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgara o processo nº 78.068, referente a Tomada de Contas da P.M. de PONTA DE PEDRAS, em face do Conv. SEPLAN 221/88.

Belém, 01 de agosto de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

(G.Reg.33.041)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ACÓRDÃO Nº 17.490.
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTES: IRMÃOS FERNANDES LTDA., HANS FRANCISCO KNNAR DE SOUZA E OUTROS. (ADV. PAULO D'ANTONA E LUIZ E. FREIRE E ADEMAR KATO)
APELADOS: OS MESMOS.
RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO RENOVATÓRIA. SENDO OS LAUDOS APRESENTADOS PELOS PERITOS E ASSISTENTE TÉCNICO, DIVERGENTES, EM GRADUO DE ESCALA, DEVE O JUIZ LOUVAR-SE NO LAUDO APRESENTADO PELO PERITO JUDICIAL. DE CISA UNÂNIME.

Vistos, etc...
ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos (nemine discrepante), em conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para manter a decisão apelada, exceto na parte referente ao valor do aluguel, que é fixado em R\$14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta cruzeiros), padrão monetário da época. Turma Julgadora - Desembargadores Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, José Alberto Soares Maia e o Relator. Representante do M. Público Dr. Antonio Cesar Borges.

O presente julgamento foi presidido pelo Exma. Des. Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos.

Belém, Pará, sexta feira, 01 de dezembro de 1989.

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de agosto de 1990

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.491
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A. (ADV. CÉLIO SIMÕES DE SOUZA)
APELADO: SACOR -AGRO-INDUSTRIAL LTDA (ADV. PAULO KLAUTAU)
RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONCORDATA PREVENTIVA - DE CLARIFICAÇÃO DE CRÉDITO. CRÉDITOS ORIUNDOS DE CONTRATOS DE CÂMBIO, TEM PROCEDÊNCIA, COM AS RETIFICAÇÕES QUE SE FIZERAM NECESSÁRIAS, NOS MOLDES LEGAIS. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...
ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos (nemine discrepante), em conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para manter a decisão apelada em todos os seus termos. Turma Julgadora - Desembargadores Orlando Dias Vieira, Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos e o Relator Representante do M. Público Dr. Antonio Cesar Borges.

O presente julgamento foi presidido pelo Desembargador José Alberto Soares Maia.

Belém, Pará, sexta-feira, 11 de maio de 1990.

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de agosto de 1990.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

EDITAL

0384

ACÓRDÃO Nº 17.492
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
EMBARGANTE: IVAN PAULA DANIN (ADV. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU)
EMBARGADO: O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 17.257 DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COMPROVADA A OMISSÃO DO NOME DO ADVOGADO DO EMBARGANTE NA Pauta de Julgamento, DEVE SER DECRETADA A NULIDADE DO JULGAMENTO.
RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Excelentíssimos Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para anular o julgamento de fls. 53/55 e em consequência o Venerando Acórdão nº 17.257, a fim de que novo julgamento seja realizado, após regular publicação, no que diz respeito a intimação da pauta com o nome do advogado do embargante.

Belém, 22 de junho de 1.990

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 07 de agosto de 1.990. *Pérola Pacífico da Costa*
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17.493
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOSÉ GUILHERME BRAGA RODRIGUES (ADV. ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA E LUZIVALDO COSTA DE CARVALHO)
RELATOR: DES. PEDRO PAULO MARTINS

EMENTA - É ILEGAL A PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE; OU AINDA, SEM ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE.
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc, ...

ACORDAM os Juizes membros do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Terceira Câmara Criminal Isolada, através de sua Terceira Turma Julgadora, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso, para entretanto, lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do Relatório, voto do Relator e Notas Taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 22 de junho de 1.990

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MARIA - Presidente

Des. PEDRO PAULO MARTINS - Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 07 de agosto de 1.990. *Pérola Pacífico da Costa*
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17.494
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOSÉ PANTOJA DE ALMEIDA (ADV. CLELIA CONDE DA SILVA)
RELATOR: DES. PEDRO PAULO MARTINS

EMENTA - É ILEGAL A PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE, OU AINDA, SEM ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE.
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc, ...

ACORDAM os Juizes membros do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Terceira Câmara Criminal Isolada, através de sua Terceira Turma Julgadora, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso, para entretanto, lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do Relatório, voto do Relator e Notas Taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

dade de votos, em conhecer do Recurso, para entretanto, lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do Relatório, Voto do Relator e Notas Taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 22 de junho de 1.990.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente

Des. PEDRO PAULO MARTINS - Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 07 de agosto de 1.990. *Pérola Pacífico da Costa*
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17.495
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTES: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO E DURVAL AGUIAR FIGUEIREDO
RECORRIDOS: OS MESMOS
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO. A SIMPLES INTIMAÇÃO JÁ TORNA JUSTO O TEMOR DO PACIENTE DE VIR A SER TOMADO EM SEU DIREITO DE IR E VIR. O CIVILMENTE IDENTIFICADO NÃO SERÁ SUBMETIDO À IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, SALVO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI (ART. 59 ITEM LVIII DA C: FEDERAL)

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Excelentíssimos Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer dos recursos, para confirmar a decisão recorrida oficialmente e dando provimento ao recurso voluntário, isentando o paciente da identificação criminal.

Belém, 22 de junho de 1.990

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 07 de agosto de 1.990. *Pérola Pacífico da Costa*
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão. (G.Reg.33.000)

ACÓRDÃO Nº 17.496
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: HELENA DA SILVA ANDRADE (ADV. ELIAS ALMEIDA)
APELADA: MARY BRAGA MUNHOZ (ADV. RÔMULO VIEIRA)
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA - LOCAÇÃO - RETOMADA DO IMÓVEL PARA USO PRÓPRIO DE USUFRUATUÁRIO - PRESUNÇÃO DE SINCERIDADE - ÔNUS DA PROVA. A RETOMADA DE IMÓVEL RESIDENCIAL EXERCIDA POR USUFRUATUÁRIO VITALÍCIO, RESIDENTE EM PRÉDIO ALHEIO, PARA USO PRÓPRIO, TEM PRESUNÇÃO DE SINCERIDADE E A MESMA SOMENTE É ELIDIDA COM PROVA PRODUZIDA PELO LOCATÁRIO, A QUEM CABE O ÔNUS DA CONTRA PROVA (ART. 333, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).
RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por Unanimidade de votos, negar provimento ao apelo.

Belém, 26 de junho de 1.990

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 08 de agosto de 1.990. *Pérola Pacífico da Costa*
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão. (G.Reg.33.050)

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excelentíssimo Senhor Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA exarou às fls.26 dos autos de Mandado de Segurança em que são Requerentes: Maria Moura da Silva e Organização Pinheiro Hotéis e Restaurantes LTDA. (Adv.Reynaldo A.Silveira) e Requerida: A Exma. Dra. Juíza de Direito da 18ª Vara Cível da Capital. Litisconsorte Passivo Necessário: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Adv. Luiz Neto), o seguinte despacho Homologatório:

Homologo, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada, pelos impetrantes Maria Moura da Silva e Organização Pinheiro de Hotéis e Restaurantes Limitada, às fls.55, em razão do que, nos termos da lei, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito.
Custas pela desistente.

Belém, 08 de agosto de 1990

Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém(Pa), 08 de agosto de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E.

(G.Reg.33.068)

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste cartório com vista à Agravada AGROFLORESTAL PRIMA VERA LTDA(Adv. Reinaldo Costa), os autos de Agravo de Instrumento interposto por RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA(Adv.Raul Ferraz Filho) e PARADISEL S/A VEÍCULOS E MOTORES(Adv.Ricardo Almeida), a fim de apresentar contraminuta, no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação, Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 10 de agosto de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao Agravado BANCO DO PROGRESSO S/A (Adv. Maria Madalena Quites), o Agravo de Instrumento interposto ao S.T.J., por HUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (Adv. Ione A. Rodrigues), a fim de indicar peças, se assim desejar e apresentar contraminuta, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 10 de agosto de 1990.SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

EDITAL -VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao ESPÓLIO DE ANTONIO ABRAHÃO JATENE(Adv.Luiz Roberto Meira), o Recurso Especial interposto por RONALDO CARDOSO(Adv.Armando Bentes e outro), a fim de apresentar razões de recorrido no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 10 de agosto de 1990.SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

(G.Reg.33.068)

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Agravo de Instrumento de Santarém, sendo Agte. A.F.SOUZA LTDA(Adv.Fernando Gonçalves) e Agdo.ESPÓLIO DE ANTONIO F. DOS SANTOS(Adv.Raimundo G.Freire), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.

A.F.SOUZA LTDA., firma estabelecida na cidade de Santarém deste Estado, no Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santarém-Pa., após, nos termos dos artigos 1.046 e seguintes do Código de Processo Civil, em bargos de terceiro contra o espólio de ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS.

Sendo designada a audiência preliminar, para o deferimento liminar dos embargos, foi o espólio embargado devidamente citado.

Em tal oportunidade, a firma embargante manifestou, nos autos, a desistência do procedimento judicial de embargos que ajuizara, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

O MM.Juiz do feito, nos termos da lei, determinou que os autos fossem contados e preparados, decidindo, a seguir, com a homologação da desistência de que se trata e a condenação da desistente no pagamento de despesas processuais, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, na forma do artigo 26 do Código de Processo Civil.

A sentença, datada de 19 de outubro de 1989, dela sendo intimado o advogado da embargante, a 24 de outubro de 1989, e, também, o advogado do espólio, a 06 de novembro de 1989, não foi objeto de apelação.

Já em data de 01 de fevereiro de 1990 a firma A.F.Souza, inconformada com os despachos do MM Juiz "a quo", quais sejam aquele que fixou

honorários a serem pagos por ela própria, em decorrência da desistência que manifestou e já aqui referida, e aquele pelo qual o magistrado determinou a citação da mesma firma para pagar o "quantum" relativo à sucumbência em apreço, interpôs recurso de agravo de instrumento, o qual, na instância inferior, devidamente processado, mantendo o magistrado de 1ª grau os despachos agravados, foi remetido a esta Superior Instância e a mim distribuído como relator.

Ocorre que bem demonstrada está, além da manifesta improcedência do Agravo mencionado, a defeituosa postulação que é intempestiva e objetava abrangência que a lei não ampara, pois envolve dois despachos, um dos quais alias, demmero expediente e, portanto, insuscetível de recurso, e outro que nada mais é do que uma sentença terminativa, dela cabendo, isso sim, recurso de apelação, o qual a parte recorrente não usou tempestivamente, eis que tal decisão transitou livremente em julgado.

Em tais condições, nos termos do art.557 do Código de Processo Civil, indefiro, não só por ser manifestamente improcedente, como, também pelos defeitos de que o mesmo padece e já referidos anteriormente, o agravo em apreciação, ordenando, afinal, o seu arquivamento.

Publique-se.

Belém, 01 de agosto de 1990.

a) Des. Wilson de Jesus Marques da Silva,

Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de Agosto de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

(G.Reg.33.086)